



PREGÃO ELETRÔNICO

SRRF05 nº 90004/2025

CONTRATANTE (UASG)

Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF- (170078)

OBJETO

Contratação de serviços continuados de Manutenção Predial preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, a serem prestados nas Unidades da Receita Federal do Brasil na 5ª região fiscal, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, com elaboração de plano de manutenção preventiva para cada Agência/Inspetoria da Receita Federal do Brasil da 5ºRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.395.749,49

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2025 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Edital 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 4/2025	Editado por	Atualizado em
	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO	11/07/2025 14:40 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		10507.720.365 /2024-92

1. DO OBJETO



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 90004/2025.

(Processo Administrativo nº.10507.720.365/2024-92)

Torna-se público que a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal – SRRF05, por meio da Divisão de Programação e Logística – DIPOL, sediada na Av. Luís Viana Filho (Paralela), nº 3329, Salvador /Ba, CEP 41730-101, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, a serem prestados nas Unidades da Receita Federal do Brasil na 5ª região fiscal, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, com elaboração de plano de manutenção preventiva para cada Agência/Inspeção da Receita Federal do Brasil da 5ªRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Não se aplica.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas, conforme justificativas constantes do ETP;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativas constante do ETP.

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.7.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5 e 3.7.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.7.5 e 3.7.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total do item para o período de 24 (vinte e quatro) meses de contrato;

6.1.1.1 O preço global para 24 meses, resultará do somatório dos preços finais das planilhas a serem preenchidas, conforme modelo disponibilizado junto com o Edital.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais)

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.6.1. CCT Sinduscon/BaxSintracom/BA/Fetram – Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 sob registro no MTE BA000214/2025;

8.6.2 CCT Seac/SExSindecese/SE registrada no MTE sob o nº Se000033/2025;

8.6.3 CCT SeacxSindlimp/Ba registrada no MTE sob o nº BA000817/2024 e TA nº BA 000145/2025.

8.7. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1. contiver vícios insanáveis;

8.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3. apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 8.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.15. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:
- 8.15.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;
 - 8.15.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;
 - 8.15.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e
 - 8.15.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.16. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
- 8.17. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
- 8.18. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.19. O pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigmática utilizada pela Administração.

8.20. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, modelo Anexo VI do edital.

9.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado conforme definido no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.10. A licitante deve apresentar também a Declaração de Ciência e de Inexistência de Nepotismo, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou por meio de agendamento pelo e-mail licitacao.srrf05@rfb.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 20% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mails licitacao.srrf05@rfb.gov.br ou Elaine.Fagundes@rfb.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo I- A - Relação de Unidades, sistemas e características;

Anexo I - B - Plano de Manutenção

Anexo I - C - Materiais, equipamentos, aparelhos, ferramental

Anexo I - D - Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo II - A - Modelo de autorização para a utilização da garantia e de pagamento direto (conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5, de 2017);

Anexo III - Modelo da proposta de preços e planilha de custos e formação de preços (disponibilizada em formato editável (*zip) no sistema;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Ausência de Nepotismo;

Anexo V – Modelo de Declaração de Contratos Firmados;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Vistoria ou de Conhecimento das Condições Locais ou de Conhecimento Pleno das Condições e Peculiaridades da Contratação.

Anexo VII - Modelo de Termo de Confidencialidade;

Anexo VIII – Declaração de Responsabilidade pelo Enquadramento Sindical;

Anexo IX - Termo de Conciliação Judicial;

Anexo X- Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDIR LEMOS COUTO

Chefe da SRRF05/Dipol

Termo de Referência 7/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2025	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO	18/06/2025 08:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		10507.720.365 /2024-92

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial preventiva e corretiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, a serem prestados nas Unidades da Receita Federal do Brasil na 5ª região fiscal, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, com elaboração de plano de manutenção preventiva para cada Unidade Administrativa da Receita Federal do Brasil da 5ªRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
1	Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva para as Unidades da Receita Federal do Brasil /05RF	1627	224.822,90	5.395.749,49

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns de engenharia**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a previsão do Estudo Técnico Preliminar;
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394460000141-0-000048/2025
- II) Data de publicação no PNCP: 14/05/2024
- III) Id do item no PCA: 81
- IV) Classe/Grupo: 545 - TIPOS ESPECIAIS DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO
- V) Identificador da Futura Contratação: 170078-63/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Uso racional de água. É obrigação da Contratada adotar medidas para evitar o desperdício da água (potável ou não), com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como aplicar práticas de racionalização.

4.1.2 Uso racional de energia elétrica. A Contratada deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), conforme regulamentações, para os casos possíveis.

4.1.3 A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- b.1) resíduos Classe A (resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;
- b.2) resíduos Classe B (resíduos recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- b.3) resíduos Classe C (resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- b.4) resíduos Classe D (resíduos perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas;
- d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a Contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estarão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- 4.1.4 A Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.
- 4.1.5 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.
- 4.1.6 Não são permitidas, à Contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como: a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado; b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados; c) lançamento em corpos d’água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.
- 4.1.7 A Contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 4.1.8 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminadas em anexo ao decreto.
- 4.1.9 Na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO, discriminadas no anexo ao Decreto nº 2.783 /98, notadamente CFCs, Halons, tetracloreto e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:
- a) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs;

- b) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
 - c) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente;
 - c.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante, licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
- 4.1.10 A Contratada deverá utilizar apenas embalagens recicláveis na prestação do serviço, incentivando sua utilização ou substituição por fontes renováveis.
- 4.1.11 É de responsabilidade da Contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que contenham substâncias perigosas, de Biodegradabilidade dos Tensoativos, ou que apresentem Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.
- 4.1.12 É permitida a utilização de produtos que, comprovadamente, sejam derivados de matérias-primas totalmente naturais.
- 4.1.13 Políticas de sustentabilidade quanto à questão social:
- a) A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas, as normas coletivas da categoria profissional e a observância da legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho;
 - b) A Contratada deverá orientar, treinar e capacitar periodicamente os seus funcionários sobre o atendimento das normas internas e de segurança, saúde e medicina do trabalho, tais como, prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos na implementação serviços, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
 - c) É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
 - d) A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando, também, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
 - e) A Contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
 - f) É obrigação da Contratada disponibilizar equipe técnica qualificada, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os materiais e equipamentos necessários à execução das atividades relativas à contratação;
 - g) A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários à prestação dos serviços em bom estado de funcionamento, evitando danos às pessoas e às instalações hidrossanitárias e elétricas.

Subcontratação

4..2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: cessão de mão de obra para formação da equipe residente, composta pelos profissionais relacionados no subitem 5.3.1 do ETP.

4.2.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, especificamente com relação aos seguintes itens:

1. elaboração de PPRA e PCMSO;
2. manutenção da subestação;
3. manutenção do sistema conjugado no-break/estabilizador;
4. manutenção de geradores;
5. Inspeção e manutenção dos equipamentos, recarga de extintores e instalações do sistema de incêndio.

4.2.2 Os serviços subcontratados poderão ser resarcidos, como descrito a seguir:

- a) A subcontratação fica limitada aos gastos previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços para serviços especializados (item 5 acima), desde que expressamente autorizada pela fiscalização do contrato.
- b) Os demais serviços subcontratados, listados no subitem 4.2.1 acima, serão resarcidos, mediante apresentação pela empresa de cotação com um mínimo de três preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI DIFERENCIADO apurado na Planilha de Custos da Contratada, para que seja aprovada pela Administração.

4.2.3 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.2.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.5. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2.7. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação (Súmico art. 98 da Lei 14.133/21).

4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.4.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.4.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.5. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.8. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.8.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.9.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.10. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].

4.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.12. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuêncio ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.15.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.15.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.16.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercuções previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.16.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.16.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.17. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.20. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (71) 3416-1223/1040 (sede da SRRF05) ou pelo e-mails: Vilma.Carvalho@rbf.gov.br ou maria-fernanda. lessa@rbf.gov.br

4.21. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.22. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.23. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.24. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Assinatura do instrumento de contrato deverá ocorrer previamente ao início da prestação dos serviços e terá vigência a partir da data estipulada na publicação do seu extrato no DOU e vigerá pelo período de 02 (dois) anos, admitidas prorrogações, por iguais e sucessivos períodos limitada a vigência ao prazo máximo de 10 (dez) anos.

5.1.2 Após a assinatura do Contrato, a Administração enviará a Ordem de Serviço determinando que o início da execução dos serviços se dê na data nele especificada.

5.1.3 A previsão do início dos serviços será dia 01/10/2025.

5.1.4 Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao CREA-BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativos à responsabilidade técnica por todas as atividades de manutenção previstas no escopo do contrato, referentes ao período de sua duração.

5.2 Do quantitativo de trabalhadores

5.2.1 Considerando-se o estabelecido no subitem 5 do ETP (as peculiaridades dos prédios, sistemas e equipamentos a serem manutenidos, os serviços e a metodologia de trabalho, e as jornadas de trabalho e horários), a equipe residente será composta de:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF			
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente	Equipe residente	Horas mensais	qtd de postos
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05	Encarregado geral	220	1
	Oficial de manutenção		1
	Eletricista		1
	Auxiliar de manutenção		3
	Auxiliar de escritório	200	1
	Engenheiro civil	48	1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU	Mecânico de refrigeração	220	1

5.3 Local da prestação dos serviços

5.3.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF	ENDEREÇO	Área a ser manutenida m ²
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil /05RF – SRRF05, Delegacia da Receita Federal do		

Brasil em Salvador/BA – DRF/SDR e Advocacia Geral da União	Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba	27.144,00
Depósito de Mercadorias da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/Ba – DMA/ALF/SDR	Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Água de Meninos, Salvador/Ba	894
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Av. Getúlio Vargas, nº 195, Centro, Feira de Santana/Ba	2.855
Edifício anexo à DRF/FSA		302
Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoinhas/Ba – ARF/ALA	Praça JJ Seabra, nº 75, Centro, Alagoinhas/Ba	428
Agência da Receita Federal do Brasil em Barreiras/Ba – ARF/BRR	Rua Alberto Coimbra, nº 475, Sandra Regina, Barreiras/Ba	421
Agência da Receita Federal do Brasil em Cruz das Almas/Ba – ARF/CAL	Rua J.B. da Fonseca, nº 63, Centro, Cruz das Almas/Ba	174
Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha/Ba – ARF/ECA	Rua Desembargador Aloísio Batista de Carvalho, s/n, Jeremias, Euclides da Cunha/Ba	350,1
Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê/Ba – ARF/IRE	Av. Caraíbas, nº 195, Térreo, Centro, Irecê/Ba	230
Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina/Ba – ARF/JBA	Rua Dr. José J.A. Gouveia, nº 45, Missão, Jacobina/Ba	297
Agência da Receita Federal do Brasil em Juazeiro/Ba – ARF/JUA	Praça da Bandeira, nº 48, Centro, Juazeiro/Ba	470
Agência da Receita Federal do Brasil em Paulo Afonso/Ba – ARF/PAO	Av. Guararapes, nº 125, Centro, Paulo Afonso/Ba	350,1
Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio de Jesus/Ba – ARF/SAJ	Avenida Dois de Julho, 96, Shopping Itaguarí, 2º piso, salas 208 a 211 - Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus - BA, 44440-900	226,7
Agência da Receita Federal do Brasil em Seabra/Ba – ARF/SEA	Travessa Cônego João Pedro Alves, nº 10, Centro, Seabra/Ba	134
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	Praça Virgílio Ferraz, 32, Centro, Vitória da Conquista/Ba	3.828
Inspeção da Receita Federal do Brasil de Ilhéus/Ba – IRF/ILH	Rua Visconde de Mauá, nº 524, Cidade Nova, Ilhéus/Ba	1.413
Inspeção da Receita Federal do Brasil de Porto Seguro/Ba – IRF/PSO	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48-A, Centro, Porto Seguro/Ba	259,18
Agência da Receita Federal do Brasil em Itabuna/Ba – ARF/ITA	Av. Amélia Amado, Centro, Itabuna/Ba	2.692,50
Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Jesus da Lapa/Ba – ARF/BJL	Av. Agenor Magalhães, 603, Bairro Amaralina, Bom Jesus da Lapa/Ba	170

Agência da Receita Federal do Brasil em Guanambi/Ba – ARF/GBI	Av. Santos Dumont, 308, Vomita Mel, Guanambi/Ba	480
Agência da Receita Federal do Brasil em Itapetinga/Ba – ARF/ITP	Rua José Bonifácio, 77, Centro, Itapetinga/Ba	230,8
Agência da Receita Federal do Brasil em Jequié/Ba – ARF/JEQ	Praça Ruy Barbosa, 18, Jequié/Ba	359,75
Agência da Receita Federal do Brasil em Teixeira de Freitas/Ba – ARF/TFS	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4085, Centro, Teixeira de Freitas/Ba	300
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 3028, Bairro Coroa do Meio - CEP 49.035-100 – Aracaju/SE	1310,4
Galpão DMA – DRF/AJU	Rua Delmiro Gouvêa, 1974, Bairro Coroa do Meio - CEP 49.035-810 - Aracaju/SE	954,79

5.4 Os serviços serão prestados no seguinte horário:

5.4.1 Jornada de trabalho - Os funcionários deverão cumprir uma jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, no período compreendido entre 7h30min e 17h18min, fixado a critério da Administração. O início e o término da jornada diária poderão ser alterados a qualquer tempo pela Administração, respeitado o limite de 8 horas e 48 minutos diários, porém tal flexibilidade não ensejará o pagamento de horas extras, desde que respeitadas a carga horária diária e semanal. Os postos de auxiliar de escritório terão jornada de 40 horas semanais, atendendo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024.

5.4.2 Atendimento emergencial. A Equipe Residente deverá atender emergências que possam prejudicar o funcionamento das unidades ou colocar em risco as estruturas físicas e os equipamentos dos prédios, mesmo fora do horário de expediente. O prazo máximo para atendimento será de 04 (quatro) horas, se fora do horário de expediente, e de 02 (duas) horas, durante o expediente. Os atendimentos realizados após o período diário estipulado para a jornada de trabalho serão considerados como hora-extra.

5.5 Rotinas a serem cumpridas

5.5.1. A prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva dos prédios, dos sistemas e dos equipamentos relacionados no Anexo A (Prédios, sistemas e equipamentos), deste Termo de Referência, e deverão ser realizados pela Equipe Residente em conformidade com o Anexo B (Plano de Manutenção), do mesmo documento.

5.5.2 O ferramental necessário à execução dos serviços constantes da relação do Anexo C (Ferramental mínimo), deste Termo de Referência, deverá ser disponibilizado pela contratada na data de início da prestação dos serviços.

5.5.3 Os custos referentes ao ferramental mínimo e uniformes/EPI comporão uma parcela dos valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Residente (que deverá ser preenchida pela licitante).

5.5.4 As peças e materiais necessários à execução dos serviços, quando da efetiva utilização, serão resarcidos pela Contratante, observado o disposto neste Termo de Referência.

5.5.5 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas prediais que ensejam a utilização de peças e materiais, somente serão realizados após prévia autorização da fiscalização do contrato.

5.5.6 A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, instrumentos de medição, máquinas e equipamentos necessários para a plena e perfeita execução dos serviços contratados.

5.5.6.1 Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos, de primeira qualidade e aprovados pela fiscalização da Contratante. As peças deverão ser originais ou genuínas.

5.5.6.2 Deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados das peças e materiais instalados nas edificações do Contratante; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por marcas de padrão de referência ou superior em qualidade ou similar.

5.5.6.3 A Contratada deverá manter, nas dependências da Contratante, estoque mínimo de materiais como lâmpadas, reatores, disjuntores, cabos e fios diversos, soquetes, resistências, relés, contatos, tomadas, interruptores, entre outros, para substituições ou instalações imediatas.

5.5.6.4 Para o preenchimento das planilhas de custos da Equipe de Apoio (Engenheiros, Técnicos e Oficiais) devem-se manter fixas as horas estimadas no mês, conforme consta na Planilha de Custos e Formação de Preços, Anexo III do Edital.

5.5.6.5 Os serviços eventuais serão realizados por profissionais de variadas especialidades, quando da execução de atividades que extrapolam as rotinas de serviços contínuos ou que não possam ser realizadas pela Equipe Residente, e pagos mediante a efetiva execução das atividades por resarcimento de acordo com os preços constantes da tabela SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos (preenchida pela licitante). Quando não houver uma referência adequada no SINAPI poderá ser utilizado subsidiariamente o ORSE, seguindo as diretrizes do Decreto 7.983/2013.

5.5.6.6 As peças e materiais serão pagos pela efetiva utilização de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos (preenchida pela licitante). Quando não houver uma referência adequada no SINAPI poderá ser utilizado subsidiariamente o ORSE, seguindo as diretrizes do Decreto 7.983/2013.

5.5.6.7 Excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais que, comprovadamente, não façam parte da tabela SINAPI ou do sistema ORSE, conforme disposto nos subitens anteriores, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada a Administração para que seja aprovada, através de Formulário de Autorização de Compra (FAC).

5.5.6.8 Os serviços especializados (recarga de extintores, testes etc) serão pagos pela efetiva utilização de acordo com os valores constantes na planilha de Custos e Formação de Preços (preenchida pela licitante), acrescidos do BDI cotado.

5.5.7 Os serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, equipamentos e sistemas prediais que ensejam a utilização de peças e materiais, somente serão realizados após prévia autorização da Autoridade Competente.

5.5.8 A Contratada deverá agir e operar com organização completa, fornecendo a mão de obra, ferramentas, materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, realizando, também, todas as atividades inerentes à coordenação, administração e execução dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional, moral e mental.

5.5.9 A equipe que executará os serviços de caráter especial deverá ser diversa daquela prevista na parcela fixa do contrato. Os profissionais empregados no desenvolvimento de tais serviços deverão estar devidamente registrados, e ter todos os custos relacionados com as obrigações sociais ou, no caso de subcontratação parcial de serviços, prova dos recolhimentos de todas as verbas legalmente previstas.

5.6 Materiais a serem disponibilizados

5.6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relações meramente indicativas e não exaustivas, que deverão ser complementadas quantitativa e nominativamente, constantes do Anexo C deste Termo de referência, e na planilha de custos e formação de preços a ser disponibilizada junto com o edital, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou quando expirada a vida útil:

5.6.2 O custo do consumo dos materiais básicos, bem como da imobilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental, bem como de seus insumos, deverá compor o item “Insumos de Mão-de- Obra” constante da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pela LICITANTE), devendo a licitante apresentar a relação com os seus respectivos custos no momento da formulação da proposta.

5.6.2.1 O valor dos materiais de consumo não será resarcido, devendo ser incluído no custo mensal fixo do contrato, constante da proposta do licitante.

5.6.2.2. A lista de materiais de consumo é exemplificativa e está apresentada na Planilha de Custos e Formação de Preços – aba Insumos diversos RFB05 com uma estimativa mensal de custos. Compõe-se de itens mais comuns usados nos últimos anos em contratos de manutenção predial.

5.6.3 Todos os materiais de consumo, as ferramentas e equipamentos, necessários para a realização dos serviços de operação e de manutenção preventiva, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, por sua conta, cuja obrigação abrange também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos com a colocação e/ou disponibilização no local.

5.6.4 O custo da locação de andaimes serão de responsabilidade da contratante.

5.6.5 A responsabilidade com relação a aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da contratante.

5.6.6 A contratação deverá prever o fornecimento de materiais que não estão inseridos no conceito de insumos previstos no custo ordinário do contrato e que se destinam a substituição de componentes das instalações e equipamentos objeto da manutenção. Também deverá ser prevista a prestação de pequenos serviços relacionados à manutenção das instalações e dos equipamentos das edificações utilizadas nas atividades das Unidades da Receita Federal/05RF que não estão previstos no contrato. Tanto o fornecimento dos materiais como a prestação de serviço, tratados neste parágrafo, serão pagos conforme o disposto no subitem 5.5.6.5 e 5.5.6.6.

5.6.7 Caso alguma peça ou serviço, comprovadamente, não faça parte da tabela SINAPI/ORSE, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto oferecido pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, ou subsidiariamente do ORSE, acrescidos do BDI apurado na planilha de custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada ao Fiscal Técnico do Contrato para que seja aprovada, através de Formulário de Autorização de Compra (FAC). Os valores dos FACs autorizados pela Autoridade Competente poderão ser faturados juntamente com os serviços mensais prestados (NFS com fornecimento de materiais) ou uma NFS para a parte de serviços e outra NF para materiais.

5.6.8 Para fins de pagamento das peças e dos Serviços que devam ser executados por empresa especializada, a tabela SINAPI empregada, de forma fixa pelo período de 12 (doze) meses, será a “sem desoneração” - Unidade da Federação: BA, vigente à época do orçamento estimado. Decorrido aquele período, ou seja, cumprida a anualidade da data do orçamento estimado (art. 92, § 3º, da Lei 14.133/2021), adotar-se-á nova publicação da tabela SINAPI vigente no mês de assinatura do apostilamento ou do termo aditivo de prorrogação, a qual será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 10 (dez) anos de vigência.

5.6.8.1 A nova Tabela SINAPI vigente a partir da assinatura do termo aditivo da prorrogação será utilizada exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6.9 O fornecimento de material e a prestação de serviço tratada nos itens anteriores, serão pagas por resarcimento, limita-se a 30% (trinta por cento) do valor fixo do contrato, sendo 20% (vinte por cento) para material e 10% (dez por cento) para serviços. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser resarcido valor superior ao limite de 30% (trinta por cento), desde que expressamente autorizado pela Autoridade Competente, sendo nesse caso o Chefe da SRRF/05/Dipol. Fica esclarecido que os valores resarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício.

5.6.10. Autorizadas as compras ou contratações, a Contratada deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, adquirir o material ou subcontratar o serviço, caso em que especificará o prazo para conclusão do serviço que demandou a compra. Caso o prazo acima não possa ser cumprido, a Contratada deverá, antes de findo o prazo, solicitar por escrito e justificadamente sua dilação, discriminando o novo prazo necessário para atendimento da demanda. O pagamento dos materiais, peças e serviços será feito juntamente com o valor mensal fixo dos serviços de manutenção, mediante confirmação pelo fiscal técnico do contrato. Essa forma de aquisição de material e de contratação de pequenos serviços que não integra o custo fixo da manutenção prevista no contrato, não exclui a possibilidade de a contratante comprar os materiais e contratar o serviço de forma diversa.

5.6.11 Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da contratante deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.

5.6.12 A contratada deverá manter para uso permanente da contratante, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da contratada.

5.6.13 A contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.

5.6.14 Ferramentas e Equipamentos.

5.6.14.1. Deverá ser disponibilizada para uso das equipes residentes 1 (um) conjunto de ferramentas e equipamentos para cada unidade administrativa.

5.6.14.2. As ferramentas e equipamentos serão mantidos à disposição permanentemente nas sedes e deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias após o início da execução contratual, mediante termo de recebimento assinado pelo fiscal técnico/setorial.

5.6.14.3. O valor não será ressarcido, devendo ser incluído no custo mensal do contrato, constante da proposta da licitante.

5.6.14.4. A Lista de Ferramentas e Equipamentos é meramente exemplificativa e faz parte do Apêndice C deste Termo de Referência. Está presente também na aba Licitante (preencher células) da Planilha de Custos e Formação de Preços, devendo a licitante apresentar a relação com os seus respectivos custos no momento da formulação da proposta.

5.6.14.5. As ferramentas e os equipamentos empregados na execução do objeto do contrato serão cotados com vida útil de 60 meses para efeito de amortização.

5.6.14.6. Ao final da execução do contrato, as ferramentas e os equipamentos fornecidos deverão ser retirados pela Contratada, salvo se totalmente amortizados e úteis, hipótese em que pertencerão à Administração Pública.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.7. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7.1 As unidades a serem atendidas são as indicadas no item 5.3.1.

5.7.2 Os recolhimentos junto ao CREA/BA, da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativos à responsabilidade técnica por todas as atividades de manutenção previstas no escopo do contrato, fazem parte dos custos indiretos /despesas administrativas da Contratada.

5.7.3 Formação da Equipe Residente. No edifício sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil /05, da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/Se serão alocados postos de trabalho residentes conforme abaixo:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF			
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente	Endereço	Equipe residente	CBO (Classificação Brasileira de Ocupações)
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05	Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba	Encarregado geral	9101-05
		Oficial de manutenção	5143-25
		Eletricista	9511-05
		Auxiliar de manutenção	5143-10
		Auxiliar de escritório	4110-05
		Engenheiro civil	2142-05
Delegacia da Receita Federal do		Oficial de Manutenção	5143-25

Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Av. Getúlio Vargas, nº 195, Centro, Feira de Santana/Ba	Eletricista Mecânico de refrigeração	9511-05 9112-05
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista /Ba – DRF/VCA	Praça Virgílio Ferraz, nº 32, Centro, Vitória da Conquista /Ba	Oficial de Manutenção Eletricista Mecânico de refrigeração	5143-25 9511-05 9112-05
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU	Av. Mário Jorge Menezes Vieira, nº 3.028, Edifício Nexus Empresarial (Térreo), Coroa do Meio, Aracaju /SE	Mecânico de refrigeração	9112-05

5.7.4 A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme Plano de Manutenção, Anexo B deste Termo de Referência.

Atendimento mensal as demais Agências da Receita Federal do Brasil/05RF e a Inspetoria de Porto Seguro e Inspetoria de Ilhéus

5.7.5 As demais Unidades da RFB/05RF serão atendidas mensalmente por profissionais com a mesma qualificação da equipe residente, relacionada no subitem 5.7.3 acima, que nesse caso, para atendimento as diversas Agências e Inspetorias da Receita Federal do Brasil da 5RF localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, serão remunerados por hora, calculada com base na tabela Sinapi, com incidência do BDI cotado pela licitante na sua proposta de preços.

5.7.5.1 Em caso de emergência de atendimento em alguma Agência ou Inspetoria da Receita Federal/05 esse atendimento mensal poderá ser antecipado. Ocorrendo outros problemas emergenciais, outros atendimentos poderão ocorrer, não ultrapassando 12 atendimentos anuais.

5.7.5.2 É previsto um atendimento mensal com duração de 8h para cada profissional, horas que serão medidas conforme atuação do profissional e acompanhamento do fiscal técnico do contrato. Eventualmente caso os serviços não sejam realizados em um mês poderá ser realizado no mês posterior, ou quando da necessidade, ou ainda caso não aconteçam poderá ser feito a glosa na fatura.

5.7.6. O custo a ser pago a esses profissionais que executarão as manutenções preventivas e corretivas das ARF's e IRF/PSO e IRF/ILH integrará a parte fixa do contrato já que deverão ocorrer, como previsto na planilha de custos preenchida pela Administração.

a) Caberá a contratada elaborar, no prazo de 30 dias após a primeira visita mensal, um Plano de Manutenção preventiva para cada imóvel onde serão prestados os serviços, salvo o edifício sede em Salvador/BA.

5.7.7 A licitante deverá prever na sua planilha de custos e formação de preços os custos da hora dos profissionais Oficial de Manutenção, Eletricista e Mecânico de Refrigeração, com base na tabela Sinapi acrescido do seu BDI, de forma que estes profissionais possam atender, mensalmente, conforme cronograma de manutenção a ser apresentado pela Contratada as demais Unidades Administrativas da Receita Federal/05RF relacionadas abaixo:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF		
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente (Unidade Gestora – UG)	Distância (Km)	Unidades da 5 ^a RF que serão atendidas mensalmente pelo contrato com disponibilização de profissionais pagos por hora (Unidades Administrativas – UA)
	79,5	Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoinhas/Ba – ARF/ALA
	757	Agência da Receita Federal do Brasil em Barreiras/Ba – ARF/
	68,3	Agência da Receita Federal do Brasil em Cruz das Almas/Ba – ARF/

Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	358	Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê /Ba – ARF/
	225	Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina/Ba – ARF/
	111	Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio de Jesus/Ba – ARF/
	358	Agência da Receita Federal do Brasil em Seabra/Ba – ARF/SEA
	210	Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha/Ba – ARF/ECA
	393	Agência da Receita Federal do Brasil em Juazeiro/Ba – ARF/JUA
	365	Agência da Receita Federal do Brasil em Paulo Afonso/Ba – ARF/PAO
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	272,2	Inspeção da Receita Federal do Brasil de Ilhéus/Ba – IRF/ILH
	377,3	Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Jesus da Lapa/Ba – ARF/BJL
	276	Agência da Receita Federal do Brasil em Guanambi/Ba – ARF/GBI
	99,6	Agência da Receita Federal do Brasil em Itapetinga/Ba – ARF/ITP
	155	Agência da Receita Federal do Brasil em Jequié/Ba – ARF/JEQ
	240	Agência da Receita Federal do Brasil em Itabuna/Ba – ARF/ITA
	371,3	Inspeção da Receita Federal do Brasil de Porto Seguro/Ba – IRF/PSO
	469,4	Agência da Receita Federal do Brasil em Teixeira de Freitas/Ba – ARF/TXF

OBS: Os profissionais que atenderão mensalmente as ARF's e IRF's da Receita Federal listadas não serão os mesmos profissionais da equipe residente sediada nas Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba:

5.7.8 Equipe de apoio: Deverá ser disponibilizado Equipe de Apoio para execução de tarefas para as quais as Equipes Residentes não sejam qualificadas, habilitadas, ou seja, em número insuficiente, composta no mínimo pelos profissionais relacionados abaixo com as respectivas horas estimadas constantes na planilha de custos preenchida pela Administração e disponibilizada junto com o edital, que deverão ser convocados quando da necessidade e que serão resarcidos por hora trabalhada comprovada por meio de Relatório de Serviços Prestados.

Equipe de apoio	CBO
Engenheiro Civil	2142-15
Engenheiro Eletricista	2143-15
Engenheiro Mecânico	2144-05
Técnico em segurança trabalho	3516-05

Técnico em Eletrônica	3132-15
Marceneiro	7711-05
Pedreiro	7152-30
Pintor	7166-10
Ajudante geral	7170-20
Serralheiro	7244-40
Vidraceiro	7163-10
Carpinteiro	7152-25
Gesseiro	7164-05
Mecânico de bombas	9111-10
Eletricista	9511-05
Encanador	7241-10

5.7.8.1 Para o preenchimento das planilhas de custos da equipe de apoio , listados acima, devem-se manter fixas as horas estimadas no mês por esta Administração, informação disponibilizada no modelo da planilha de custos e formação de preços disponibilizada junto com o edital.

5.7.8.2 Consideram-se suficientes as horas mensais estimadas para os profissionais em razão da natureza e oportunidade dos serviços respectivos conforme observado no andamento de contratos anteriores executados nesta SRRF05 e Unidades jurisdicionadas bem como nas demandas que surgiram.

5.7.8.3 O membro da equipe de apoio será remunerado por hora calculada com base na tabela SINAPI, com a incidência do BDI, conforme calculado na planilha de custo e formação de preços, devendo o profissional se apresentar ao fiscal setorial da unidade no início e término dos serviços, bem como nos intervalos para refeição, que não serão computados como horas trabalhadas.

5.7.8.4. Será requisitada sob demanda e seu custo integrará a parte variável da contratação.

5.7.8.5. Há uma previsão de horas mensais para cada integrante da equipe de apoio, com custos estimados em planilha, e o fiscal de contrato deverá autorizar seu acionamento e controlar o número de horas trabalhadas para fins de apuração do valor a ser pago.

5.7.9 Os custos referentes ao ferramental mínimo e uniformes/EPI comporão uma parcela dos valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços da Equipe Residente (que deverá ser preenchida pela licitante). É preciso registrar, ainda, que há ferramentas que não necessitam ser disponibilizadas permanentemente na sede administrativa onde a equipe residente ficará sediada, cujos custos deverão ser incluídos como custos indiretos na mencionada planilha de custos.

5.7.10 Os serviços de manutenção predial serão executados pela contratada obedecendo ao disposto na IN Seges /MP nº 5, de 2017 , e demais normas legais e regulamentares pertinentes, inclusive levando em consideração Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho vigente, e de acordo com as especificações e periodicidades constantes do item 5 do ETP.

5.7.11 Para o preenchimento das planilhas, levou-se em consideração os seguintes parâmetros:

- 1 - alocação de profissionais pertencentes às categorias profissionais elencadas no subitem 5.7.3;
 - 2 - peculiaridades dos prédios, sistemas e equipamentos a serem manutenidos;
 - 3 - detalhamento dos serviços e da metodologia de trabalho; e jornadas de trabalho e horários estabelecidos;
 - 4 - salário normativo e demais benefícios estabelecidos nas seguintes Convenções Coletivas de Trabalho (CCT):
- CCT Sinduscon/BaxSintracom/BA/Fetram - Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 sob registro no MTE BA000214/2025;
 - CCT Seac/SExSindese/SE registrada no MTE sob o nº Se000033/2025;

- CCT SeacxSindlimp/Ba registrada no MTE sob o nº BA000817/2024 e TA nº BA 000145/2025.

5 - tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano vigente nos municípios de Salvador/Ba, Feira de Santana/Ba, Vitória da Conquista/Ba e Aracaju/SE;

6 - alíquotas do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) de acordo com a legislação dos municípios de Salvador/Ba, Feira de Santana/Ba, Vitória da Conquista/Ba e Aracaju/SE;

7 - para a estimativa do preço de referência da contratação, a Administração acrescentou o adicional de periculosidade de 30%, conforme art. 193 da CLT para o engenheiro eletricista, eletricista e para o mecânico de refrigeração, passível de ratificação mediante apresentação de laudo técnico pela contratada, ou retirada da planilha.

5.7.12. Serviços Especializados. Há a previsão na contratação de serviços especializados, que deverão ser prestados pela Contratada através de subcontratação de profissionais ou empresas especializada, pagos por demanda (após efetiva realização) de acordo com os valores constantes da planilha de custos e formação de preços.

5.7.12.1. Deverá haver comprovação da capacidade técnica prévia desses profissionais e empresas para execução dos serviços, a serem realizados de acordo com as periodicidades estabelecidas no Plano de Manutenção Predial ou planilha de custos e formação de preços.

5.7.12.2. Os serviços especializados fazem parte do custo variável da contratação e serão pagos de acordo com o estabelecido na Planilha de Custos e Formação de Preços.

5.7.12.3. Os serviços especializados são os seguintes:

a) Sistema de Combate a Incêndio – O serviço especializado de combate a incêndio envolve serviços no Plano de Manutenção, além de recargas, testes e pintura dos extintores, conforme abaixo. Os demais serviços de verificação, realização de testes, inspeções e acompanhamentos da Brigada de Incêndio, previstos para as demais periodicidades, caberão à equipe residente. A periodicidade dos serviços de recarga e teste hidrostático deve obedecer às normas de segurança, sendo recomendados os prazos de 1 (um) ano para as recargas de cada extintor, se necessário, e de 5 (cinco) para a realização dos testes, segundo a NBR 12.962/2016 da ABNT. Na planilha de custos e formação de preços foram estimados a recarga e testes para o total de extintores. Para a pintura, realizamos uma estimativa para 5% (cinco por cento) do total. A realização desse serviço compreende:

- Recarga de extintor de água pressurizada – 10 litros; Recarga de extintor de CO2 – 6kg e 4 kg;
- Recarga de extintor de BC - 4kg e 6kg; Recarga de extintor ABC 4kg e 6kg;
- Teste hidrostático dos extintores de água pressurizada, pó químico, CO2, ABC e BC; Pintura dos extintores água pressurizada, pó químico, CO2, ABC e BC;

5.7.13. Composição dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI. Foram adotados os valores referenciais descritos no Acórdão nº 2622/2013 – Plenário do TCU, que define faixas aceitáveis para valores de taxas de BDI específicas para cada tipo de obra pública e aquisição de materiais e equipamentos relevantes. Para o BDI (SERVIÇOS) – aplicado para fornecimento de mão de obra foi utilizado o percentual médio de 26.15% referente ao tipo de obra Construção de Edifícios, com exceção dos serviços listados no subitem 4.2 deste TR para os quais se aplica o BDI DIFERENCIADO bem como se aplica o BDI DIFERENCIADO ao fornecimento de materiais utilizados na execução dos serviços, sendo adotado o percentual médio de 15,23%. Cabe a cada licitantes calcular na sua proposta de preços o BDI que será aplicado na execução do contrato.

5.7.13.1. Abaixo a fórmula que expressa o BDI, podendo o licitante alterar na planilha de custos e formação de preços o valor dos percentuais que o compõem.

$$BDI = (1+(AC+S+R+G)) * (1+DF) * (1+L) / (1-I) - 1$$

Em que:

AC = taxa representativa de administração central; S = taxa representativa de seguros;

R = taxa representativa de riscos; G = taxa representativa de garantias;

DF = taxa representativa das despesas financeiras; L = taxa representativa do lucro/remuneração; e

I = taxa de incidência de tributos (PIS, COFINS e ISS).

5.7.14. **Realização de vistoria.** A vistoria dos imóveis será facultativa, mas recomendada para a perfeita avaliação dos serviços e realização da proposta.

5.7.14.1. As empresas que realizarem vistoria deverão apresentar, como requisito de habilitação, atestado de vistoria assinado pelo responsável da empresa.

5.7.14.2. Caso opte pela sua não realização, a empresa deverá assinalar, no mesmo documento, declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e de que tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato. Por conseguinte, não poderá a empresa alegar desconhecimento das condições do serviço para fins de questionamentos futuros, sejam técnicos ou financeiros.

5.8. **Especificação da garantia do serviço** (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021). O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes

5.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser NOVOS e condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.9.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário, entre outras, conforme relacionadas na planilha de custos e formação de preços:

- a. 2 (duas) unidades de calça em brim 100% algodão;
- b. 2 (duas) unidades de camiseta manga curta com emblema da empresa;
- c. 2 (duas) unidades de camiseta manga longa com emblema da empresa;
- d. 1 (um) cinto 3 (três) pares de meia de algodão;
- e. 1 (uma) capa de chuva;
- f. 1 (um) par de sapatos para auxiliar de escritório;
- g. 1 (um) par de botinas com ponta de ferro para o encarregado, oficial de manutenção, auxiliar de manutenção, técnico em refrigeração e engenheiro civil;
- h. 1 (um) par de botinas apropriadas para o eletricista;
- i. 1 (um) par de galochas;
- j. 2(duas) camisetas com proteção UVA para auxiliares de manutenção.

5.9.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

- Deverá ser fornecido 2 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituídos 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.9.4 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituídos sempre que estiverem apertados.

5.9.5 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.9.6 Os funcionários da contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da contratante, deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação.

5.9.7 Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos aos seus empregados.

5.9.8 Deverá atender as exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, que são responsabilidade da contratada, devendo ela disponibilizá-los para os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado, tais como:

- a) Bota de segurança com biqueira e colarinho acolchoado;
- b) capacete de segurança;

- c) cinturão paraquedista - 02 (duas) unidades para cada base;
- d) luvas de proteção (Luvas de borracha isolante alta tensão, luvas de PU, luvas raspa de couro);
- e) máscara de segurança para solda;
- e) Luvas de PU
- f) Luvas raspa de couro
- g) Máscara de segurança;
- h) óculos de proteção;
- i) protetor auditivo;
- j) respirador descartável;
- k) talabarte de segurança - 02 (duas) unidades para cada base
- l) Outros que se fizerem necessários.

5.10 Considerar-se-á a Contratada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, os custos complementares e acessórios por acaso omitidos nas composições de custo unitário, mas implícitos e necessários para a execução dos serviços objeto da contratação.

5.11 Os quantitativos dos itens previstos na planilha de custo e formação de preço disponibilizada como Anexo do Edital, com exceção do número de postos de mão de obra fixa, dos serviços mensais a serem prestados a outras Unidades da RFB05 e das recargas de extintores, são apenas estimativos e é de inteira responsabilidade da Contratada informar em sua proposta comercial, quantitativos adequados aos serviços contratados.

5.12 Para fins de composição do preço de referência, a Administração aplicou os valores de pisos salariais atualmente pagos nas Convenções Coletivas de Trabalho eleitas. Estes valores deverão ser considerados como VALORES MÍNIMOS a serem propostos pelos licitantes, ainda que sejam utilizadas CCTs diversas, conforme a atividade preponderante de cada licitante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.8.1 O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (§ 1º do art. 117 da Lei n. 14.133/2021);

6.16.2 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, o acompanhamento das rotinas descritas no item 5 do ETP.

6.17 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.20. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

6.21. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.22. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.23. É vedada a atribuição à Contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.24. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.25. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.26. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.27. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]

6.28. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.29. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.30. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recar em um dia no qual o trabalhador não exerce suas atividades.

6.31. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.32. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.33. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.34. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.35. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.35.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.35.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.35.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.35.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.36. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.37. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.38. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.38.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.38.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.39. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.40. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.41. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.42. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.42.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.42.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.42.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.42.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.42.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.42.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.42.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.42.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.42.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.42.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.42.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- 6.42.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;
- 6.42.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
- 6.42.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- 6.42.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- 6.42.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e
- 6.42.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.
- 6.42.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:
- 6.42.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 6.42.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 6.42.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 6.42.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 6.43. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.425.1.1 acima deverão ser apresentados.
- 6.44. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.42.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.
- 6.45. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.
- 6.46. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.47. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.48. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.49. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.50. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.51. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.52. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.53. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.54. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.55. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.56. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.57. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.58. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.59. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.60. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.61. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.62. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Sege /Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.63. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.64. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.64.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.64.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.65. As compensações de jornada limitam-se:

6.65.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.65.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.66. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

Gestor do Contrato

6.67. Cabe ao gestor do contrato:

6.67.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.67.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.67.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.67.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.67.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.67.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.67.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.67.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.67.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.67.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.68. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo X do Edital para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 A medição da qualidade dos serviços prestados pela Contratada será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

7.4.2 As situações abrangidas pelo Instrumento de Medição de Resultado – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a Contratada das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;

7.4.3 A Contratante poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a Contratada.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal .

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.[A6]

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A7]

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA /IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Repactuação

7.38. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.39. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.39.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.39.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.39.3 Para os preços com base em planilhas referenciais (Sinapi, Orse etc) a data do orçamento estimado (março de 2025).

7.39.3.1 Conforme indicado na planilha de custos e formação de preços (Anexo III do Edital) parte do orçamento estimado foi elaborado com base no Sinapi mês de março de 2025.

7.40. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.40.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.41. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.42. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.43. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.44. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.45. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra com dedicação exclusiva, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.45.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.45.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.46. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.46.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.46.1.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.46.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de

trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.47 Quando esse custo se basear em valores constantes das planilhas referenciais do SINAPI, (mão de obra de apoio, mão de obra **para atendimento as demais Unidades da RFB05 e serviços especializados, pagos por demanda**) será utilizado o valor de referência constante das planilhas Sinapi publicadas após 12 meses do orçamento de referência, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 10 (dez) anos de vigência

7.48. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado da seguinte forma:

7.48.1 para os materiais constantes da tabela SINAPI, cumprido interregno mínimo de 1 (um) ano, será adotada a nova publicação da tabela SINAPI, que será utilizada por mais 12 (doze) meses consecutivos e assim sucessivamente até o final dos 10 (dez) anos de vigência.

7.48.2 para os itens e serviços envolvendo insumos, materiais e peças de reposição, exceto ferramental serão efetuados com base no índice de reajustamento do Índice Nacional da Construção Civil (INCC/FGV), com base na seguinte fórmula :

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.49. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.50. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.51. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.52. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.53. Independentemente do requerimento de repactuação/reajuste dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.54. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.55. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.56. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.57. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.58. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos

cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.58.1 Na hipótese de ter sido celebrado novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, e o contratado não puder proceder aos cálculos devidos, esse deverá informar à Administração antes da assinatura do termo de prorrogação, sob pena de preclusão.

7.59. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.60. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 2 (dois) meses, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.61 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.62. A repactuação/reajuste de preços será formalizada por apostilamento.

7.63. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.64. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.65. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.66. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.66.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.67. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A28]

7.67.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.67.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.67.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.67.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.68. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.69. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.70. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.71. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.72. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.73. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.74. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- 7.74.1. 13º (décimo terceiro) salário;
- 7.74.2. Férias e um terço constitucional de férias;
- 7.74.3. Multa sobre o FGTS; e
- 7.74.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.75. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017.

7.76. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.77. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.78. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.79. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.80. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.81. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.82. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.8. Compensatória, 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 01

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 02

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência ;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital /contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	01
12	Realizar pagamento do salário, do vale-transporte, do auxílio-alimentação e das férias;	03

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Como se trata de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, no que se refere a equipe residente, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada nas Convenções Coletivas de Trabalho utilizadas como paradigma :

9.3.1 SindusconBaxSintracom/BAxFetram/BA TA registrado sob o nº BA000214/2025

- a) salário-base operário qualificado, no valor de R\$ 2.455,70 e para encarregado/supervisor R\$ 3.779,04;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 21,39.;

9.3.2 Seac/BaxSindlimp/BA CCT registrado sob o nº BA000817/2024 e TA registrado sob o nº BA000145 /2025

- a) salário-base auxiliar de escritório, no valor de R\$ 1.542,30;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 20,00.;
- c) Assistência médica, no valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais);
- d) Assistência odontológica, no valor de R\$ 23,00 (vinte e três reais).

9.3.3 Seac/SExSindecese/SE registrada no MTE sob o nº SE000033/2025

- a) salário-base técnico em refrigeração, no valor de R\$ 2.132,73;
- b) auxílio-alimentação, no valor de R\$ 17,00.;

9.3.4 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;

9.3.5. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;

9.3.6. Os valores orçados pela Administração constam da planilha de custos e formação de preços, disponibilizada junto com o edital.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A10]

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.20. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.21. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.21.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.22 Com base no item 11, "b" e "c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022, as empresas deverão ainda apresentar:

9.22.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.22.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.25. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos :

9.25.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.25.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.27.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade.

9.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso .

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato (s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

- a. comprovação de experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços de manutenção predial, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;
- b. comprovar execução de serviços de manutenção predial em prédios cujo somatório de áreas seja de no mínimo 10.800m² (dez mil e oitocentos metros quadrados);
- c. comprovar manutenção de grupo gerador de energia elétrica com partida automática de emergência e potência igual ou superior a 220 kVA;
- d. Comprovar a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo no mínimo, número de postos de trabalho residentes equivalente ao da contratação, qual seja 15 (quinze) postos;

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.29.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.29.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.5. Caso necessário, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.29.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.45.1. Para o engenheiro eletricista: serviços de manutenção de instalações elétricas prediais.

9.45.2. Para o Engenheiro civil: serviços de manutenção predial.

9.45.3 Para o Engenheiro mecânico - Serviços de manutenção predial em equipamentos de climatização VRF /VRV.

9.45.4. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.46. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.47. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.48. As características exigidas nos incisos do subitem 9.45 não precisam constar simultaneamente em um mesmo atestado. Será admitida a apresentação de diversos atestados, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais do quadro permanente do licitante, contemplando todas as características exigidas, mesmo que em contratos distintos, sendo possível, também, a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente do licitante.

9.49. A ausência de registro, no(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional, de que a responsabilidade técnica, referente à execução dos serviços de manutenção predial, contempla as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, descritas no subitem 9.45, implicará na não aceitação do atestado e, se for o caso, na inabilitação do licitante.

9.50 Os atestados de capacidade técnica profissional deverão ser acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, devidamente registradas no órgão fiscalizador

Disposições gerais sobre habilitação

9.51. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.52. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.53. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.54. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.55. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação para 24 meses, que é o máximo aceitável, é de R\$ 5.395.749,49 (cinco milhões trezentos e noventa e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos, conforme custos globais e unitários apostos na planilha de custos e formação de preços a ser disponibilizada junto com o Edital.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 170078;
- II) Fonte de Recursos: 1032000000
- III) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552
- IV) Natureza de Despesa: 339039-16
- V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Por fim, considere-se que:

12.1.1. O atual Termo de Referência é parte integrante do Planejamento da Contratação, fase interna da licitação;

12.1.2. A licitação, em sua fase externa, é um instituto que se destina a garantir a observância do princípio da transparência, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, além de ser processada e julgada em estrita conformidade com os primados básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e outros correlatos, princípios gerais que norteiam o certame segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/21;

12.1.3. A Administração Pública se submete aos princípios insculpidos no artigo 37 da CF;

12.1.4. E a Lei nº 12.527/2011, regulando o previsto no inciso XXXIII do art. 5º da CF, assegura o direito fundamental de acesso à informação relativa à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos (art. 7º, VI), em conformidade com a diretriz da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção (art. 3º, I).

12.2. Sendo assim concluímos, seguindo a diretriz do art. 10 da IN SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, que as informações utilizadas na elaboração do presente Termo de Referência não estão enquadradas nas restrições de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, podendo ser ampla a sua divulgação.

12.3 ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - Relação das Unidades, sistemas e características

ANEXO B – Plano de Manutenção

ANEXO C – Materiais, equipamentos, aparelhos e ferramental básicos

ANEXO D – Estudos Técnicos Preliminares - ETP

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13.1 NÃO SE APLICA - NA PRESENTE CONTRATAÇÃO HAVERÁ A FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1 Não se aplica. Será adotado o termo de contrato.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil



Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 15:52:42.

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

*Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 08:25:44.***MARIA FERNANDA VASQUES LESSA**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:44:54.***MARCO AURELIO BRITO DE ARAUJO**

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:10:51.***THIAGO LUCAS ALVES MENEZES**

Engenheiro

*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:10:37.***THAIS SOUZA DE MATOS**

Assistente Técnico Administrativo

*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:10:37.*

ROSA ELOINA ALVES PIRES

PSE/Serpro

ESDRAS GOMES BALDOW

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

*Assinou eletronicamente em 17/06/2025 às 16:12:35.*

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexos A, B e C do TR.pdf (887.79 KB)



Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil – 5ª RF
Divisão de Programação e Logística – DIPOL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A - RELAÇÃO DE UNIDADES, SISTEMAS E CARACTERÍSTICAS.

1 - EDIFÍCIO SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/05RF

Localização	
Av. Luís Viana Filho, nº 3329 – Paralela, CEP: 41720-200 , Salvador/BA	
Área construída	
27.144,22 m ²	
Descrição do Imóvel	
Edifício de uso institucional composto de 10 pavimentos de acordo com o seguinte:	
6º Pavimento Tipo	Expediente e áreas de apoio (sanitários, copas e salas técnicas)
5º Pavimento Tipo	Expediente e áreas conexas (sanitários, copa, CPD e salas técnicas)
4º Pavimento Tipo	Expediente e áreas conexas (sanitários, copas e salas técnicas)
3º Pavimento Tipo	Expediente e áreas conexas (sanitários, copas e salas técnicas)
2º Pavimento Tipo	Expediente e áreas conexas (sanitários, copa e salas técnicas)
1º Pavimento Tipo	Expediente e áreas conexas (sanitários, copa e salas técnicas)
Térreo 01	Acesso servidores e PCD, Praça de alimentação / boxes para restaurante (sem uso no momento), Biblioteca Expediente e áreas conexas (sanitários, copa e salas técnicas)
Mezanino	Auditório e foyer, Salas de treinamento e áreas conexas (sanitários e salas técnicas)
Térreo	Recepção / acesso principal ao prédio Salão de espera / acesso ao CAC (pé-direito duplo) Expediente do CAC e áreas conexas (sanitários, copa e salas técnicas)
Subsolo	Garagem Depósitos / Almoxarifados Escritórios de Serviços Prediais Áreas conexas: sanitários, copa/refeitório, salas técnicas da Infraestrutura Predial, Nobreak, subestação, gerador
Instalações Civis	
Prédio composto de fundações profundas, estrutura em concreto armado; fachadas revestidas com pastilhas cerâmicas e pequenas partes em argamassa de cimento, revestimentos dos pisos em cerâmica nos sanitários, copas e circulações de serviço, granilite nas grandes circulações e acessos, piso elevado nas áreas de expediente, piso de madeira no auditório, cimentado nas garagens e áreas técnicas e piso intertravado de concreto nas áreas externas; revestimento interno em argamassa de cimento, pintura, revestimento cerâmico, granito; esquadrias de madeira, esquadrias de vidro temperado, esquadrias externas de alumínio com pintura eletrostática e vidro laminado com película reflexiva; guarda corpos, corrimãos, peitoris, soleiras, calhas, cobertura em telhas onduladas, impermeabilizações, portões automáticos, cancelas, catracas, comunicação visual e demais acessórios.	
As áreas de expediente são em piso elevado da marca Remaster, com as instalações elétricas e cabeamento estruturado da rede lógica instalado sob as placas removíveis.	
Forros: Todas as áreas de expediente com forro de gesso acartonado em placas, removíveis, com estrutura metálica de fixação, auditório e hall de acesso com forro tipo colméia e mezanino e triagem CAC com forro metálico em placas. Divisórias: O prédio é subdividido por divisórias em painéis MDP 15mm, com acabamento BP liso e miolo em lã de PET e parte superior em	

vidro duplo laminado 6mm incolor com aplicação de película em uma das faces, estrutura 100% alumínio natural. configurações: painel cego (H=2.00m) e parte superior em vidro (H=0,60m); painel cego (até H=1.10m) e restante em vidro (H=1,50m) com película ou persiana interna; e divisórias piso teto em vidro duplo. Há ainda divisórias em vidro duplo com altura final de 1.60m..

Instalações Hidrossanitárias

As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:

6º Pavimento Tipo	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Superintendente	1 lavatório
	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Superintendente Adjunto 1	1 lavatório
	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Superintendente Adjunto 2	1 lavatório
	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Sala de reunião gabinete SRRF05	1 lavatório
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários 4 mictórios 6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários 6 lavatórios
	Sanitário PCD masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	Pequena copa gabinete	1 pia dupla
	DML	1 tanque
5º Pavimento Tipo	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários 4 mictórios 6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários 6 lavatórios
	Sanitário PCD masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	DML	1 tanque
	Delegado de julgamento	1 vaso sanitário 1 lavatório
4º Pavimento Tipo	DRJ	1 vaso sanitário 1 lavatório
	DRJ	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários 4 mictórios 6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários 6 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	Copa DRJ	1 pia dupla

	DML	1 tanque
3º Pavimento Tipo	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Delegado DRF/SDR	1 lavatório
	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Delegado adjunto DRF/SDR	1 lavatório
	Sanitário privativo	1 vaso sanitário
	Sala de reunião gabinete	1 lavatório
	DRF/SDR	
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários
		4 mictórios
		6 lavatórios
2º Pavimento Tipo	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários
		6 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
1º Pavimento Tipo	Copa DRF/SDR	1 pia dupla
	DML	1 tanque
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários
		4 mictórios
		6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários
		6 lavatórios
Térreo 01	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	DML	1 tanque
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários
		4 mictórios
		6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários
		6 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário
		1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	DML	1 tanque
	Sanitário Coletivo Masculino	5 vasos sanitários
	Praça de alimentação	2 mictórios
		4 lavatórios

Mezanino	Sanitário Coletivo Feminino Praça de alimentação	5 vasos sanitários 4 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino Praça de alimentação	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino Praça de alimentação	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário Coletivo Masculino Foyer	5 vasos sanitários 2 mictórios 4 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino Foyer	5 vasos sanitários 4 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino Foyer	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino Foyer	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário privativo Apoio primeiros socorros	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário privativo Sala de segurança / CFTV	1 vaso sanitário 1 lavatório
	DML	1 tanque
Térreo	Sanitário Coletivo Masculino CAC	5 vasos sanitários 2 mictórios 4 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino CAC	5 vasos sanitários 5 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino CAC	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino CAC	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Hall de acesso sanitários CAC	1 bebedouro
	Sanitário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários 4 mictórios 6 lavatórios
	Sanitário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários 6 lavatórios
	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Copa	1 pia dupla
	DML	1 tanque
Subsolo	Sanitário/vestiário Coletivo Masculino	4 vasos sanitários 2 mictórios 6 lavatórios 4 chuveiros
	Sanitário/vestiário Coletivo Feminino	6 vasos sanitários 6 lavatórios 4 chuveiros
	Sanitário PCD Masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório
	Sanitário/vestiário Coletivo Masculino Bicicletário	2 vasos sanitários 2 mictórios 3 lavatórios 6 chuveiros

Subsolo	Sanitário/vestiário Coletivo Feminino Bicletário	3 vasos sanitários 3 lavatórios 6 chuveiros
	Banheiro PCD Masculino	1 vaso sanitário 1 lavatório 1 chuveiro
	Banheiro PCD Feminino	1 vaso sanitário 1 lavatório 1 chuveiro
	Copa / Refeitório	1 pia dupla
	DML	1 tanque
	Bombas hidráulicas	
	<p>Sistema de recalque de água potável:</p> <p>- Instaladas 2 bombas de recalque, com vazão de 15 m³/h, Hm: 110 mica, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva.</p> <p>Sistema de recalque de água de reuso:</p> <p>- Instaladas 2 bombas de recalque, com vazão de 15 m³/h, Hm: 110 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva.</p>	
	<p>Sistema de recalque de Incêndio (RTI):</p> <p>- Instaladas 2 bombas de combate a incêndio para o sistema de chuveiros automáticos com vazão de 85 m³/h, Hm: 75 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva;</p> <p>- Instaladas 2 bombas de combate a incêndio para o sistema de hidrantes com vazão de 36 m³/h, Hm: 25 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva</p>	
	<p>Elevatória de água servida (Reservatório inferior):</p> <p>-Instaladas 2 bombas submersas de recalque, com vazão de 10 m³/h, Hm: 20 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva;</p> <p>Elevatória de água pluviais (Drenagem externa):</p> <p>- Instaladas 2 bombas submersas de recalque, com vazão de 10 m³/h, Hm: 20 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva.</p>	
	<p>Elevatória de água pluviais (Drenagem externa):</p> <p>- Instaladas 2 bombas submersas de recalque, com vazão de 10 m³/h, Hm: 20 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva.</p> <p>Elevatória de esgoto sanitário</p> <p>Instaladas 2 bombas submersas de recalque, com vazão de 10 m³/h, Hm: 20 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva</p>	
Reservatórios		

	<p>Reservatórios de água potável:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reservatório inferior: localizado no subsolo, com capacidade de 66.000 litros, em concreto armado, com 2 câmaras de 33 m³ cada. - Reservatório superior: localizado na cobertura (Barrilete), com capacidade de 68.000 litros em concreto armado, com 1 câmaras de 36 m³ mais 1 câmara de 32 m³; com RTI - Reserva técnica de incêndio de 38 m³ e capacidade de consumo 30 m³. - Instaladas 2 bombas de recalque, com vazão de 15 m³/h, Hm: 110 mica, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva. <p>Reservatórios de água de reuso:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reservatório inferior: localizado no subsolo, com capacidade de 98.000 litros, em concreto armado, com 1 câmaras de 46 m³ mais 1 câmara de 52 m³. - Reservatório superior: localizado na cobertura (Barrilete), com capacidade de 68.000 litros em concreto armado, com 1 câmaras de 36 m³ mais 1 câmara de 32 m³; com RTI – Reserva técnica de incêndio de 38 m³ e capacidade de consumo 30 m³. - Instalados 2 bombas de recalque, com vazão de 15 m³/h, Hm: 110 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva. - Existe um sistema de automação para manutenção de nível mínimo água do sistema de reuso, com abastecimento pela concessionária (EMBASA). Composto de válvula solenóide elétrica (24Vca) e chave de nível tipo bóia em uma das câmaras que funcionam com vaso comunicante pelas válvulas de sucção das bombas de recalque. <p>Reservatórios de Incêndio (RTI):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Reservatório inferior para o sistema de chuveiros automáticos: Localizado no subsolo, com capacidade de 108.000 litros, em concreto armado, com 2 câmaras, sendo 1 de 52 m³ e 1 de 56 m³. - Instaladas 2 bombas de combate a incêndio para o sistema de chuveiros automáticos com vazão de 85 m³/h, Hm: 75 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva; - Reservatório superior para o sistema de hidrantes: localizado na cobertura (Barrilete), com capacidade de 76.000 litros, sendo executado em concreto. - Instaladas 2 bombas de combate a incêndio para o sistema de hidrantes com vazão de 36 m³/h, Hm: 25 mca, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico	
<p>Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.</p>	
Instalações Elétricas	
Subestação	
Subsolo	Subestação de entrada suprida com tensão primária 11,4 kV da concessionária (Coelba), composta de: (1x) cubículo blindado em média tensão, isolamento a ar para manobra e proteção, (2x) transformadores de potência, a seco, grau de proteção IP-23 com capacidade de 1250 kVA - 220/127V e 2500 kVA - 380/220V.
Nobreaks	
Subsolo	01 nobreak do tipo SMS Legrand, modelo ARCHIMOD, de 120KVA. São 6 módulos de 20KVA dentro de um mesmo gabinete operando em paralelo mais um gabinete de baterias.
Gerador	

Subsolo	01 Grupo motor gerador diesel de 219 kVA, tensão nominal 220/127 V, carenado com atenuador de ruídos 85 dB à 1,5 m e quadro de transferência automática (QTA), para suprimento do sistema Essencial (UPS). 01 Grupo motor gerador diesel de 500 kVA, tensão nominal 380/220 V, carenado com atenuador de ruídos 85 dB à 1,5 m e quadro de transferência automática (QTA) de emergência, para suprimento do sistema de HVAC (VRF e Split's) e bombas do sistema de combate a incêndio e recalque de água servida, água pluvial e esgoto sanitário.
Demais acessórios	
Todos os pavimentos	Iluminação, composta de luminárias internas e externas, interruptores, tomadas, caixas de passagens, quadros de distribuição, medição, eletrodutos, fiação etc.
Elevadores	
Casa de Máquinas	
Cobertura	Composta por: Quadro de Comando, Quadro de Força, Janela, Extintor de Incêndio, Regulador de Velocidade e Motor.
Circulação Vertical	04 Elevadores ThyssenKrupp Linha: Frequencedyne Gold, capacidade 1500kg ou 20 Pessoas 01 elevador ThyssenKrupp Linha: Frequencedyne, capacidade 750kg ou 10 pessoas.
Rede Lógica e Telefônica	
<p>Patch Panels de 24 portas; Portas RJ-45 Fêmeas, Fêmeas, com identificação frontal, com conexão tipo IDC, T568 A, fixados em rack.</p> <p>Racks do tipo fechado, em alumínio, com 19" de largura e profundidade de, no mínimo, 570 mm, que permitem a fixação dos patch panels, guias horizontais de cabos e dispositivos ativos. Eletrodutos deverão ter dimensão mínima de 1" e/ou conforme especificação abaixo: PVC flexível quando embutidos ou galvanizado a fogo quando a instalação for aparente; Eletroduto externo, igual ou acima a 1 1/2", são do tipo PEAD ou similar equivalente; Eletrodutos internos iguais a 1 1/2" são do tipo PVC rígido (embutido) ou galvanizado a fogo, quando aparente; Eletroduto de até a bitola de 1": PVC flexível, quando embutido, ou galvanizado a fogo, quando aparente.</p>	
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	
<p>O sistema completo é destinado a proteger a estrutura do edifício contra efeitos das descargas atmosféricas. É constituído por captores de descarga atmosférica, localizados no topo do edifício e elementos de condução dessa descarga até o terreno natural, para ser dissipada.</p> <p>Componentes do sistema: Captores, condutores, conexões e acessórios.</p>	
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios	
<p>As instalações de sistemas de combate a incêndio e pânico compreendem o conjunto de equipamentos e peças necessárias e usuais para o combate a incêndio de diversos tipos, alarme de alerta aos usuários e ocupantes do imóvel e sinalização das áreas de fuga.</p> <p>Reservatórios de Incêndio (RTI):</p> <p>Reservatório inferior: Localizado no subsolo, com capacidade de 108.000 litros, em concreto armado; com 2 câmaras, sendo 1 de 52 m³ e 1 de 56 m³.</p> <p>Reservatório superior: localizado na cobertura (Barilete), com capacidade de 76.000 litros, em concreto armado; reservatório de água potável com 38 m³ e Reservatório de água de reuso com 38 m³.</p> <p>Bombas de Incêndio (SPK e Hidrantes):</p> <p>Instaladas 2 bombas de combate a incêndio para o sistema de chuveiros automáticos com vazão de 85 m³/h, Hm: 75 mca, 50 CV, fabricação KSB, sendo uma principal e uma reserva e bomba jóquei de 1,2 m³/h, Hm 80 mca, 5 CV, fabricação KSB.</p> <p>Instaladas 2 bombas de reforço para o sistema de hidrantes para o 5º e 6º pavimentos com vazão 36 m³/h, Hm: 25 mca, 5 CV, fabricação KSB.</p>	



Quadro de comando das bombas de combate a incêndio do sistema de chuveiros automáticos (QFB-INC) localizado no pavimento subsolo, reservatório inferior; com interligação de alarme com o sistema de detecção e alarme contra incêndio. Alarme na central SDAI localizada na sala de Segurança no pavimento Mezanino.

Quadro de comando das bombas de combate a incêndio do sistema de hidrantes (QFB BAR) localizado no pavimento Barrilete, reservatório superior;

Botoeira de desligamento do sistema de pressurização de água dos chuveiros automáticos está localizada no quadro de comando QFB-INC, no reservatório inferior.

Válvula de Governo e Alarme para o sistema de chuveiros automáticos localizada no reservatório inferior com interligação com o sistema de detecção e alarme contra incêndio. Botoeira de desligamento do sistema de pressurização de água dos hidrantes está localizada no quadro de comando na cobertura/ barrilete.

Sistema de detecção e alarme contra incêndio (SDAI):

Existe uma central de alarme e detecção contra incêndio, microprocessada, inteligente, endereçável, composta de 12 laços com periféricos: detectores de fumaça e temperatura, acionadores manuais, sirenes áudio visual, módulos de interface com sistemas de HVAC, elevadores principais e auxiliar, central de controle de acesso e bombas do sistema de combate a incêndio.

Sistema de Segurança – Alarms e CFTV

O prédio dispõe de sistema de segurança com alarmes e Circuito Fechado de TV em todos os pavimentos, conforme projetos à disposição, composto de câmeras de TV, gravadores, fiações, sensores, alarmes e demais acessórios.

Alarme de Intrusão:

O sistema de segurança possui monitoramento de linha telefônica, suporta conexão e relatório das intrusões, detecção de incêndio e dispositivos de controle de acesso a um Sistema de Recepção de Alarmes Digitais.

Há 01 central modular no empreendimento. Esta central é composta por gabinete de sobrepor, placa controladora integrada, módulo Ethernet, módulos de expansões, puglin para chip celular, módulos endereçamentos e teclado alfa numérico. Localizada na Sala de Segurança no Mezanino. 100 sensores infravermelhos distribuídos em todos os pavimentos do empreendimento, 03 sirenes e 03 teclados alfanuméricos. Foram criadas 06 zonas para o endereçamento dos sensores: Zona 06 – Subsolo e Guarita (15 sensores); Zona 05 – Térreo 1 (27 sensores); Zona 04 – Mezanino (11 sensores); Zona 03 – Térreo 2 (17 sensores); Zona 02 – 1º, 2º e 3º Andar (15 sensores); Zona 01 – 4º, 5º e 6º Andar (15 sensores); Quando for disparado um sensor, deverá aparecer no Display da central a informação da área na qual foi ativado o sensor.

CFTV:

Todo o sistema é baseado em Câmeras IP, pois são equipamentos que unem a flexibilidade e gerenciamento de equipamentos de TI com elementos de captação de imagens (óticos e eletrônicos) de alta qualidade.

Há instalados:

Servidores para atender a solução de CFTV, com as licenças e software das câmeras que permitem a integração com o software VMS (Storage ou Similar).

Servidor para gerenciar para o Controle de Acesso.

Os servidores para sistema gerenciador do CFTV, instalados no Rack Principal CFTV - rack de 44U's x 1000mm - 19" na sala de Segurança / CFTV no Mezanino.

O Sistema operacional do Servidor CFTV tem configuração RAID 1 e os dados de gravação em RAID 6.

O console de operação, instalado na sala de Segurança / CFTV, no mezanino, em bancadas e/ou mobiliário adequado.

01 (uma) estação monitoramento com duas TV's de 40" fixada na parede e 02 (duas) estações com 02 (duas) TV's de 22", em cada, para o monitoramento das imagens.

O rack principal da solução de CFTV, onde está instalado o Servidor, fica localizado na Sala de Segurança no Mezanino. Tipo fechado de piso de 44U'sx 1000mm – 19";

No Subsolo na Sala Telemática 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 26).



Sala de Vigilância será compartilhado entre o sistema de CFTV, Controle de Acesso e Cabeamento Estruturado (Rack RS2).

Térreo 1, 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 27).
Mezanino, 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 28).

Térreo 2, 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 29).

1º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 30).

2º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 31).

3º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 32).

4º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 33).

5º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 34).

6º andar 01 (um) rack aberto fixado no piso 44U's x570mm – 19" (Rack 35).

GUARITA 01 (um) rack de piso 44U's x 570 mm – 19", este rack será compartilhado para a distribuição do cabeamento horizontal (dados/voz), CFTV e Controle de Acesso (Rack 25).

1.1 DEPÓSITO DE MERCADORIAS APREENDIDAS DA ALÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SALVADOR/BA – DMA/ALFSDR

Localização			
Av. Oscar Pontes			
Área construída			
894m ² Terreno 5.054m ²			
EQUIPE RESIDENTE			
Fiel depositário e equipe de apoio (serviços gerais e vigilância)			
Descrição do Imóvel			
1º Pavimento	Sala de trabalho, dois sanitários, visão para o galpão		
Térreo	Sala, copa, sanitário/galpão de mercadorias apreendidas/guarda, área externa gramada/ área externa com piso intervalado de 16 faces)		
Instalações Civis			
Prédio composto de fundações em concreto armado, estrutura em concreto armado pré-moldado, fachadas com estruturas de concreto aparente, alvenaria de vedação pintadas na cor branca, panos de fachada em pastilha cerâmica e esquadrias de alumínio e perfis de vidro. Piso intertravado de concreto 16 faces e gramada na área externa; Piso em concreto de alta resistência nas áreas internas de galpão e cerâmica nas áreas internas administrativas; Revestimento interno com pintura e cerâmica de fibrocimento (possivelmente de cimento amianto instável devido a época de construção do imóvel); Portões metálicos.			
Instalações Hidrossanitárias			
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:			
1º Pavimento	Lavabo	1 lavatório	
	Sanitário masculino	1 vaso sanitário	
	Sanitário feminino	1 vaso sanitário	
Térreo	Sanitário masculino	1 chuveiro	
		01 lavatório	
		01 vaso sanitário	
	Sanitário feminino	01 chuveiro	
		01 vaso sanitário	
		01 lavatório	
Copa		1 pia	
Bombas hidráulicas			
Reservatório tipo torre	Bomba hidráulica com motor de indução 2.3 (3) Kw (HP.CV) 3.500 RPM		
Reservatórios			
Térreo	Reservatório tipo torre		
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico			
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, válvulas de descarga, caixas de gordura, tubos de queda.			
Instalações Elétricas			
Demais acessórios			
Todos os pavimentos	Iluminação, composta de luminárias internas e externas, interruptores, tomadas, caixas de passagens, quadros de distribuição de energia normal, medição, eletrodomésticos, fiação etc		

Refrigeração			
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:			
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
01 (um)	LG	Piso-teto	30.000 Btu's
01 (um)	LG	Split	9.000 Btu's
Quantidade Total: 02 Aparelhos			
Voltagem dos equipamentos: 220			
Rede Lógica e Telefônica			
Três pontos de lógica, três pontos de telefonia – dois racks + 01 rack de CFTV (Fora de funcionamento).			
FORROS			
Forro removível na área administrativa, área a confirmar			
DIVISÓRIAS			
Há uma sala de trabalho na área do galpão com divisórias do tipo Eucatex			
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas			
Não possui.			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio			
Hidrantes, extintores de incêndio, alarme de incêndio, sinalização e extintores. Contudo o sistema está deficiente.			
Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV			
A Edificação dispõe de sistema de segurança com Alarmes e CFTV em todos os pavimentos, contudo as câmeras estão desativadas			
BEBEDOUROS			
Um bebedouro na copa - térreo			

2 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FEIRA DE SANTANA/BA

<u>Localização</u>		
<u>Av. Getúlio Vargas, 195 – Centro – Feira de Santana - BA</u>		
<u>Área construída</u>		
<u>2.855 m²</u>		
<u>Descrição do Imóvel</u>		
Edifício de uso institucional composto de 06 (seis) pavimentos, de acordo com o seguinte:		
Térreo	Salas, CAC, portaria, sanitários, copa, elevador, sala de servidor, quadro de distribuição de alimentação do prédio	
1º pavimento	Salas, sanitários, copa, elevador, sala de servidor, quadro de distribuição de alimentação do prédio	
2º pavimento	Salas, sanitários, copa, elevador, sala de servidor, quadro de distribuição de alimentação do prédio	
3º pavimento	Salas, sanitários, copa, elevador, sala de servidor, quadro de distribuição de alimentação do prédio	
4º pavimento	Salas, sanitários, auditório, laboratório (sala de aula), elevador, sala de servidor	
Terraço	Sala de manutenção, casa de máquinas elevador e reservatório superior.	
Garagem	Depósito de mercadoria apreendida, almoxarifado, sala do malote, subestação, tanque subterrâneo, casa da bomba	
<u>Instalações Civis</u>		
Estrutura de Concreto Armado. Fachada com revestimento em pastilhas. Piso em porcelanato nas áreas de expediente, piso vinílico nos corredores e áreas de expediente, piso em mármore no térreo, piso cerâmico nos sanitários e copas, piso elevado na sala de treinamento, escadas com piso em granilite; garagens e estacionamento descoberto com piso em placas de concreto hexagonal. Balcão em granito e madeira laminada na portaria de acesso. Esquadrias externas: portas e janelas em alumínio e vidro. Esquadrias internas: portas de madeira, blindex, alumínio e janelas de alumínio e vidro. Paredes com revestimento em tinta acrílica tipo semi-brilho; paredes e pilares com revestimento em mármore no pavimento térreo; e paredes dos sanitários em azulejo. Forro de Gesso modular em placas, com estrutura metálica de fixação e partes do teto em pintura. Divisórias do tipo eucatex; Há gradil metálico como fechamento no limite da edificação, corrimão e guarda-corpo da rampa externa em aço inox e corrimão das escadas internas em madeira.		
<u>Instalações Hidrossanitárias</u>		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário feminino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário masculino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário feminino coletivo servidores	04 vasos sanitários 04 lavatórios
	Sanitário masculino coletivo servidores	03 vasos sanitários 02 lavatórios

		01 mictório		
	Copa	01 pia		
1º pavimento	Sanitário feminino coletivo	03 vasos sanitários 03 lavatórios		
	Sanitário masculino coletivo	03 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios		
2º pavimento	Sanitário feminino coletivo	03 vasos sanitários 02 lavatórios		
	Sanitário masculino coletivo	03 vasos sanitários 02 lavatórios		
3º pavimento	Sanitário feminino coletivo	03 vasos sanitários 02 lavatórios		
	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 01 mictórios		
4º pavimento	Sanitário feminino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios		
	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios		
	Bombas hidráulicas			
	02 bombas científicas trifásica 3 cavalos			
	Reservatórios			
	01 reservatório superior com capacidade de 34.650 litros e 01 reservatório inferior com capacidade de 54.000 litros.			
	Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico			
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.				
Instalações Elétricas				
Subestação				
	- Há Subestação. Há 02 Transformadores, cuja marca é electron romagnole .			
Elevadores				
Há 02 elevadores na Edificação.				
Refrigeração				
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:				
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade	
06	LG	SPLIT	24.000 BTU	
16	CARRIER	SPLIT	18.000 BTU	
02	LG	SPLIT	9.000 BTU	
14	LG	SPLIT	12.000 BTU	
27	LG	SPLIT	18.000 BTU	
04	HITACHI	PISO/TETO	48.000 BTU	
04	KOMEKO	SPLIT HIWALL	18.000 BTU	
01	SAMMER	HI-WALL SAMMER	9.000 BTUS	
07	SAMMER	HI-WALL SAMMER	18.000 BTU	
01	WESTPOINT	SPLIT	9.000 BTUS	
01	SPEED	CS-12HR2	12.000 BTU	
03	ELECTROLUX	CFI36/CFE36	36.000 BTUS	
01	TCL	SPLIT	12.000 BTUS	
01	GREE	GSW12-22L	12.000 BTUS	



Quantidade Total: 88			
Voltagem dos equipamentos: 220 V			
Rede Lógica e Telefônica			
A rede lógica e telefônica da Edificação é do tipo Tubulação exposta. A quantidade de pontos de rede lógica é de 777 caixas 4x2. A quantidade de pontos de telefonia é de 50 caixas 4x2. O cabeamento horizontal da rede é do tipo CAT 6.			
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas			
A edificação possui SPDA estrutural e subsistema de captação localizado na cobertura.			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios tem 12 Extintores.			
Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV			
O Sistema de Segurança é do tipo CFTV , composto por 27 câmeras .			

**ANEXO DO EDIFÍCIO SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM
FEIRA DE SANTANA/BA**

Localização						
Av. Getúlio Vargas, 195 – Centro – Feira de Santana - BA						
Área construída						
302 m2						
Descrição do Imóvel						
Edifício de uso institucional composto de 02 (dois) pavimentos, de acordo com o seguinte:						
Térreo	Sala, sanitários e copa;					
1º pavimento	Expediente, sanitários, copa e reservatório;					
Instalações Civis						
Estrutura de Concreto Armado. Fachada com revestimento em pastilhas. Piso com revestimento cerâmico e piso elevado no CPD. Esquadrias externas: portas e janelas em alumínio e vidro; portas internas em madeira. Paredes com revestimento em tinta acrílica tipo semi-brilho e em azulejo nos sanitários; Teto em laje de Concreto com acabamento em pintura. Divisórias do tipo eucatex; Há gradil metálico como fechamento externo nos limites da edificação e corrimão de madeira nas escadas.						
Instalações Hidrossanitárias						
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:						
Térreo	Sanitário feminino		01 vaso sanitário			
	Copa		01 lavatório			
	Sanitário masculino		01 pia			
1º pavimento	Sanitário feminino		01 vaso sanitário			
	Sanitário masculino		01 lavatório			
			01 vaso sanitário			
Reservatórios						
01 reservatório com capacidade de 3.040 litros.						
Instalações Elétricas						
Subestação						
Há 01 Transformador de 220V.						
Nobreaks						
01 Nobreak com as seguintes características: Entrada 220 V Saída 220/110V, potência 10KVA - Marca: SMS, tipo Sinus Double.						
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	19 luminárias, tipo fluorescente; 19 interruptores, 35 tomadas, 03 caixas de passagem, 04 quadros de distribuição, eletrodomésticos etc.					
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
04(quatro)	York	Splint	60.000 Btu's			
02(dois)	Komeco	Splint	30.000 Btu's			
01(um)	Springer	Splint	45.000 Btu's			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Quantidade Total: 07

Voltagem dos equipamentos: 220 V

Rede Lógica e Telefônica

A rede lógica e telefônica da Edificação é do tipo embutida, via canaleta de alumínio.

A quantidade de pontos de rede lógica é de 19.

A quantidade de pontos de telefonia é de 3.

O cabeamento vertical da rede é do tipo CAT 6.

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

O Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios tem 12 Extintores.

03 extintores de incêndio, portátil, com carga de dióxido de carbono e 3 extintores de incêndio portátil com carga de água pressurizada.

Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV

O Sistema de Segurança é do tipo **CFTV**, composto por **03 câmeras**.

2.1 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ALAGOINHAS/BA

Localização								
Praça JJ Seabra, nº 75, Centro. CEP 48010-140								
Área construída								
427,88 m ²								
Descrição do Imóvel								
Edifício de uso institucional composto de 01 pavimento de acordo com o seguinte:								
Térreo	Expediente e Sanitários							
Instalações Civis								
Estrutura de Concreto armado. Fachada com revestimento em pintura com tinta lavável. Pisos cerâmicos. Esquadrias externas: portas de ferro e janelas do tipo basculante e projetante em alumínio e vidro; Esquadrias internas: portas de vidro, em PVC e madeira e janelas do tipo basculante e projetante em alumínio e vidro. Paredes de alvenaria revestidas com tinta lavável e nos sanitários com revestimento cerâmico. Teto em Concreto com forro em gesso, tipo contínuo, não removível, com estrutura metálica para fixação. Copa com teto em laje com acabamento em pintura. Divisórias em PVC. Cobertura com telha cerâmica.								
Instalações Hidrossanitárias								
As instalações hidrossanitárias da edificação são compostos dos seguintes aparelhos:								
Térreo	01 sanitário feminino		1 vaso sanitários c/ caixa acoplada					
	01 Copa		1 lavatório					
	01 Sanitário masculino		1 pia					
		1 vaso sanitários c/ caixa de descarga						
		1 lavatório						
Reservatórios								
Existe um reservatório de fibra cuja capacidade é de 500 litros.								
Instalações Elétricas								
Todos os pavimentos	Luminária de teto com lâmpada fluorescente tubular, lâmpada pera, 2 quadros de distribuição de energia, 1 quadro de distribuição de telefone, tomada com plug tipo N e interruptor de pólo único.							
Refrigeração								
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:								
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade					
07	Springer	Ar-condicionado de janela	21 mil BTUs					
Quantidade Total: 07 Aparelhos								
Voltagem dos equipamentos: 220 V								
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios								
03 extintores de incêndio portátil com carga de dióxido de carbono e 3 extintores de incêndio portátil com carga de água pressurizada.								

2.2 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BARREIRAS/BA

Localização								
Rua Alberto Coimbra, nº 475, Bairro: Sandra Regina – Barreiras - BA								
Área construída								
421,00 m ²								
Descrição do Imóvel								
Edifício comercial composto de 02 pavimentos, sendo que a ARF fica localizada apenas no:								
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)							
Instalações Civis								
Estrutura de Concreto armado. Fachada com revestimento em pastilha cerâmica. Pisos com revestimento do tipo Porcelanato. Esquadrias (interna/externa): Portas e janelas externas em blindex e portas internas em Eucatex. Paredes com revestimento em tinta acrílica, tipo semi brilho e paredes dos sanitários com revestimento cerâmico. Teto em laje de concreto com forro em gesso do tipo contínuo, não removível e fixados na laje. Divisórias do tipo Eucatex. Possui grades nos limites da edificação.								
Instalações Hidrossanitárias								
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:								
Térreo	Sanitário feminino contribuintes	01 Vaso sanitário						
		01 lavatório						
	Sanitário feminino servidores	01 vaso sanitário						
		01 lavatório						
	Sanitário masculino contribuintes	01 vaso sanitário						
		01 lavatório						
	Sanitário masculino servidores	1 vaso sanitário						
		01 lavatório						
	Sanitário PCD	01 vaso sanitário						
		01 lavatório						
Copa		01 Pia						
Instalações Elétricas								
Subestação Há 1 Transformador de 220 Volts.								
Nobreaks								
Há 01 Nobreak cujas características técnicas são: Entrada 220 V, Saída 220/110V, potência 10KVA - Marca: SMS, tipo Sinus Double.								
Demais acessórios								
Todos os pavimentos	19 (dezenove) luminárias, tipo fluorescente; 19(dezenove) interruptores, 35 (trinta e cinco) tomadas, 03(três) caixas de passagens, 04(quatro) quadros de distribuição, eletrodutos etc.							
Refrigeração								
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:								
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade					
04 (quatro)	York	Split	60.000 Btu's					
02(dois)	Komeco	Split	30.000 Btu's					
01(um)	Springer	Split	45.000 Btu's					

Quantidade Total: **07** Aparelhos
Voltagem dos equipamentos: 220

Rede Lógica e Telefônica

A rede lógica e telefônica da Edificação é do tipo **Embutida**, via **canaleta em alumínio**. Há **19 (dezenove) pontos de rede de lógica; 03 (três) pontos de telefonia**. Todo o cabeamento é embutido em **canaleta de alumínio**, tanto o **vertical** como o **horizontal**.

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

03 extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono e 3 extintores de incêndio com carga de água pressurizada.

Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV

A Edificação dispõe de sistema de segurança com Alarme de Intrusão. São 09 sensores do tipo MO, cuja marca/modelo é do tipo Intelbrás **IVP30000-MW**.

2.3 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CRUZ DAS ALMAS/BA

Localização		
Rua JB Fonseca, nº 63 – Centro. CEP 44380-000		
Área construída		
207,98 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso misto (comercial/institucional) composto de 04 pavimentos, sendo apenas o Térreo ocupado pela RFB, conforme o seguinte		
Térreo	Expediente e Sanitários	
Instalações Civis		
<p>Estrutura em Concreto Armado.</p> <p>Fachada com revestimento em pastilha cerâmica.</p> <p>Piso com revestimento cerâmico.</p> <p>Esquadrias externas: Portas de enrolar na entrada principal e na passagem para fundos. Janelas do tipo basculante em ferro e vidro no sanitário e copa.</p> <p>Esquadrias internas: portas em madeira.</p> <p>Paredes revestidas com tinta látex à base d'água.</p> <p>Teto com revestimento em tinta látex à base d'água.</p> <p>Subdivisões internas dos ambientes em divisórias do tipo MDF (painel cego) e no gabinete, painel cego e vidro.</p>		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são compostos dos seguintes aparelhos:		
Térreo	Sanitário funcionários	01 vaso sanitário
		01 lavatório
	Copa	01 pia
	Sanitário contribuintes (quintal)	01 vaso sanitário
		01 lavatório
Bombas hidráulicas		
01 Bomba submersa, que é utilizada para toda edificação.		
Reservatórios		
01 caixa d'água com capacidade de 1.000 litros.		
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico		
Torneiras nas pias e lavatórios.		
Instalações Elétricas		
Nobreaks		
Há 01 nobreak na Edificação, sendo que o mesmo está em desuso há 02 anos.		
Demais acessórios		
Todos os pavimentos	Luminárias para lâmpadas 32v e lâmpadas bocal. Fiação da rede elétrica e lógica não embutida, feita através de adaptações e extensões; tomadas e interruptores no padrão antigo, com uso de adaptadores; eletrodomésticos em PVC exposto, quadro distribuição. Uso de extensão para adaptação das estações de trabalho.	
Refrigeração		



MINISTÉRIO DA FAZENDA

O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:

Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
02	-	-	18.000 btus
02	-	SPLITS	18.000 btus
Quantidade Total: 04 Aparelhos			
Voltagem dos equipamentos: 110 V			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
02 extintores de incêndio.			

2.4 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM EUCLIDES DA CUNHA/BA

Localização		
Rua Desembargador Aloísio Batista de Carvalho s/n – Jeremias. CEP 48500-000		
Área construída		
350,10 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional (projeto de agências modelo RFB) composto de 02 pavimentos de acordo com o seguinte:		
Térreo	Área de espera, expediente (atendimento) e sanitários	
1º Andar	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
Instalações Civis		
<p>Estrutura composta por pilares e vigas metálicos e laje pré-moldada de concreto.</p> <p>Fachada frontal com inclinação negativa em cortina de vidro com caixilhos em alumínio. Fachadas laterais em alvenaria com revestimento em telhas sanduíche e partes em pintura (fachada ventilada).</p> <p>Piso geral em porcelanato; nos sanitários, copa e DML, revestimento cerâmico.</p> <p>Escada com estrutura metálica e piso em chapas metálicas e corrimão tubular metálico.</p> <p>Esquadrias externas: portas e janelas em alumínio e vidro e porta em aço na fachada posterior.</p> <p>Esquadrias internas: Portas internas de madeira e de alumínio e vidro.</p> <p>Paredes em alvenaria com acabamento em pintura e paredes em gesso acartonado (dry wall) com acabamento em pintura. Paredes dos sanitários, copa, DML e serviço em revestimento cerâmico.</p> <p>Divisórias em alumínio e vidro.</p> <p>Teto: Laje pré-moldada de concreto com forro de fibra mineral, modular, removível e com estrutura de alumínio.</p> <p>Há gradil metálico no fechamento frontal do terreno e muro de alvenaria nos fechamentos lateral e posterior.</p> <p>Cobertura em telha metálica trapezoidal e estrutura metálica.</p>		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário masculino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 mictório
	Sanitário feminino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD masculino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD feminino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Banheiro privativo Segurança	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 chuveiro
1º Andar	Sanitário PCD masculino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD feminino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	DML	01 tanque
	Copa	01 pia
Bombas hidráulicas		
	02 Bombas de recalque de águas pluviais, Potência = ½ cv, Hman = 3 mca, Q = 5 m ³ /h;	

Reservatórios						
	01 Reservatório de 5.000 L para águas pluviais, no Térreo, apoiado no Solo / 01 Reservatório de água potável de 1.500 L, na Cobertura / 01 Reservatório de águas pluviais de 1.000 L, na Cobertura.					
Instalações Elétricas						
Subestação						
Subestação aérea, com transformador de 112,5 KVA, 220/127V.						
Nobreaks						
	01 Nobreak, com as seguintes características técnicas: Modelo TI-15000 série premium Potência 15.00 KVA Entrada 380/220V Dual Saída 220/127V Frequência 60hz NR SÉRIE 0134307					
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	96 lâmpadas; 14 luminárias; 26 interruptores; 80 tomadas e 5 quadros de distribuição;					
Equipamentos de circulação vertical						
01 plataforma elevatória para pessoa com deficiência (PCD).						
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é do tipo VRF, composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
02	MIDEA	42MKCB18M5	5,27KW (18.000 BTU/h)			
02		MDV-D45G/N1-S	COOLING CAPACITY 4,5KW HEATING CAPACITY 5,0KW			
09	MIDEA	-	-			
Quantidade Total: 13 Aparelhos.						
Voltagem dos equipamentos: 110 V						
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios						
Há 10 extintores.						

2.5 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM IRECÊ/BA

Localização			
Av. Caraíbas, nº 195 – Centro. CEP 44900-000			
Área construída			
228,91 m ²			
Descrição do Imóvel			
Edifício de uso misto composto de 02 pavimentos, sendo que a RFB ocupa apenas o pavimento Térreo, conforme o seguinte:			
Térreo	Expediente e áreas conexas (copa e sanitários).		
Instalações Civis			
Estrutura de Concreto Armado. Fachada com revestimento em pastilha cerâmica e pintura. Pisos com revestimento cerâmico. Esquadrias externas: janela e porta de acesso em alumínio e vidro, com grade metálica. Esquadrias internas: janela fixa de alumínio e vidro na sala do agente e basculantes nos sanitários; Portas internas em madeira. Paredes com revestimento em pintura e nos banheiros e copa, em azulejo. Teto em laje de concreto com forro em gesso. Divisórias do tipo Naval. Balcão em MDF limitando a área de espera e o atendimento.			
Instalações Hidrossanitárias			
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:			
Térreo	Banheiro servidores	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 chuveiro	
	Banheiro contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 chuveiro	
	Copa	01 pia	
Reservatórios			
Reservatório tipo Caixa Eternit, com capacidade de 500 Litros.			
Instalações Elétricas			
Nobreaks			
Há 01 Nobreak SMS SINUS DOUBLE II / 20kVA Online Monofásico			
Demais acessórios			
Todos os pavimentos	12 Luminárias de lâmpadas tubo fluorescentes 05 Luminárias de Led (40x40cm) 01 Quadro de disjuntores do prédio 02 Quadros de disjuntores de rede ligada ao NoBreak 08 Interruptores 07 tomadas de parede 220v 04 tomadas de ar-condicionado 220v 11 tomadas Nobreak 110v		
Refrigeração			
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:			
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
03	Komeco	Split	12000 btus



MINISTÉRIO DA FAZENDA

02	Springer	Mondeal de parede	18000 btus
01	LG	de parede	
01	Eletrolux	de parede	18000 Btus
Quantidade Total: 07 Aparelhos			
Voltagem dos equipamentos: 220 V			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
02 Extintores			

2.6 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JACOBINA/BA

Localização		
Rua Dr. José J. A. Gouveia, nº 45 – Missão. CEP 44700-000		
Área construída		
264,09 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional composto de 03 pavimentos de acordo com o seguinte:		
Térreo	Expediente e áreas conexas (copa e sanitários).	
1º Subsolo	Arquivo	
2º Subsolo	Sem uso	
Instalações Civis		
<p>Estrutura de Concreto.</p> <p>Fachada com revestimento em Pedra.</p> <p>Pisos com revestimento cerâmico.</p> <p>Esquadrias internas/externas: Portas de madeira e porta interna em alumínio e vidro; Janelas de madeira e vidro; esquadria alumínio e vidro (cozinha) e basculantes de ferro e vidro (sanitários).</p> <p>Paredes com acabamento em pintura; sanitários e parte superior da pia (copa) com revestimento em azulejo.</p> <p>Teto com revestimento em pintura.</p> <p>Forro em placas de gesso.</p> <p>A edificação contém divisórias do tipo Painel MDF e vidro.</p> <p>Há gradil/cerca de fechamento externo nos limites da edificação.</p> <p>Cobertura com telha cerâmica e parte avarandada em telha de fibrocimento.</p>		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário feminino	01 vaso sanitário
		01 lavatório
	Sanitário masculino	01 vaso sanitário
		01 lavatório
1º Subsolo	Copa/Cozinha	01 pia
		01 vaso sanitário
	Banheiro (desativado)	01 lavatório
		01 chuveiro
2º Subsolo	Sanitário (desativado)	01 vaso sanitário
		01 lavatório
2º Subsolo	Sanitário (desativado)	01 vaso sanitário
		01 lavatório
Reservatórios		
	01 Tanque de Cimento com Capacidade de 7.800 litros, aproximadamente.	
Instalações Elétricas		
Demais acessórios		
Todos os pavimentos	10 luminárias que fazem uso de reatores localizadas no salão de atendimento e na copa/cozinha, demais 14 lâmpadas nas áreas internas e externas; 23 interruptores, 39 tomadas embutidas nas paredes na voltagem da cidade (220 volts) e, no eletroduto de PVC, 18 tomadas na voltagem 110 volts; 04 quadros de distribuição.	

Refrigeração

O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:

Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
01	Komeco	Split	18.000 BTU's
01	LG	Split	18.000 BTU's
01	Eletrolux	ACJ (CICLO-FRIO)	18.000 BTU's

Quantidade Total: **03 (três) Aparelhos**

Voltagem dos equipamentos: **220 V**

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

01 extintor com carga de dióxido de carbono e 01 extintor com carga de pó químico

2.7 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUAZEIRO/BA

Localização		
Praça da Bandeira, nº 48, Centro. CEP 48903-490, Juazeiro/BA		
Área construída		
470,00 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional composto de 02 pavimentos de acordo com o seguinte:		
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
1º Andar	Expediente e áreas conexas (sanitários)	
Instalações Civis		
Estrutura em Concreto Armado. Fachada revestida com pintura. Pisos com revestimento cerâmico. Esquadrias externa/interna: Porta de entrada em esquadria de ferro e vidro e janelas de madeira; Portas internas de madeira. Paredes revestidas com pintura. Forro do tipo PVC, contínuo e removível. Portões de ferro nas garagens e corrimão de alumínio na passarela. Cobertura com Telhas do tipo Eternit.		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário feminino coletivo	2 Vasos sanitários 2 lavatórios
	Copa	1 pia
	Sanitário masculino coletivo	2 Vasos sanitários 2 lavatórios
1º Andar	Sanitário coletivo	1 vaso sanitário 1 lavatório 3 mictórios
Reservatórios		
	Caixa de reservatório do tipo fibra, com 1000 litros.	
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico		
Torneiras de alumínio, pias dos banheiros de mármore e tubulação de plásticos sem identificação do tipo do material.		
Instalações Elétricas		
Nobreaks		
	Há 01 nobreak cujas características técnicas são as seguintes: 10KVA, 60 hzt, 16 baterias, entrada 220 V e saída 110v, Double II	
Demais acessórios		
Todos os pavimentos	Luminárias fluorescentes duplas, sem identificação do tipo. Interruptores plásticos tipo legrand. Tomadas com material plástico, tipo legrand. Caixas de passagens plásticos tipo tigre. Quadros de distribuição plásticos tipo tigre. Eletrodomésticos sem identificação.	

Refrigeração

O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:

Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
4	LG	Split	18000
4	Summer	Split	18000
1	Komeco	Split	18000
1	Komeco	Split	9000

Quantidade Total: **10 Aparelhos**

Voltagem dos equipamentos: **220 V**

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

01 extintor de carga de dióxido de carbono, 2,4 kg.

2.8 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PAULO AFONSO/BA

Localização		
Avenida Guararapes, 125, Centro. CEP 48608-085		
Área construída		
350,10 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional (projeto de agências modelo RFB) composto de 02 pavimentos de acordo com o seguinte:		
Térreo	Área de espera, expediente (atendimento) e sanitários	
1º Andar	Expediente e áreas conexas (sanitários, copa, CPD)	
Instalações Civis		
<p>Estrutura composta por pilares e vigas metálicos e laje pré-moldada de concreto.</p> <p>Fachada frontal com inclinação negativa em cortina de vidro com caixilhos em alumínio. Fachadas laterais em alvenaria com revestimento em telhas sanduíche e partes em pintura (fachada ventilada).</p> <p>Piso geral em porcelanato; nos sanitários, copa e DML, revestimento cerâmico.</p> <p>Escada com estrutura metálica e piso em chapas metálicas e corrimão tubular metálico.</p> <p>Esquadrias externas: portas e janelas em alumínio e vidro e porta em aço na fachada posterior.</p> <p>Esquadrias internas: Portas internas de madeira e de alumínio e vidro.</p> <p>Paredes em alvenaria com acabamento em pintura e paredes em gesso acartonado (dry wall) com acabamento em pintura. Paredes dos sanitários, copa, DML e serviço em revestimento cerâmico.</p> <p>Divisórias em alumínio e vidro.</p> <p>Teto: Laje pré-moldada de concreto com forro de fibra mineral, modular, removível e com estrutura de alumínio.</p> <p>Há gradil metálico no fechamento frontal e lateral do terreno e muro de alvenaria no fechamento lateral e posterior.</p> <p>Cobertura em telha metálica trapezoidal e estrutura metálica.</p>		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário masculino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 mictório
	Sanitário feminino contribuintes	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD masculino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD feminino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Banheiro privativo Segurança	01 vaso sanitário 01 lavatório 01 chuveiro
1º Andar	Sanitário PCD masculino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PCD feminino	01 vaso sanitário 01 lavatório
	DML	01 tanque
	Copa	01 pia
Bombas hidráulicas		
02 Bombas de recalque de águas pluviais, Potência = ½ cv, Hman = 3 mca, Q = 5 m ³ /h;		

Reservatórios						
	01 Reservatório de 5.000 L para águas pluviais, no Térreo, apoiado no Solo / 01 Reservatório de água potável de 1.500 L, na Cobertura / 01 Reservatório de águas pluviais de 1.000 L, na Cobertura.					
Instalações Elétricas						
Subestação						
Subestação aérea, com transformador de 112,5 KVA, 220/127V.						
Nobreaks						
	01 Nobreak com as seguintes características técnicas: 2200VA/1360W. Entrada 220/127V					
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	Há 112 luminárias, 212 lâmpadas e 37 interruptores.					
Equipamentos de circulação vertical						
01 plataforma elevatória para pessoa com deficiência (PCD).						
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é do tipo VRF, composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
13	MIDEA	-	-			
Quantidade Total: 13 Aparelhos. Sendo 09 unidades cassette e 4 unidades hi-wall, todos no sistema VRF. 02 módulos VRF (condensadora) e 02 condensadoras modelo convencional. Voltagem dos equipamentos: 220 V						
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios						
08 extintores.						
08 extintores.						

2.9 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTO ANTÔNIO DE JESUS/BA

Localização						
Av. Roberto Santos, S/N – Itaguari Shopping 2º Piso - Loja 208 a 210, Centro. CEP 44572-060						
Área construída						
224,06 m ²						
Descrição do Imóvel						
A sede da RFB localiza-se no interior de um Shopping, ocupando a área equivalente a 03 lojas no 1º pavimento da edificação, conforme o seguinte:						
Agência	Expediente e copa					
Instalações Civis						
<p>Estrutura em Concreto Armado.</p> <p>Fachada da agência em alvenaria com acabamento em pintura, com grandes panos de blindex fixo e esquadria fixa de alumínio e vidro, além da porta de entrada em blindex.</p> <p>Pisos com revestimento cerâmico.</p> <p>Esquadrias: Porta de entrada em blindex e portas internas em madeira.</p> <p>Paredes em alvenaria com acabamento em pintura.</p> <p>Teto de laje de concreto com forro em placas de lã de vidro, tipo modular, removível, com estrutura metálica para fixação.</p> <p>A edificação possui divisórias do tipo MDF.</p>						
Instalações Hidrossanitárias						
Agência	Copa	02 pias				
	Arquivo	01 lavatório				
Instalações Elétricas						
Nobreaks						
	Há 01 Nobreak, fabricante SMS.					
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	36 tomadas, 04 interruptores, 30 lâmpadas e 18 disjuntores.					
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
02	Komeco	-	-			
04	LG	-	-			
01	Eletrolux.	-	-			
Quantidade Total: 07 Aparelhos						

2.10 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SEABRA/BA

Localização						
Travessa João Pedro Alves, nº 10, Centro. CEP 46900-000						
Área construída						
134,36 m ²						
Descrição do Imóvel						
Edifício de uso institucional composto de 02 pavimentos de acordo com o seguinte:						
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitário e hall)					
1º Andar	Arquivo e áreas conexas (sanitário e copa)					
Instalações Civis						
<p>Estrutura de Concreto armado.</p> <p>Fachada revestida em pastilha cerâmica e partes em pintura.</p> <p>Pisos Cerâmicos.</p> <p>Esquadrias externas: porta de entrada em blindex (térreo) e janela e porta de alumínio e vidro, no pavimento superior, dando acesso à varanda. Todas as aberturas externas possuem grade de fechamento, presente também sobre o peitoril da varanda.</p> <p>Esquadrias internas: Portas internas em madeira.</p> <p>Paredes de alvenaria revestidas com tinta acrílica a base de água; No sanitário do térreo, há parte em tijolo de vidro para iluminação.</p> <p>Teto em laje de concreto com acabamento em pintura; teto com sancas de gesso no térreo.</p> <p>Divisórias em painel e vidro.</p> <p>Cobertura em telhas do tipo Eternit.</p>						
Instalações Hidrossanitárias						
As instalações hidrossanitárias da edificação são compostos dos seguintes aparelhos:						
Térreo	Sanitário contribuintes	1 Vaso sanitário				
		1 lavatório				
1º Andar	Sanitário servidores	1 Vaso sanitário				
		1 lavatório				
	Copa	1 pia				
Reservatórios						
	01 reservatório em PVC, localizado na parte superior, com capacidade de 500 litros.					
Instalações Elétricas:						
Nobreaks						
	01 Nobreak da marca SMS cujas características técnicas são: Potência 10 KVA/8000 W, Frequência 60Hz, Entrada 220V, Saída 110-220V.					
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	08 Luminárias, 10 interruptores de luz, 25 tomadas.					
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
01	Eletrolux	Ar-condicionado de janela Ciclofrio	18.000 BTUs			
Quantidade Total: 01 Aparelho						
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios						
01 extintor.						

3 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

Localização		
Praça Virgílio Ferraz, 32 – Centro – Vitória da Conquista – BA – CEP 45000-901		
Área construída		
3.828,00 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional composto de 07 pavimentos de acordo com o seguinte:		
3º pav. inferior	Garagem (usada como DMA) e estacionamento com 8 vagas, acesso à rua na parte posterior do terreno.	
2º pav. inferior	DMA, Almoxarifado, Arquivo e áreas conexas (sanitários e depósito)	
1º pav. inferior	Auditório e áreas conexas (sanitários)	
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa), acesso principal ao prédio.	
1º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
2º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
3º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
Instalações Civis		
Estrutura em Concreto armado.		
Fachada em concreto aparente, com grade externa e portas de vidro.		
Pisos em concreto.		
Esquadrias (interna/externa) - Portas: Porta externa (entrada) de vidro temperado e esquadrias metálicas. Portas internas e esquadrias internas de madeira. Janelas: Janelas de vidro temperado e esquadrias metálicas.		
Guarda-corpo metálico nas escadas internas.		
Paredes em Concreto armado e alvenaria.		
Teto: Laje de concreto.		
Divisórias em MDF.		
Possui gradil/fechamento nos limites de frente e fundo do prédio.		
Cobertura metálica.		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário feminino (servidores)	02 Vasos sanitários 02 lavatórios
	Sanitário PNE coletivo	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PNE coletivo	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PNE coletivo	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário PNE coletivo	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Sanitário masculino (servidores)	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios
	Sanitário PNE (servidores)	01 vaso sanitário 01 lavatório
	Copa	01 pia
1º pavimento	Sanitário feminino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios

2º pavimento	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
	Sanitário PNE coletivo	01 vaso sanitário 01 lavatório	
	Copa	01 pia	
	Sanitário feminino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios	
	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
3º pavimento	Sanitário feminino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios	
	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
1º Subsolo	Sanitário feminino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios	
	Sanitário masculino coletivo	02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios	
		02 vasos sanitários 02 lavatórios 02 mictórios	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
2º Subsolo	Sanitário masculino coletivo servidores	03 vasos sanitários 02 lavatórios 01 chuveiro	
	Sanitário feminino coletivo servidores	03 vasos sanitários 02 lavatórios 01 huveiro	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
		01 pia	
		01 vaso sanitário 01 lavatório	
Bombas hidráulicas			
02 bombas, tensão 220/380V, 3500 RPM, potência menor ou igual a 1,5 CV.			
Reservatórios			
Caixa d'água de 20.000 L			
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico			
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.			
Instalações Elétricas			
Subestação			
A unidade possui Subestação com transformador de 112,5 kVA, 380/220V			
Gerador			
A unidade possui gerador fora de uso, de 145 kVA			
Nobreaks			
03 Nobreaks senoidal 100 KVA 220/127V 60Hz com banco de baterias			
Demais acessórios			
Todos os pavimentos	Luminárias, interruptores, tomadas, caixas de passagens, quadros de distribuição, eletrodutos etc.		

Elevadores	
3 Elevadores, Cap. 8 pessoas, Motor trifásico, 11 kW, 380 V	
Refrigeração e Renovação de ar	
O Sistema de Refrigeração e renovação de ar do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:	
1	CONDENSADORA VRF 12 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-335WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 16 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-450WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 20 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-560WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 22 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-615WV2GN1-C
3	CONDENSADORA VRF 28 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-785WV2GN1-C
5	EVAPORADORA CASSETE, 12.300 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-36Q4DHN1
5	EVAPORADORA CASSETE, 15.400 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-45Q4DHN1
7	EVAPORADORA CASSETE, 19.100 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-56Q4DHN1
10	EVAPORADORA CASSETE, 24.200 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-71Q4DHN1
17	EVAPORADORA CASSETE, 30.700 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-90Q4DHN1
7	EVAPORADORA CASSETE, 38.200 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-112Q4DHN1
10	EVAPORADORA CASSETE, 47.800 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-140Q4DHN1
4	EVAPORADORA CASSETE, 9.600 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-28Q4DHN1
2	EVAPORADORA E CONDENSADORA 22.000 BTU/H HI-WALL, MIDEA CARRIER
1	VENTILADOR 285 m ³ /h
2	VENTILADOR 1600 m ³ /h
3	VENTILADOR 1400 m ³ /h
1	VENTILADOR 1200 m ³ /h
3	VENTILADOR 1000 m ³ /h
1	VENTILADOR 800 m ³ /h
Quantidade Total: 85 Aparelhos	
Tensão dos equipamentos: 380/220 V	
Rede Lógica e Telefônica	
Cabeamento externo.	
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	
A unidade possui SPDA aparente na fachada, com cabos de cobre nu e subsistema de captação com um captor tipo Radioativo localizado na Cobertura.	
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios	
2 bombas; extintores, hidrantes, sistema de detecção de fumaça e sprinklers.	
OBS: Sprinklers fora de uso, necessitando de manutenção.	

3.1 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BOM JESUS DA LAPA/BA

Localização						
Avenida Agenor Magalhães, 603, Amaralina, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47600-000						
Área construída						
189 m2						
Descrição do Imóvel						
Edificação de uso misto de 02 pavimentos, dos quais a RFB ocupa somente o pavimento Térreo, com entrada independente, conforme o seguinte:						
Térreo	Expediente (Atendimento, Gerência, Recepção, Sala Multiuso), áreas conexas (sanitários e copa), e Arquivo e Sala de Equipamentos (CPD).					
Instalações Civis						
Estrutura em Concreto armado. Fachada com acabamento em pintura e revestimento cerâmico. Piso cerâmico. Esquadrias (interna/externa) - portas: Porta principal de vidro, portas internas de madeira; janelas: Basculantes de Vidro na fachada lateral. Paredes com revestimento em pintura e nos sanitários e copa, com revestimento cerâmico. Cobertura em Telha Cerâmica, cuja manutenção não é responsabilidade da RFB.						
Instalações Hidrossanitárias						
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:						
Térreo	Sanitário Feminino servidores	01 Vaso Sanitário	01 Lavatório			
	Sanitário Masculino servidores	01 Vaso Sanitário	01 Lavatório			
	Sanitário Feminino contribuintes	01 Vaso Sanitário	01 Lavatório			
	Sanitário Masculino contribuintes	01 Vaso Sanitário	01 Lavatório			
	Sanitário	01 Vaso Sanitário	01 Lavatório			
	Copa	01 Tanque	01 Pia			
	Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico					
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.						
Instalações Elétricas						
Nobreaks						
	Nobreak 3 kVA, 220/127V.					
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	Iluminação, tomadas, interruptores, quadro de distribuição. As tomadas já são no padrão novo, conforme a NBR 14136					
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

01	Consul	Hi-Wall	7.500 BTU/h
02	Springer	Hi-Wall	9.000 BTU/h
02	Komeco	Hi-Wall	12.000 BTU/h
02	Komeco	Hi-Wall	18.000 BTU/h
Quantidade Total: 7 Aparelhos			
Voltagem dos equipamentos: 220V			
Rede Lógica e Telefônica			
Rede estruturada para as estações de trabalho.			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
Instalar um extintor de Pó Químico Seco (PQS), ABC, 4 kg			
Instalar placa de sinalização de saída de emergência, acima da porta principal.			

3.2 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM GUANAMBI/BA

Localização						
Av. Santos Dumont, 308, Vomita Mel, Guanambi - BA, 46430-000						
Área construída						
264,09 m ²						
Descrição do Imóvel						
Edificação de 2 pavimentos de uso misto. A RFB ocupa somente o pavimento Térreo, com entrada independente. A residência do proprietário fica no 1º pavimento.						
Térreo	Expediente (Atendimento, Gerência, Recepção, Salas Multiuso), áreas conexas (sanitários e copa), Arquivo e Sala de Equipamentos (CPD).					
Instalações Civis						
Estrutura de Concreto armado. Fachada com acabamento em pintura, azulejo e vidro. Pisos em Cerâmica. Há piso tátil no saguão de entrada. Esquadrias: Porta externa (entrada) de vidro temperado e esquadrias metálicas. Portas internas e esquadrias internas de madeira. Janelas de vidro temperado e esquadrias metálicas. Paredes com acabamento em selador e Pintura; sanitários e copa com revestimento em azulejo. Teto em laje de concreto com forro fixo em gesso. A edificação é subdividida por divisórias em MDP. Cobertura: Residência do proprietário (1º pavimento), coberta com telha colonial.						
Instalações Hidrossanitárias						
Térreo	Sanitário Feminino servidores	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório				
	Sanitário Masculino servidores	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório				
	Sanitário Feminino contribuintes	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório				
	Sanitário Masculino contribuintes	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório				
	Copa	01 Pia				
	Cômodo de serviço	01 Tanque de fibra simples				
Reservatórios						
Caixa d'água de 5.000 litros.						
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico						
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.						
Instalações Elétricas						
Nobreaks						
Um Nobreak senoidal 5 KVA 220/127 Volts 60Hz monofásico eletrônico.						
Demais acessórios						
Todos os pavimentos	A unidade possui luminárias fluorescentes lineares, tomadas padrão três pinos 110 e 220 volts, interruptores simples, uma caixa de passagem e 3 quadros de distribuição interno com 21 disjuntores devidamente nomeados, calhas de passagem de cabos suspensas.					
Refrigeração						
O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			

5	Springer	Hi Wall	18000 BTU
2	Elgin	Split Hi Wall	18000 BTU
1	LG	Hi Wall	24000 BTU
1	Totaline	Split	18000 BTU
Quantidade Total: 9 Aparelhos (sendo 1 quebrado e 3 entupidos vazando água para dentro da agência)			
Tensão dos equipamentos: 220V			
Rede Lógica e Telefônica			
Quantidade de pontos de rede lógica: 25			
Quantidade de pontos de telefonia: 4			
Cabeamento externo.			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
2 extintores de incêndio.			
Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV			
Sim, alarme Tecnoágil com sensor de presença.			

3.3 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITAPETINGA/BA

Localização						
Alameda Rui Barbosa, S/N, Missão, CEP: 45700-000, Itapetinga-BA.						
Área construída						
204 m2						
Descrição do Imóvel						
Edifício de uso institucional composto de 2 pavimentos de acordo com o seguinte:						
Térreo	Expediente e sanitário					
1º Andar	Sanitários, Vestiário, Copa, Sala de Servidor de Informática, Sala de Reunião, Almoxarifado e Arquivo.					
Instalações Civis						
<p>Estrutura de Concreto Armado.</p> <p>Fachada com revestimento em argamassa decorativa (Textura) e reboco.</p> <p>Piso Cerâmico.</p> <p>Esquadrias de vidro na fachada e porta de entrada; esquadrias externas de vidro com caixilho de alumínio.</p> <p>Portas internas de madeira.</p> <p>Escada em concreto armado com guarda-corpo de alvenaria e corrimão.</p> <p>Paredes revestidas em reboco (massa PVA) e sanitários com paredes revestidas em azulejo.</p> <p>Forro de fibra mineral.</p> <p>As divisórias são de madeira com lâmina de PVC no 1º Andar e madeira com lâmina de PVC e vidro no Térreo.</p>						
Instalações Hidrossanitárias						
As instalações hidrossanitárias da edificação são compostos dos seguintes aparelhos:						
Térreo	Sanitário PCD Unissex	1 Vaso sanitário 1 Lavatório				
1º Andar	Sanitário Masculino	1 Vaso Sanitário				
	Sanitário Feminino	1 Vaso Sanitário				
	Vestiário	1 Chuveiro 1 Vaso Sanitário				
	Hall dos Sanitários	1 Pia				
	Copa	1 Pia				
Reservatórios						
Existe um reservatório de concreto na laje acima da sala de equipamentos de informática.						
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico						
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.						
Instalações Elétricas						
As instalações elétricas estão com as tomadas de padrão antigo, com 13 tomadas na parede de 220 V. novo padrão. Os computadores são ligados por tomadas de piso, sendo 15 tomadas de piso de 127 V.						
Todos os pavimentos	As luminárias instaladas são de lâmpadas fluorescentes. São 28 luminárias de 4 lâmpadas e 24 luminárias de uma lâmpada.					
Refrigeração						
O Sistema de climatização atual é split, composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
5	Sammer	SAM 18 F	18.000 BTU/h			



2	Elgin	SHFE/SHFI	18.000 BTU/h
Quantidade Total: 7 Aparelhos Tensão dos equipamentos: 220V			
Rede Lógica e Telefônica			
Rede lógica Categoria 6 constituída de 15 pontos. Rede telefônica com X Pontos.			
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios			
O Sistema de Combate a Incêndio é composto atualmente de 3 Extintores do tipo BC, sendo 2 de 6kg e 1 de 4kg. Possui blocos autônomos de aclaramento.			
Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV			
Possui Alarme de intrusão.			

3.4 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JEQUIÉ/BA

Localização						
Praça Rui Barbosa, Nº 18, Centro, Jequié-BA.						
Área construída						
366 m ²						
Descrição do Imóvel						
Edifício de uso institucional composto de 2 pavimentos de acordo com o seguinte:						
Térreo	Atendimento, Sala de Espera, Sala de Servidor de Informática e sanitário					
1º Andar	Sanitários, Vestiário, Copa, Sala de Reunião, Almoxarifado e Arquivo.					
Instalações Civis						
<p>Estrutura de Concreto Armado.</p> <p>Fachada com revestimento em reboco.</p> <p>Piso em Granilite nas áreas de Expediente e piso cerâmico nos sanitários.</p> <p>Esquadrias de vidro na fachada, e porta de entrada de vidro. Esquadrias externas de vidro com caixilho de alumínio.</p> <p>Portas internas de madeira.</p> <p>Escada em concreto armado com guarda-corpo de alvenaria, e escada helicoidal metálica.</p> <p>Paredes com revestimento em reboco (massa PVA) e sanitários com paredes revestidas em azulejo.</p> <p>Forro de Gesso.</p> <p>As divisórias são de madeira com lâmina de PVC no Térreo.</p> <p>Possui telhado composto de trama de madeira e telhas de fibrocimento.</p>						
Instalações Hidrossanitárias						
As instalações hidrossanitárias da edificação são compostos dos seguintes aparelhos:						
Térreo	Sanitário Masculino		1 Vaso sanitário			
	Sanitário Feminino		01 Lavatório			
1º Andar	Sanitário Masculino		1 Vaso sanitário			
	Sanitário Feminino		01 Lavatório			
	Copa		1 Pia			
			Reservatórios			
Existe um reservatório de PVC no 1º Andar.						
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico						
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.						
Instalações Elétricas						
Todos os pavimentos	As instalações elétricas estão com as tomadas de padrão antigo, necessitam da troca para o novo padrão. A edificação possui 28 tomadas.					
	As luminárias instaladas são de lâmpadas fluorescentes. A edificação possui 54 luminárias.					
Refrigeração						
O Sistema de climatização atual é split, composto dos seguintes equipamentos:						
Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade			
1	Sammer	SAM 18 F	18.000 Btu/h			



MINISTÉRIO DA FAZENDA

2	Elgin	SHFE/SHFI	18.000 Btu/h
1	LG		24.000 Btu/h
1	Consul		12.000 Btu/h
1	Springer		18.000 Btu/h
1	Elgin		12.000 Btu/h

Quantidade Total: 7 Aparelhos

Tensão dos equipamentos: 220V

Rede Lógica e Telefônica

Rede lógica Categoria 6 e Rede telefônica.

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

O Sistema de Combate a Incêndio é composta atualmente de 3 Extintores do tipo BC, sendo 2 de 6kg e 1 de 4kg. Possui luminárias incandescentes.

Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV

Possui Alarme de intrusão.

3.5 – INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ILHÉUS/BA

Localização		
Av. Visconde de Mauá, nº 524, Centro, Ilhéus/BA – CEP 45660-000		
Área construída		
1.305,5 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício de uso institucional composto de 04 pavimentos de acordo com o seguinte:		
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa), garagem, subestação, sala de nobrek	
1º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários)	
2º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
3º pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
Instalações Civis		
Estrutura de concreto armado e divisórias. Fachada em Pintura e parte em pastilhas cerâmicas. Pisos de alta resistência e piso elevado apenas no CPD. Portas internas de madeira/laminado, esquadrias externas de alumínio preto e vidro. Janelas de alumínio preto com vidro. Escritórios e depósitos com paredes com revestimento em pintura. Forro mineral, com estrutura metálica de fixação. Modular, removível. Divisórias em laminado melamínico. Gradil/cerca de fechamento com estrutura e tela metálica. Cobertura com Laje aparente impermeabilizada e telhas de fibrocimento.		
Instalações Hidrossanitárias		
Térreo	Sanitário Masculino coletivo contribuintes	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório 02 Mictórios
	Sanitário Feminino contribuintes	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório
1º pavimento	Sanitário masculino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios 02 Mictórios
	Sanitário Feminino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios
2º pavimento	Sanitário masculino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios 02 Mictórios
	Sanitário Feminino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios
	Copa	01 Pia
3º pavimento	Sanitário masculino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios 02 Mictórios
	Sanitário Feminino coletivo servidores	02 Vasos Sanitários 02 Lavatórios
	Sanitário masculino	01 Vaso Sanitário 01 Lavatório
	Copa	01 Pia
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico		

Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc. As copas têm uma pia de mármore com torneira apenas. Os banheiros usam válvula hidra.

Subestação

Transformador 220/127V 150 kVA / Banco de Capacitores

Nobreaks

01 Nobreak danificado. Tombo nº 0001677114 com um módulo extra de banco de baterias;

Demais acessórios

Todos os pavimentos	A maioria da das luminárias utiliza lâmpada tubular fluorescente, os interruptores são simples e as tomadas são padrão 2P + T no formato padrão antigo.
	A instalação elétrica para computadores e periféricos utiliza tubulações e tomadas de sobrepor;

Elevadores

01 unidade, capacidade de 450 kg, 04 paradas, porta de abertura automática, comando com relé, do tipo eletromecânico, uso comercial, um ventilador de teto. Motor trifásico 220V, 60 Hz, 7,5 cv.

Refrigeração

Central de água gelada desativada.

Quantidade Total: 25 Aparelhos Split.

Voltagem dos equipamentos: 220V

Quantidad e	Marca	Modelo	Capacidad e	Voltagem
3	Cônsul	Split	22000	220 V
1	Eletrolux	Split	60000	220 V
4	Elgin	Split	24000	220 V
2	Elgin	Split	60000	220 V
3	Gree	Split	9000	220 V
4	Gree	Split	12000	220 V
2	Gree	Split	24000	220 V
2	Gree	Split	60000	220 V
1	Komeco	Split	12000	220 V
1	Komeco	Split	60000	220 V
2	LG	Split	24000	220 V

Rede Lógica e Telefônica

Cabeamento por tubulação de sobrepor distribuído em todos os andares. Cabeamento principal pelo poço do elevador e pelos forros, chegando na sala do CPD no primeiro andar.

Chega na central da Embratel localizada no térreo, sendo distribuídos pelo forro até as salas, descendo por tubulação até o ponto de utilização.

Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas

Captor tipo Franklin danificado na Cobertura, e sistema de SPDA estrutural.

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

Sistema de combate a incêndio com porta corta fogo, conjunto de bombas de pressurização, inclusive a combustão, pontos de saída de água onde ficam válvulas e conjunto de mangueiras ou mangotinhos, além de hidrantes de parede e sprinklers nas salas. Sistema de sprinklers inoperante.



MINISTÉRIO DA FAZENDA

EXTINTOR CO2 C/ 06 KG – 07 UN
EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO - PQS 04 KG – 05 UN

Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV

Sistema de CFTV e segurança inoperante.

3.6 – AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ITABUNA/BA

Localização							
Avenida Amélia Amado nº 331, Centro, Itabuna-Ba, CEP 45.600-033							
Área construída							
1.776 m ² – (Exceto Cobertura 425 m ²)							
Descrição do Imóvel							
<p>Edifício de uso institucional, compartilhado com a Justiça Federal, sendo composto de 06 pavimentos, dos quais a RFB ocupa 3, conforme o seguinte:</p> <table border="1"> <tr> <td>Térreo</td><td>Salão de atendimento, com 01 sanitário masculino, 01 feminino e 01 cadeirante, todos destinados aos contribuintes. 01 sanitário destinado aos servidores.</td></tr> <tr> <td>4º Pavimento</td><td>Composto de 3 salas, 3 sanitários, Copa e uma Sala de Reunião.</td></tr> <tr> <td>5º Pavimento</td><td>Expediente e áreas conexas (sanitários e depósito)</td></tr> </table>		Térreo	Salão de atendimento, com 01 sanitário masculino, 01 feminino e 01 cadeirante, todos destinados aos contribuintes. 01 sanitário destinado aos servidores.	4º Pavimento	Composto de 3 salas, 3 sanitários, Copa e uma Sala de Reunião.	5º Pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e depósito)
Térreo	Salão de atendimento, com 01 sanitário masculino, 01 feminino e 01 cadeirante, todos destinados aos contribuintes. 01 sanitário destinado aos servidores.						
4º Pavimento	Composto de 3 salas, 3 sanitários, Copa e uma Sala de Reunião.						
5º Pavimento	Expediente e áreas conexas (sanitários e depósito)						
Instalações Civis							
<p>Estrutura em concreto armado.</p> <p>Fachada com revestimento em pastilha Cerâmica e partes em reboco cimento, contendo grandes panos de esquadrias de alumínio e vidro.</p> <p>Pisos: Térreo, 4º e 5º pav. em Porcelanato; 5º pav. e sala de treinamento com piso elevado;</p> <p>Esquadrias (interna/externa) – Fachada: Esquadrias de alumínio e vidro; Janelas: Vidro com estrutura de alumínio;</p> <p>Paredes internas com acabamento em pintura acrílica semibrilho e nos sanitários e copas, em azulejo.</p> <p>Teto: Laje em concreto armado.</p> <p>Forro de fibra mineral, modular removível.</p> <p>A edificação é subdividida por divisórias em Laminado melamínico (“Eucatex”).</p> <p>Gradil/Fechamento externo em telas de ferro.</p> <p>Cobertura: Laje concreto com cobertura de telhas de alumínio.</p>							
Instalações Hidrossanitárias							
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:							
Térreo	Sanitário (privativo dos funcionários)	01 vaso sanitário					
		01 bancada com 01 cuba					
	Sanitário Coletivo Feminino	02 vasos sanitários					
		01 bancada com 03 cubas					
4º pavimento	Sanitário PCD	01 vaso sanitário					
		01 bancada com 01 cuba					
	Sanitário Coletivo Masculino	02 vasos sanitários					
		02 lavatórios					
5º pavimento	Sanitário coletivo masculino	01 mictório					
		02 vasos sanitários					
	Sanitário feminino	01 bancada com 02 cubas					
	Sanitário PCD (funcionários)	02 vasos sanitários					
5º pavimento		01 bancada com 02 cubas					
	Sanitário Coletivo Feminino	01 vaso sanitário					
		01 bancada com 01 cuba					
	Sanitário Coletivo Masculino	02 vasos sanitários					
		01 bancada com 03 cubas					
		02 lavatórios					

	03 mictórios
Sanitário PCD	01 vaso sanitário 01 bancada com 01 cuba
Sanitário privativo Gabinete	01 vaso sanitário 01 cuba
	Bombas hidráulicas
	01 Bomba Jacuzzi 220/380 V 60 Hz -1-15 ; 01 Bomba Jacuzzi 220/380 V 60 Hz -1-15 ; 01 Toyama N-3500 1 cv; 01 Dancor B -CAM W6 1 cv 220/380 V; 01 WEG 380V 60 Hz ; 01 Jóquei 220/380V 3 cv
	Reservatórios
03 localizados no terraço com 11.200 litros cada e 02 subterrâneos de 36.000 cada. Todos de concreto armado.	
	Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.	
	Instalações Elétricas
	Subestação
A unidade possui Subestação, com Transformador 220/127V 225 kVA.	
	Nobreaks
02 Nobreaks POWER SINUS II SENOIDIAL, Potência 3200VA, Entrada 127/220. Saída 115v, Frequência 60HZ Bateria Externa Max 40 Ah + 24 Vdc.	
	Demais acessórios

3.7 INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO SEGURO/BA

Localização		
Rua Pero Vaz de Caminha, 48A, Centro, Porto Seguro/BA, CEP 45810-000		
Área construída		
150 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edifício composto de 02 pavimentos, dos quais a RFB ocupa somente o Térreo, conforme o seguinte:		
Térreo	Expediente, Sanitários, Copa e Servidor	
Instalações Civis		
Estrutura de concreto. Fachada com pintura. Piso externo intertravado de concreto. Piso interno em porcelanato. Esquadrias: Janelas de vidro e de alumínio e Portas de madeira. Paredes com acabamento em pintura nas áreas de atendimento e com revestimento cerâmico nos sanitários e copa. Forro em gesso. A edificação é subdividida por divisórias em laminado melamínico oco. Há gradil/cerca de fechamento externo na frente da edificação. Cobertura de telhas cerâmicas.		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário Masculino contribuintes	01 Lavatório, 01 Vaso Sanitário
	Sanitário Feminino contribuintes	01 Lavatório 01 Vaso Sanitário
	Sanitário PCD Masculino	01 Lavatório 01 Vaso Sanitário
	Sanitário PCD Feminino	01 Lavatório 01 Vaso Sanitário
	Sanitário privativo Segurança	01 Lavatório 01 Vaso Sanitário 01 Chuveiro
	Sanitário Serviço	01 Lavatório 01 Vaso Sanitário
	Copa	01 Pia
	Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico	
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.		
Instalações Elétricas		
Nobreaks		
POWER SINUS II uPS3200BIFX 3.200 VA		
Demais acessórios		
Todos os pavimentos	Illuminação, tomadas, interruptores, quadro de distribuição. As tomadas já são no padrão novo, conforme a NBR 14136	
Refrigeração		



MINISTÉRIO DA FAZENDA

ELGIN SRFIC 9000-2	9.000 BTU	01 unidade
Elgin SRFIC-12000-2	12.000 BTU	04 unidades
ELGIN srfl 24000-2	24.000 BTU	01 unidade
Elgin PHFI 36000-2	36.000 BTU	02 unidades
Quantidade Total: 8 Aparelhos		
Voltagem dos equipamentos: 220 V		
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios		
Instalar um extintor de Pó Químico Seco (PQS), ABC, 4 kg		
Instalar placa de sinalização de saída de emergência, acima da porta principal.		

3.8 AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TEIXEIRA DE FREITAS/BA

Localização		
Av Presidente Getulio Vargas, 4085 – Centro – Teixeira de Freitas – BA cep 45985-200		
Área construída		
225,00 m ²		
Descrição do Imóvel		
Edificação de uso misto de 05 pavimentos, dos quais a RFB ocupa área no pavimento térreo, conforme o seguinte:		
Térreo	Expediente e áreas conexas (sanitários e copa)	
Instalações Civis		
<p>Estrutura em Concreto armado.</p> <p>Fachada com revestimento em pastilha cerâmica de 9,5 x 9,5 em toda a fachada térrea do edifício.</p> <p>Piso Cerâmico.</p> <p>Esquadrias (interna/externa): Portas Internas em madeira e porta externa em vidro. Janelas: Alumínio com vidro na frente e 4 pequenas janelas de alumínio com vidro nos fundos, protegidas com grade de ferro; área frontal de 18 m².</p> <p>Paredes e teto com acabamento em pintura.</p> <p>Forro: Parcial de forro de gesso em algumas áreas.</p> <p>Divisórias somente nos guichês de atendimento feitas de painel Eucatex (laminado).</p> <p>Gradil/Cerca de Fechamento: Há do próprio edifício com manutenção por conta do condomínio.</p>		
Instalações Hidrossanitárias		
As instalações hidrossanitárias da edificação são as seguintes:		
Térreo	Sanitário feminino servidores	01 vaso sanitário
		01 lavatório
	Sanitário feminino contribuintes	01 vaso sanitário
		01 lavatório
	Copa	01 pia
	Sanitário masculino servidores	01 vaso sanitário
		01 lavatório
	Sanitário masculino contribuintes	01 vaso sanitário
		01 lavatório
Outros equipamentos e instalações do sistema hidráulico		
Demais itens da instalação hidráulica geral do prédio, compreendendo alimentador, barriletes, redes de distribuição, redes de esgotamento sanitário e pluvial, sistemas de recalque, registros, louças, pias, metais, acessórios, válvulas de descarga, caixas de inspeção, caixas de gordura, tubos de queda, etc.		
Instalações Elétricas		
Nobreaks		
	<ul style="list-style-type: none"> • 01 Nobreak de 3 kVA, fora de uso (em manutenção) • 01 estabilizador 10 kVA, entrada 220V saída 127V em bypass 	
Demais acessórios		

Todos os pavimentos	01 luminária de 4 lâmpadas - tubular fluorescente 40 W
	05 luminárias de 1 lâmpadas - tubular fluorescente 40 W
07 luminárias de 2 lâmpadas - tubular fluorescente 40 W	
06 lâmpadas fluorescente compacta 15 W	
20 lâmpadas fluorescente compacta 23 W (incluindo externas)	
14 tomadas 220 V	
30 tomadas 127 V rede estabilizada	
08 interruptores (sanitários, copa, depósito, vestiário)	
Quadro de energia na entrada comutação rede 220 V, iluminação e tomadas	
Quadro de energia 110 V na sala de informática junto ao estabilizador	
<u>Obs:</u> tomadas padrão antigo, nem todas 220 V estão operacionais; tomadas 127V no padrão antigo disponíveis em grupos de 3 no layout projetado na época da instalação, nem todas estão em uso de acordo com o novo layout	

Refrigeração

O Sistema de Refrigeração do Edifício é composto dos seguintes equipamentos:

Quantidade	Marca	Modelo	Capacidade
02	Komeco	split	12.000
01	Gree	split	12.000
01	LG	split	12.000
01	Gree	janela	10.000
01	Komeco	split	60.000

Quantidade Total: 06 Aparelhos

Tensão dos equipamentos: 220 V

Rede Lógica e Telefônica

Telefônica embutida em conduítes da edificação com central PABX; rede lógica conduzida por condutores externos de acordo com norma técnica RFB instalado em 2005

Quantidade de pontos de rede lógica: 24

Quantidade de pontos de telefonia: 8

Rede de iluminação e tomadas 220 V embutidos na edificação; rede estabilizada de 127 V em condutores externos, de acordo com norma técnica RFB, sistema instalado em 2005

Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios

01 extintor de 10 litros de água pressurizada e 01 extintor de 6 kg de pó químico

Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV

Sistema de alarme com sistema de monitoramento de 4 sensores, notificado pela rede telefônica.

4 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARACAJU/SE

Localização	
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 3028, Bairro Coroa do Meio, CEP 49035-100 Aracaju/SE.	
Área construída	
Área Total = 8.964m2/ Área Construída: CAC=639,21m2; Prédio Principal DRF=1.887,18m2; Anexo= 566,44m2; Depósito de Mercadoria Apreendida= 255,78m2; Edificação de Apoio aos Terceirizados = 112,86m2.	
Descrição do Imóvel	
Edifício de uso institucional composto de 01 pavimento de acordo com o seguinte:	
Prédio CAC	Expediente e áreas conexas e atendimento ao contribuinte (sanitários e copa)
Prédio Principal DRF/AJU	Expediente e áreas conexas (sanitários, área de serviço, auditório, área dos Racks)
Prédio Anexo/Depósito de Mercadoria Apreendida/Garagem/ Copa/Subestação	Expediente e áreas conexas (sanitários, copa, depósito de mercadorias apreendidas, depósito de mercadorias de uso corrente)
Instalações Civis	
<p>A superestrutura da edificação do CAC e do prédio principal da DRF/AJU é em concreto armado e vedações em alvenaria de bloco de concreto e drywall. As fachadas são em reboco e pintura convencional e pastilhas.</p> <p>O Anexo das instalações, este composto por Depósito de Mercadoria Apreendida, Garagem de carros oficiais e Arquivo, é em concreto pré-moldado e vedações alvenaria de bloco cerâmico convencional. As fachadas são em reboco e pintura convencional.</p> <p>Os pisos do CAC e DRF/AJU são em cerâmica e no Anexo são de argamassados de resistência. Somente na sala dos Racks há piso elevado.</p> <p>A cobertura dos galpões do Anexo é em calhas de concreto pré-moldado e regiões com telhas de fibrocimento.</p> <p>Na DRF/AJU, todas as esquadrias de janela são em vidro com caixilhos em alumínio. As portas principais de acesso às edificações são em vidro temperado. As portas das áreas de expediente são em divisórias tipo naval.</p> <p>Na entrada de acesso ao CAC, por se tratar de passeio com desnível de cerca de 50cm com relação ao piso contíguo, há corrimão metálico atendendo às recomendações das normas de acessibilidade. A entrada de pedestres é por meio do hall de acesso do condomínio Nexus empresarial. O acesso de carros dos servidores é por meio de cancela eletrônica do condomínio.</p> <p>As paredes de vedação externas são em reboco em argamassa e pintura convencional em todos a DRF e CAC. As vedações internas são em drywall.</p> <p>O forro da DRF/AJU e CAC é em placas de fibra minerais no atendimento e nas áreas de expediente</p>	
Instalações Hidrossanitárias	
<p>No CAC há banheiros para os servidores (Masculino e Feminino com um vaso sanitário para cada um) e banheiros para os contribuintes (Masculino e Feminino com dois boxes para cada um, além de uma unidade adaptada para acesso de cadeirantes).</p> <p>O prédio principal da DRF/AJU possui dois conjuntos de banheiros (Masculino e Feminino) em dois pontos da edificação. Portanto, são 04 boxes para Masculino e 04 boxes para Feminino. A sala do Delegado possui uma unidade sanitária com um vaso sanitário. Há também uma área de copa no prédio principal composta por uma bancada em granito e pia.</p> <p>Nos galpões do Anexo há dois banheiros (Masculino e Feminino)</p> <p>.</p>	

Reservatórios				
	No CAC e na DRF/AJU, as instalações hidrossanitárias são o do condomínio Nexus Empresarial. Nos galpões do Anexo, o abastecimento é indireto com dois reservatórios superiores.			
Instalações Elétricas				
	Subestação Há Subestação no Nexus Empresarial, assim como toda instalação elétrica é alimentada pelo QG do condomínio. No Anexo a instalação é independente;			
	Nobreaks No CPD há 02 Nobreaks de 100kVA que sustentam os servidores de rede e Switchs.			
	Gerador Há Gerador no condomínio.			
Demais acessórios				
Todos os pavimentos	As luminárias são compostas basicamente por lâmpadas fluorescentes em calhas, com algumas exceções de lâmpadas tipo "bastão". Interruptores convencionais de um a três pontos, tomadas 2P+T, quadro de distribuição geral em cada Prédio e outros quadros de distribuição por setores.			
Elevadores				
Há os elevadores do condomínio.				
Refrigeração				
Quantidade	Marca	Modelo		
02	DRF/AJU	Piso-teto		
30	DRF/AJU	Splits		
02	CAC	Piso-teto		
05	CAC	Splits		
05	Galpões (Anexo)	Splits		
Rede Lógica e Telefônica				
A Central Telefônica é em nuvem				
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas				
Na edificação não há Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas.				
Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios				
Para o Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios, há sistema de detecção de fumaça ou sprinklers				
Sistema de Segurança – Alarmes e CFTV				
Sistema de CFTV:				
- 42 câmeras digitais, sendo 08 IP Full HD na DRF/AJU e gravadores para armazenamento das imagens de todo o sistema, incluindo as imagens do CAC e Depósito; 07 IP Full HD no CAC, interligado via fibra ótica com o CPD da DRF; e 27 IP Full HD e 01 TV de 43" no Anexo, interligado via enlace óptico aéreo com o CPD da DRF.				
- 05 sensores de presença cobrindo Recepção e as Circulações na DRF/AJU; 01 sensor de presença cobrindo o acesso à entrada do CAC; no Anexo são 09 sensores de presença cobrindo os ambientes, 03 sensores de abertura para os portões de acesso aos galpões e 09 sensores de vibração/impacto para as paredes dos fundos dos galpões.				
- 04 dispositivos de controle facial na DRF/AJU, sendo 01 na entrada principal, 01 para acesso ao CPD/DRF, 01 para acesso ao CPD/SERPRO, 01 para acesso ao depósito da Sapol na DRF.				
- 03 dispositivos de controle facial nos Galpões, sendo 01 para o DMA, 01 para o Arquivo e 01 para acesso ao Depósito Mobiliário e Equipamentos.				

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO B – PLANO DE MANUTENÇÃO

EDIFÍCIO SEDE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR/BA

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/SERVIÇOS CONTÍNUOS

OBS: Esse Plano de Manutenção se aplica ao Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da ALF/SDR, a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana/Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/Se no que couber.

As demais Unidades Administrativas da RFB/05RF5RF, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, serão atendidas mensalmente por profissionais com a mesma qualificação da equipe residente, conforme descrito no Termo de Referência. No entanto, caberá a futura contratada elaborar um plano e cronograma de manutenção para as referidas Agências e Inspetorias, no prazo de 30 dias após a primeira visita mensal.

• ESTRUTURA

• MENSAL

• Estrutura de Concreto

- Verificar infiltração/umidade incomum no elemento e/ou proximidades.
- Verificar a existência de rachaduras, trincas ou fissuras, ferragens descobertas, pontos de corrosão em ferrugem, pontos danificados ou deteriorados.
- Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;
- Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;

• ANUAL

• Alvenaria Estrutural Bloco Concreto ou Cerâmico

- Inspecionar a integridade da alvenaria.
- Vistoriar certificando-se da não proliferação de fungos, inexistência de furos e aberturas de vãos não previstos no projeto original e impacto na alvenaria.
- Vistoriar as alvenarias quanto à existência de sobrecarga devido à fixação de estantes, prateleiras, armários etc.

• Estrutura de Concreto

- Verificação da integridade da estrutura (estado geral dos elementos).
- Teste da profundidade da carbonatação.
- Verificação do aparecimento de manchas superficiais do concreto.
- Verificação do aparecimento de estalactites e estalagmitas nos tetos e pisos de concreto.

• VEDAÇÃO

• ANUAL

• Alvenaria de Vedação com Bloco de Concreto ou Cerâmico

- Ispencionar a integridade da alvenaria, tais como o estado em que se encontra e possíveis defeitos.
- Certificação da não proliferação de fungos, inexistência de furos e aberturas de vãos não previstos no projeto original e impacto na alvenaria.
- Vistoriar as alvenarias quanto à existência de sobrecarga devido à fixação de estantes, prateleiras, armários etc.

- **COBERTURA**

- **SEMANAL**

- **Sistema de cobertura – estrutura, calhas e rufos**

- Limpeza e reparo de calhas e demais estruturas.
 - Ispencionar e corrigir aparentes defeitos.
 - Inspeção das calhas em épocas de chuvas fortes.

- **SEMESTRAL**

- **Sistema de cobertura – estrutura, calhas e rufos**

- Verificar a integridade das calhas, telhas e protetores térmicos.
 - Verificar erros de queda d'água, estrutura do telhado e impermeabilização, a fim de evitar vazamentos.

- **ANUAL**

- **Sistema de cobertura – estrutura, calhas e rufos**

- Verificar a integridade estrutural dos componentes, vedações, fixações, e reconstituir e tratar onde necessário.

- **IMPERMEABILIZAÇÃO**

- **SEMANAL**

- **Impermeabilização**

- Manter ralos, grelhas e extravasores nas áreas descobertas sempre limpos.
 - Verificar integridade dos elementos de impermeabilização, mantas e rebocos de cumeeiras.
 - Verificar vazamentos, adotando ações corretivas e impermeabilizações, se necessário.

- **SEMESTRAL**

- **Impermeabilização**

- Ispencionar a instalação de antenas, hastes de para-raios, pontes etc., sobre áreas impermeabilizadas.

- **BIENAL**

- **Impermeabilização**

- Verificar presença de carbonatação e fungos.

- **ESQUADRIAS**

- **MENSAL**

- **Esquadrias e peças metálicas**

- Limpar os drenos (quando em épocas de chuva).

- **TRIMESTRAL**

- **Esquadrias de alumínio**

- Efetuar limpeza das esquadrias e de seus componentes.

- **SEMESTRAL**

- **Esquadrias e peças metálicas**

- Limpar os drenos (quando não estiver em épocas de chuva).

- **ANUAL**

- **Esquadrias de alumínio**

- Inspecionar a integridade física.

- Verificar ocorrência de vazamentos.

- Revisar os orifícios dos trilhos inferiores.

- Revisar a persiana de enrolar (quando houver).

- Apertar parafusos aparentes dos fechos.

- Regular o freio (quando houver).

- **Esquadrias e peças metálicas**

- Lubrificar os caixilhos periodicamente, aplicando óleo tipo Singer ou WD40 nas partes moveis (roldanas) e na parte inferior das folhas moveis.

- Verificar, remover e repintar ponto de ferrugem.

- Reapertar parafusos aparentes, regular freio e fazer lubrificação.

- Revisão da integridade física.

- Verificação da existência de vazamentos.

- Verificar funcionamento de trincos, cremonas, dobradiças.

- Revisão dos orifícios trilhos inferiores.

- Revisão dos silicones de fixação das esquadrias nos peitoris.

- **Ferragens das esquadrias**

- Lubrificar, com grafite em pó, as dobradiças, rótulos, etc.

- Apertar os parafusos aparentes dos fechos.

- Apertar os parafusos aparentes das maçanetas.

- Regular o freio (quando houver).

- **Vidros**

- Revisão do funcionamento do sistema de molas, dobradiças, roldanas e acessórios do box, por empresa especializada.

- Nos conjuntos que possuam vidros temperados, efetuar inspeção do funcionamento do sistema de molas e dobradiças e verificar a necessidade de lubrificação.
 - Revisão das vedações e fixações dos vidros nos caixilhos.
-
- **PISOS E REVESTIMENTOS**
 - **MENSAL**
 - **Piso Intertravado de Concreto**
 - Revisão no piso.
 - Substituir peças soltas, trincadas ou quebradas, sempre que necessário.
 - Recompor o rejuntamento com areia fina ou pó de pedra, conforme orientações do fabricante / fornecedor.
 - **Piso de Alta Resistência**
 - Verificar o estado de conservação e o aparecimento de rachaduras fissuras e buracos em pisos.
 - **TRIMESTRAL**
 - **Piso Elevado**
 - Promover regulagens de vãos de porta de divisórias;
 - Promover regulagem de nível das placas de piso elevado em pontos e isolados;
 - Fixar mangueiras de apoio a vidros instalados em divisórias;
 - Fixar elementos das divisórias que estejam necessitando fixação aparente;
 - Fixar montantes, fusos, batentes e rodapés de painéis divisórios;
 - Lubrificação de dobradiças, macaquinhas, sapatos etc.
 - **Forro**
 - Efetuar limpeza geral das placas de forro.
 - Efetuar lubrificação de molas, dobradiças e fechaduras.
 - **SEMESTRAL**
 - **Forro de gesso acartonado em placas**
 - Verificar a integridade da placa, presença de umidade e poeira.
 - Verificar a integridade da estrutura e seu nivelamento.
 - Realizar limpeza e, se necessário, substituição das placas.
 - **Forro Metálico**
 - Verificar integridade das placas, presença de pontos de corrosão e poeira.
 - Verificar a integridade da estrutura e seu nivelamento.
 - Realizar limpeza e, se necessário, substituição das placas.
 - **Forro Metálico Tipo Colmeia**
 - Verificar integridade do forro e correção de falhas.
 - **Piso Elevado**

- Revisar o sistema de piso elevado e, caso haja necessidade, providenciar reparos, inclusive na espessura das juntas entre as placas, de modo a mantê-las uniformes.
- Verificar a limpeza do espaço existente entre a laje, piso elevado e ralos.
- Efetuar levantamento geral das condições físicas das divisórias, piso elevado e forros;
- Efetuar limpeza geral sob o piso elevado e sobre o forro existentes.
- **ANUAL**
 - **Pintura Interna**
 - Revisar a pintura e, se necessário, repintá-las, evitando assim o envelhecimento, a perda de brilho, o descascamento e eventuais fissuras.
 - **Pintura Externa**
 - As áreas externas devem ter sua pintura revisada e, se necessário, repintada, evitando assim o envelhecimento, a perda de brilho, o descascamento e que eventuais fissuras possam causar infiltrações.
 - **Revestimento cerâmico interno**
 - Verificação de eflorescência, manchas e presença de peças quebradas.
 - Promover uma revisão do sistema de rejuntamento quanto à presença de fissuras e pontos falhos.
 - Rever a aderência e integridade do mastique.
 - Verificar sua integridade e reconstituir os rejuntamentos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, grelhas de ventilação e outros elementos.
 - **Revestimento cerâmico externo**
 - Verificação de eflorescência, manchas e presença de peças quebradas.
 - Promover uma revisão do sistema de rejuntamento quanto à presença de fissuras e pontos falhos.
 - Rever a aderência e integridade do mastique.
 - Verificar a calafetação de rufos, fixação de para-raios, antenas, elementos decorativos etc.
 - Verificar sua integridade e reconstituir os rejuntamentos dos pisos, paredes, peitoris, soleiras, ralos, chaminés, grelhas de ventilação e outros elementos.
 - É recomendada a lavagem das paredes externas, por exemplo, terraços ou sacadas, para retirar o acúmulo de sujeira, fuligem, fungos e sua proliferação. Utilizar sabão neutro para lavagem.
 - **Revestimentos em pedra (mármore e granitos)**
 - Verificação de eflorescência, manchas e presença de peças quebradas.
 - Promover uma revisão do sistema de rejuntamento quanto à presença de fissuras e pontos falhos.
 - Rever a aderência e integridade do mastique.

- Verificar a calafetação de rufos, fixação de para-raios, antenas, elementos decorativos etc.
- **BIENAL**
 - **Forro de Gesso**
 - Verificar a deterioração da pintura existente.
 - Verificar a condição dos pontos embutidos.
 - Verificar a existência de fissuras.
 - **Pisos de Madeira**
 - Ispencionar integridade, procedendo-se à recomposição dos rejantes. (ou sempre que necessário)
 - **Revestimentos em Argamassa Decorativa**
 - Ispencionar limpeza.
 - Efetuar inspeção detalhada das juntas e frisos, verificando integridade e presença de fissuras.
- **TRIENAL**
 - **Pintura Interna**
 - Repintar paredes e tetos das áreas secas.
 - **Pintura Externa**
 - Repintar paredes das áreas secas.
 - **Revestimento Cerâmico Externo**
 - Em fachada é recomendada a lavagem e verificação do estado de conservação dos elementos, por exemplo, rejentes e mastique, através de inspeção visual e/ou por percussão, utilizando balancim leve ou “cadeirinha”.
- **A CADA 6 ANOS**
 - **Revestimento Cerâmico Interno**
 - Aplicar protetor de superfície à base de Teflon.
 - **Revestimento Cerâmico Externo**
 - Aplicar protetor de superfície à base de Teflon.
 - Limpeza superficial da cerâmica aplicada nas fachadas, com a utilização de água e detergente neutro (não utilizar ácido ou qualquer produto que agrida as placas).
 - **Revestimentos em pedra (mármore e granitos)**
 - Aplicar protetor de superfície à base de Teflon no rejuntamento.
- **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**
 - **DIÁRIA**
 - **Quadros Gerais**

- Ler os instrumentos de medição, inclusive entrada para processamento de dados se houver, e anotar;
- Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos e cabos de alimentação;
- Verificar a existência de quaisquer anormalidades elétricas ou mecânicas (ruídos, odores) que possam caracterizar o mau funcionamento de algum componente;
- Medir a amperagem nos alimentadores em todas as saídas;
- Ispencionar as chaves selecionadoras dos disjuntores termomagnéticos para os andares e cuidar para que não superem as tabelas de amperagens máximas permitidas para cada pavimento;
- Medir nível de isolamento dos alimentadores;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do quadro geral;
- Operar, ligar e desligar o quadro geral;
- Limpar externamente o quadro;
- Tomar nota das anormalidades verificadas durante os serviços e efetuar as correções necessárias.
 - **Quadros de distribuição**
 - Verificar o aquecimento dos condutores de alimentação e distribuição;
 - Verificar o aquecimento e funcionamento dos disjuntores;
 - Verificar o aquecimento dos disjuntores “no-fuse” geral em todos os quadros de distribuição;
 - Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos, odores e outros;
 - Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento dos quadros de distribuição de luz;
 - Limpar externamente os quadros.
- **Quadros de comando**
- Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificar a existência de fusíveis queimados;
- Ispencionar a pressão de contato dos fusíveis;
- Ispencionar o estado das bases dos fusíveis quanto ao aquecimento;
- Verificar o fechamento correto das tampas dos porta-fusíveis.
- **Iluminação geral**
- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não fiquem ainda iluminadas;
- Verificar as condições gerais de segurança e funcionamento do sistema de iluminação;
- Ispencionar as baterias de luz de emergência;

- Trocar os reatores quando se fizerem necessários.
- **SEMANAL**
 - **Gerador**
 - Verificar, após o uso do equipamento, o nível de óleo combustível e se há obstrução nas entradas e saídas de ventilação.
 - Verificar o nível de combustível do reservatório e, se necessário, complementar.
- **QUINZENAL**
 - **Gerador**
 - Fazer teste de funcionamento do sistema durante 15 minutos.
 - **Quadros de distribuição**
 - Medir e controlar a tensão;
 - Medir a amperagem nos fios de saída dos disjuntores, a fim de controlar a carga elétrica nos disjuntores.
 - Banco de baterias do Nobreak
 - Medir tensão de flutuação na bateria e no banco, verificando a conformidade com os valores nominais especificados na placa;
 - Inspecionar os indicadores de nível de carga das baterias seladas/lacradas, quando for o caso;
 - Verificar a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos nas baterias.
 - Verificar sinais de vazamento e/ou acúmulo de gases, adotando as medidas cabíveis.
- **MENSAL**
 - **Quadros Gerais**
 - Inspecionar os isoladores e conexões da saída dos disjuntores, evitando assim pontos de resistência elevada;
 - Reapertar os parafusos de fixação das tomadas;
 - Verificar a pressão das molas dos disjuntores termomagnéticos;
 - Verificar os contatos de entrada e de saída dos disjuntores;
 - Verificar a fixação do barramento e conexões;
 - Efetuar limpeza geral do barramento, conexões e disjuntores;
 - Verificar a regulagem do disjuntor geral;
 - Medir a amperagem nos fios de alimentação dos quadros;
 - Inspecionar os cabos de alimentação para prevenir aquecimento (estado de isolamento);
 - Verificar os aspectos da fiação;
 - Verificar o equilíbrio das fases nos alimentadores (círculo);
 - Inspecionar as ligações da carcaça dos quadros à terra;
 - Lubrificar as dobradiças das portas;
 - Verificar o funcionamento das chaves dos armários.

- Testar o disjuntor tipo DR apertando o botão localizado no próprio aparelho. Ao apertar o botão, a energia será interrompida. Caso isso não ocorra, trocar o DR.

- **Quadros de distribuição**

- Controlar o nível dos alimentadores;
- Efetuar a limpeza geral de barramentos e conexões;
- Verificar a tensão nas molas dos disjuntores;
- Inspecionar o isolamento dos cabos de alimentação.

- **Quadros de comando**

- Inspecionar o estado das chaves magnéticas;
- Verificar o contato dos porta-fusíveis para evitar fusões;
- Verificar o arco em excesso das chaves magnéticas;
- Verificar o ajuste dos relés de sobrecarga;
- Verificar o isolamento e continuidade do enrolamento das bobinas das chaves magnéticas;
- Verificar o estado de conservação das bases dos fusíveis;
- Reapertar os bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reapertar os parafusos de contato dos botões de comando.

- **Iluminação geral, tomadas de piso/painéis e caixas de passagem**

- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar a limpeza das luminárias;
- Reapertar o parafuso de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Verificar os parafusos de contato das tomadas;
- Testar de modo adequado a corrente na rede do piso/divisória;
- Reapertar carcaças das tomadas na tubulação do piso/divisórias.
- Inspecionar as caixas de passagem;
- Inspecionar o estado das capas isolantes, fios e cabos.
- Medir a amperagem da fiação e verificação da concordância com as tabelas de amperagens máximas permitidas;
- Verificar a corrente de serviço, superaquecimento.

- **Aterramento**

- Verificar a malha de aterramento e suas condições normais de uso, conexões, malha de cobre nu, etc.;
- Verificar as condições de uso das ligações entre aterramento e os estabilizadores;
- Verificar a resistência ôhmica que não poderá superar 10 (dez) ohms, adotando as medidas de correção, quando necessário;

- Verificar os índices de umidade e alcalinidade do solo de aterramento, mantendo-o dentro dos padrões normais;
- Reapertar os bornes que ligam as hastes dos cabos.
 - **Redes elétricas estabilizadas / Nobreak / Estabilizadores**
- Executar a inspeção visual no equipamento, verificação quanto ao aquecimento ou ruídos anormais nos equipamentos e quadros;
- Verificar o estado das chaves magnéticas e contadores, inspeção no barramento dos quadros, verificação geral do funcionamento elétrico e mecânico, aferição das correntes de saída, verificação do sistema redutor de saídas harmônicas de frequência elevada;
- Verificar condição limite de temperatura;
- Registrar em planilhas as tensões de entrada e de saída;
- Simular falha de energia da rede e verificar o comportamento do inversor, nível de tensão de saída e alarme;
- Efetuar todos os testes necessários ao perfeito funcionamento dos estabilizadores de tensão
- **TRIMESTRAL**
 - **Quadros Gerais**
 - Alinhamentos dos contatos, movimentos livres;
 - **Gerador**
 - Limpar a cabine/carenagem.
- **SEMESTRAL**
 - **Verificação termográfica**- A Contratada deverá realizar inspeção termográfica semestral nas instalações a seguir indicadas, apresentando relatório específico:
 - ◆ Subestação
 - ◆ Quadro geral de força;
 - ◆ Barramentos;
 - ◆ Quadros de distribuição de luz e força;
 - ◆ Quadros de comando (Self Container, Bombas, QGBT, etc.);
 - ◆ Quadros dos circuitos de tomada e iluminação de pavimentos;
 - ◆ Painel do banco de capacitores;
 - ◆ Quadros de circuito de energia estabilizada.
- A primeira instalação termográfica deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias da data de início dos serviços;
- A inspeção termográfica será realizada através de termo visor que possibilite o registro das imagens térmicas geradas, de forma fotográfica digitalizada;

- Relatório de inspeção termográfica deverá ser completo, contendo de forma impressa, as imagens e respectivas temperaturas, dos pontos de instalação considerados críticos e/ou suspeitos e indicando providências a serem tomadas;
- Relatório de inspeção termográfica deverá ser entregue a fiscalização em até 15 (quinze) dias a contar do último dia de realização da inspeção;
- Caberá a contratada a correção e acompanhamento das irregularidades apontadas no relatório de inspeção termográfica.
 - **Iluminação Automática**
- Revisão dos componentes.
 - **Quadros Elétricos**
- Limpar a blindagem dos barramentos com sopro de ar comprimido;
- Verificar e corrigir aterramento.
 - **Redes elétricas estabilizadas / Nobreak / Estabilizadores**
- Ensaio da capacidade, para verificar o estado das baterias;
- Energizar o circuito de controle de medir as tensões;
- Verificar as funções do anunciador como: sobre tensão do retificador, alarme de baixa tensão contínua, disparo de baixa tensão contínua, alarme do inversor de impedância;
- Verificar todas as conexões;
- Verificar isolamento da fixação dos ventiladores;
- Verificar suporte e fusíveis para um contato correto;
- Verificar todas e quaisquer anormalidades nos componentes, tais como: sobre tensão, corrosão, sinais de descarga;
- Reapertar todas as conexões de força nos inversores e retificadores;
- Verificar todas as ligações de controle;
- Limpar contatos dos relés de alarme;
- Limpar contatos de todos os contadores do circuito de partida dos inversores e contadores dos ventiladores;
- Ispencionar cuidadosamente todos os componentes elétricos. Os dispositivos devem ser examinados, a fim de verificar a existência de desligamentos, descoloração ou aquecimento;
- Verificar o estado das conexões das ligações das baterias quanto à corrosão;
- Reaperto e lubrificação das conexões dos bornes das baterias;
- Limpar os motores e ventiladores com jato de ar;
- Remover o circuito de potência dos inversores;
- Reapertar todas as ligações;
- Limpar o excesso de graxa nos dissipadores;
- Verificar as ligações e reapertá-las, quando necessário;
- Limpar os isoladores;

- Limpar e verificar o conjunto amplificador-pulsor;
- Verificação geral, reapertando porcas, parafusos, ligações e terminais;
- Verificar a operacionalidade;
- **ANUAL**
 - **Quadros Elétricos**
 - Medição da corrente de cada circuito de cada quadro.
 - Verificar temperatura.
 - Verificar se todos os quadros de distribuição de circuitos de verão possuem suas partes vivas inacessíveis e espaços reservados, conforme projeto.
 - Medir nível de isolamento.
 - **Dispositivos de proteção dos quadros**
 - Manobra de todos os disjuntores.
 - Verificação dos DR.
 - **Banco de baterias dos Nobreak**
 - Examinar interligações e conexões, efetuando os reparos e trocas necessárias;
 - Executar a limpeza geral do gabinete e/ou estantes com substância neutra, retirando ferrugens e efetuando retoques de pintura;
 - Verificar as condições gerais do cubículo das baterias, efetuando limpeza, desobstrução das grelhas de ventilação e retirada de materiais inflamáveis ou não utilizáveis;
 - Observar a presença de situações críticas que possam afetar o funcionamento e a vida útil das baterias, relatando, quando for o caso.
- **BIENAL**
 - **Iluminação**
 - Limpeza das luminárias.
 - **Quadros, luminárias e tomadas**
 - Verificar o estado dos contatos elétricos, substituindo as peças que apresentem desgaste.
 - Reapertar todas as conexões (tomadas, interruptores, pontos de luz e outros).
- **EVENTUAL**
 - Combate corrosão e retocar pintura
- **SPDA**
 - **ANUAL**
 - **Anel de aterramento e captores**
 - Verificar e reapertar conexões
- **CABEAMENTO ESTRUTURADO**
 - **SEMESTRAL**

- **Cabeamento Estruturado**
 - Revisão dos componentes do armário de distribuição e D.G.T. com empresa especializada.
 - Fazer revisão nos pontos de telefonia, a fim de solucionar problemas tais como oxidação, mau contato, etc., efetuando a troca de peças, se necessário.
 - Fazer revisão em todas as caixas de revisão, com a execução de reapertos de parafusos, contatos, além de realizar teste nas linhas de transmissão.
- **PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP)**
 - **SEMANAL**
 - **Combate a Incêndio**
 - Verificar o nível dos reservatórios e o funcionamento das torneiras de boia e a chave de boia para controle do nível.
 - **MENSAL**
 - **Iluminação de Emergência**
 - Acionar o botão teste nas luminárias autônomas de emergência para verificação de lâmpadas queimadas e substituir as lâmpadas queimadas ou a luminária quando for o caso.
 - **Combate a Incêndio**
 - Verificar o funcionamento dos sistemas de detecção e alarme, conforme abaixo:
 - ◆ Supervisionar a área de todos os laços de proteção e observação de avisos;
 - ◆ Eliminar os focos de ferrugens;
 - ◆ Comunicar a área de emergência eventual, para verificação do fundamento e da veracidade do alarme;
 - ◆ Inspeção visual das baterias.
 - ◆ Verificar o estado dos sinalizadores (LEDS) no painel;
 - ◆ Verificar o funcionamento das campainhas;
 - ◆ Verificar a tensão de alimentação do sistema;
 - ◆ Medir todos os parâmetros na central de comando;
 - ◆ Verificar todas as sinalizações dos “laços”;
 - ◆ Verificação de toda sinalização audiovisual da supervisão;
 - ◆ Verificar o estado das baterias, nível do eletrólito e complementação se necessário.
 - Verificar a estanqueidade do sistema.
 - Verificar o estado das placas de sinalização das áreas e rotas de fuga.
 - Verificar o fechamento da porta corta-fogo.
 - Verificar o carregamento dos extintores de carga d’água, observando a pressão do manômetro, abrindo a tampa e verificando o nível d’água. Recarregar se necessário.

- Verificar se o pino de segurança e o selo de lacre estão corretos;
- Verificar se o manômetro acusa pressão suficiente para o perfeito funcionamento em situação emergencial.

- **Hidrantes**

- Verificar e corrigir, se necessário, o funcionamento do sistema de supervisão de circuito interrompido, falta de energia, baixa pressão de ar ou água;
- Verificar e corrigir a pressão dos manômetros do sistema, quando existir;
- Verificar e corrigir o funcionamento das bombas do sistema;
- Verificar e corrigir os filtros da tubulação hidráulica do sistema;
- Verificar se a pressão hidráulica do sistema está de acordo com o projeto;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão sinalizadas adequadamente;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “aduchada” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas;
- Verificar se as entradas para ventilação porventura existentes estão devidamente protegidas por tela fina, para evitar a entrada de ratos, insetos etc.;
- Verificar se vidros das portas das caixas de hidrantes expostas a raios solares, estão pintados de azul para a proteção das mangueiras, e se a pintura se encontra em boas condições;
- Verificar e corrigir vazamentos através de unidade interna;
- Abrir e fechar os registros para evitar seu gripamento;
- Lubrificar os registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Verificar se os registros de alimentação de água do sistema, sob o reservatório superior, estão abertos mantendo-os nessa posição;
- Verificar a tubulação hidráulica, suportes etc., quando a danos mecânicos ou ferrugem, pintando-a sempre que necessário;
- Verificar o funcionamento dos gongos hidráulicos dos sistemas, se houver.

- **BIMESTRAL**

- **Iluminação de Emergência**

- Simulação de falta de energia elétrica desligando o disjuntor correspondente. Após 15 minutos verificar se todas as luminárias estão acesas.

- **Hidrantes**

- Verificar o acionamento das bombas de incêndio (manual ou automático);
- Idem, defeito e/ou falta de energia no sistema de atuação das bombas.

- **SEMESTRAL**

- **Combate a Incêndio**

- Inspecionar a estanqueidade das tubulações e registros, inclusive hidrantes no Passeio.
- Efetuar manutenção nas bombas de incêndio.

- Abrir e fechar completamente os registros dos subsolos e da cobertura (barrilete) evitando emperramentos e os mantendo em condições de manobra.
- Limpar a central de alarme;
- Certificar que todos os riscos não foram alterados desde a inspeção inicial;
- Verificar o estado geral das chaves e comando da central, quanto ao aspecto e condições de operação;
- Executar disparo proposital para teste do sistema de alarme, em rodízio.
- Esvaziar e lavar o extintor, examinar o vasilhame;
- Pesar a cápsula de gás carbônico e registrar na etiqueta do aparelho o peso obtido;
- Verificar se o mangotinho está obstruído.
- Examinar o pó do extintor quanto ao empedramento;
- Pesar o extintor de PQS registrar o peso na etiqueta do extintor, recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Examinar a mangueira e o esguicho contra obstrução;
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente. Comunicar à administração e/ou à fiscalização.
- Pesar o extintor de CO2 e registrar o peso na etiqueta do extintor; recarregar se a perda for superior a 10% (dez por cento);
- Se o aparelho estiver corroído ou amassado, testá-lo hidrostaticamente. Comunicar à administração e/ou à fiscalização.
- Fazer circular água pelas mangueiras de algodão forrada de borracha, para evitar seu ressecamento;
- Lavar as mangueiras se estiverem sujas, secando-as à sombra antes de serem guardadas;
- Verificar o funcionamento das bombas de alimentação do sistema, quando o caso.
- **ANUAL**
 - **Combate a Incêndio**
 - Revisar as mangueiras e hidrantes.
 - Drenar a água das tubulações dos sistemas de chuveiros automáticos e hidrantes; completar e pressurizar conforme projeto.
 - Recircular a água dos reservatórios (RTI) e tubulações dos sistemas de chuveiros automáticos.
 - Verificar o funcionamento e calibrar os “set-point” dos pressostatos dos cavaletes de teste das bombas do sistema de chuveiros automáticos.
 - Verificar o funcionamento das chaves de fluxo do sistema de chuveiros automáticos e hidrantes.
 - Verificar o diferencial de pressão do sistema de pressurização das escadas de fuga (quando houver), por pessoa capacitada.

- Verificar a regulagem das grelhas das venezianas do sistema de pressurização das escadas de fuga (quando houver), por pessoa capacitada.
- Iinspecionar a instalação (cabeamento) dos laços do sistema de alarme de incêndio.
- Iinspecionar, limpar e reapertar as ligações da central de alarme de incêndio.
- Avaliar a carga armazenada na bateria.
- Executar a limpeza de todos os bicos;
- Testar todas as mangueiras a uma pressão mínima de 20 kg/cm².

• **INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

• **SEMANAL**

• **Hidrômetro, chaves de boia e bombas**

- Chave de boia: Verificar o funcionamento.
- Torneira de boia: Verificar o funcionamento.

• **Esgoto e Água Pluvial**

- Verificar válvulas de descarga dos sanitários;
- Verificar caixas e ralos sifonados e secos, limpando-os quando necessário;
- Verificar a existência de vazamento nas torneiras, registros e válvulas de pias, lavatórios, mictórios, sanitários e outros que porventura venham a ser observados, procedendo-se aos reparos necessários;
- Proceder ao recolhimento de pó de café nas caixas de decantação;
- Verificar e registrar semanalmente, em livro próprio, o consumo de água e o estado dos hidrômetros;
- Verificar o estado da tubulação primária, consertando possíveis vazamentos;
- Verificar o estado das bombas de recalque e seus contatos de níveis superior e inferior e seus contatos de níveis superior e inferior;
- Verificar as “bocas de lobo” e caixas de visita externas, a fim de proporcionar um perfeito escoamento das águas pluviais;
- Verificar o sistema de captação de águas pluviais (calhas, ralos, tubulações e caixas de inspeção);
- Verificar os níveis das caixas de gordura e proceder a remoção do material ali existente;
- Examinar os reajustes nas gaxetas e conexões das bombas;
- Verificar o estado das boias das caixas de água;
- Verificar o estado de vedação dos reservatórios.

• **QUINZENAL**

• **Hidrômetro, chaves de boia e bombas**

- Hidrômetro: Acompanhamento dos Valores do Hidrômetro.
- Bombas: Utilizar e Limpar em rodízio.

• **Tubos e conexões**

- Inspeção de vazamento.
- Serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparos de trechos e fixações.
- **MENSAL**
 - **Registros e Válvulas**
 - Válvula Redutora de Pressão: verificar a estanqueidade e o funcionamento.
 - Regulagens e reparos dos elementos componentes;
 - Teste de vazamento nas válvulas ou nas caixas de descarga;
 - Verificar dispositivos de acionamento;
 - Apertar fixações.
 - **Tubulações**
 - Tubulação: Remover ar da tubulação.
 - **Esgoto e Água Pluvial**
 - Ralos e Grelhas: Limpar.
 - Terminais de Ventilação de Esgoto: Verificar a abertura.
 - **Bombas**
 - Operar, ligar e desligar as bombas;
 - Inspecionar os cabos de alimentação geral das bombas;
 - Inspecionar as passagens internas das aberturas de ventilação dos motores;
 - Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento das bombas de recalque e de esgoto;
 - Controlar o gotejamento das gaxetas, evitando o regime excessivo;
 - Inspecionar as válvulas de retenção;
 - Inspecionar o funcionamento das boias superiores e inferiores;
 - Testar o aquecimento das bombas;
 - Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de recalque.
 - Medir amperagem dos motores;
 - Inspecionar as conexões e as tubulações hidráulicas;
 - Verificar o nível de óleo das bombas;
 - Verificar as luvas de acoplamento;
 - Verificar o alinhamento do eixo das bombas;
 - Lubrificar os mancais das bombas.
 - **Reservatórios**
 - Verificar se a reserva técnica de incêndio está sendo mantida, registrando o nível observado;
 - Verificar se as válvulas estão em suas devidas posições “aberta” ou “fechada”;
 - Verificar se as válvulas, registros e vigas estão limpos, desobstruídos e sem ferrugem;
 - Verificar se há vazamentos e infiltrações de água através das paredes do reservatório;

- Verificar se a estrutura dos tanques elevados necessita de reparos;
- Verificar se as vigias estão devidamente fechadas.
 - **Bebedouros**
 - Verificar sistema de refrigeração;
 - Verificar vedação e filtro;
- **TRIMESTRAL**
 - **Calhas**
 - Limpeza e desobstrução
- **SEMESTRAL**
 - **Hidrômetro, chaves de boia e bombas**
 - Chaves de Nível: Verificar o funcionamento.
 - Bombas: Verificar o funcionamento.
 - Hidrômetro: Verificar com todas as torneiras e registros do edifício fechadas se o hidrômetro continua rodando.
 - Examinar pintura e retocar onde for necessário;
 - Verificar o funcionamento da válvula de admissão (boia).
 - **Qualidade da Água e reservatórios**
 - Água: Controle dos padrões físico-químicos, potabilidade.
 - Reservatório de Água: Efetuar limpeza dos reservatórios.
 - Reservatório de Água: verificar a vedação.
 - Extravasor: Verificar funcionalidade e promover a limpeza.
 - Filtros: Limpar.
 - Inspeção e reparo do medidor de nível, torneira de boia, extravasor, sistema automático de funcionamento das bombas, registros de válvula de pé e de retenção;
 - Inspeção periódica da ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
 - Controle periódico do nível da água para identificação de possíveis vazamentos;
 - Limpeza de poços e drenagem.
 - **Registros e Válvulas**
 - Válvulas de Pressão: Limpar os filtros.
 - Registro de Fechamento: Fechar e a verificar se a vazão é inferior a 0,01 ml/s.
 - **Aparelhos Sanitários e Válvulas de Descarga**
 - Válvula de Descarga: Verificar a estanqueidade.
 - Caixa de Descarga: Limpar a Caixa de Descarga.
 - Válvula de Descarga: Verificar a pressão e a vazão.
 - Caixa de Descarga: Verificar a pressão e a vazão.
 - Peças Sanitárias: Verificar o estado Geral e as bolsas de ligação.
 - Louças Tanques e Pias: Verificar o estado Geral.
 - Torneiras: Limpar os aeradores.

- Regulagem dos mecanismos de descarga: Limpar e regular
 - **Tubulações**
 - Abraçadeiras: Verificar integridade.
 - Pressurização da água: verificar a pressão.
 - Shafts: Avaliar a necessidade de desinfecção.
 - **Esgoto e Água Pluvial**
 - Sifões: Limpar sifões das pias
 - Caixas Sifonada: Limpar.
 - Caixa de Gordura: Limpar.
 - Caixas de Passagem: Limpar.
 - **Bebedouros**
 - Substituir filtro;
 - **ANUAL**
 - **Aparelhos Sanitários e Válvulas de Descarga**
 - Registro de pressão e misturador: verificar pressão, estanqueidade e vazão.
 - Vedantes de Utilização: Substituir os vedantes de torneiras, misturadores e registros de pressão.
 - **Tubulações**
 - Tubulação: Verificar estanqueidade.
 - Tubulação de Cobre: Verificar oxidação.
 - Tubulações Água potável: Verificar a estanqueidade e possíveis obstruções.
 - **Esgoto e Água Pluvial**
 - Caixa de Esgoto em Terreno: Verificar se há trincas internas ou afundamento nas laterais
 - **Bombas**
 - Trocar óleo de bombas.
 - Verificar estado das conexões;
 - Limpar carcaças das bombas
 - **TRIENAL**
 - **Aparelhos Sanitários e Válvulas de Descarga**
 - Caixa de Descarga: Verificar o diagrama de torre de entrada e a comporta.
 - **Esgoto e Água Pluvial**
 - Anéis de Vedação e Caxetas: Avaliar a existência de Vazamentos.
-
- **GÁS COMBUSTÍVEL**
 - **SEMESTRAL**
 - **Central de Gás**
 - Central de Gás e Medidores: Revisão da instalação da central e dos medidores.

- **QUINQUENAL**
 - **Infraestrutura de Gás**
 - Tubulação: Realizar Teste de Estanqueidade.
- **SINALIZAÇÃO VISUAL**
 - **MENSAL**
 - **Placas externas, suportes**
 - Verificar o estado de conservação da sinalização, placas indicativas, letreiros, quadros informativos e afins.
 - **Placas internas**
 - Verificar o estado de conservação da sinalização, placas indicativas, letreiros, quadros informativos e afins.
 - **Piso tátil**
 - Verificar o estado de conservação do piso, providenciando o devido reparo.
- **CONTROLE DE ACESSO**
 - **TRIMESTRAL**
 - Inspecionar as catracas, lubrificar os rolamentos, limpar os componentes eletrônicos.
 - **SEMESTRAL**
 - Reapertar os terminais das placas eletrônicas ou substituir as conexões defeituosas.
 - Inspecionar as leitoras, verificar os conectores e a fixação dos eletroímãs nas portas.
- **DIVISÓRIAS**
 - **SEMESTRAL**
 - Inspecionar as divisórias.
 - Reapertar as grapas que estiverem folgadas, reafixar os perfis que se moveram.
 - Reparar persianas que não estiverem fechando ou abrindo normalmente, colar os vidros que estiverem soltando dos perfis metálicos.
- **SISTEMA DE CFTV**
 - **SEMESTRAL**
 - Inspecionar as Câmeras, a integridade dos conectores e fixação das câmeras, assim como os cabos de rede que ligam as câmeras.

PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Edifício-sede RFB em Salvador/BA

Esse Plano de Manutenção se aplica ao Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da ALF/SDR, IRF/SSA, a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana/Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/Se no que couber.

1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

1.1. QUADRO GERAL DE FORÇA

- Trocar disjuntores quando houver necessidade iminente;
- Substituição de amperímetro e/ou voltímetro quando necessário;
- Se forem evidenciados sinais de corrosão ou desgastes nas partes metálicas expostas, efetuar limpeza, combater a corrosão e/ou efetuar substituição.

1.2. BARRAMENTOS

- Combater a corrosão e efetuar a substituição;
- Retocar pintura;
- Verificar e corrigir aterramento substituindo conectores quando for o caso.

1.3. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ E FORÇA

- Substituir disjuntores;
- Substituir barramentos;
- Substituir conexões diversas, terra e neutro.

1.4. QUADROS DE COMANDO

- Substituir fusíveis, contatores, relés diversos, sinalizadores, botoeiras, chave seletora, terminais e conexões elétricas.

1.5. ILUMINAÇÃO GERAL

- Substituir lâmpadas queimadas, reatores danificados e inoperantes, soquetes, luminárias, difusores, spots e plafoniers.

1.6. TOMADAS DE PISO E PAINÉIS (PAREDES E DIVISÓRIAS)

- Substituir de tomadas danificadas e inoperantes, parafusos e terminais e fechamentos.

1.7. SISTEMA DE ATERRAMENTO

- Substituir conectores;
- Refazer pontos de soldas isotérmicas;
- Executar a medição da resistência da malha de aterramento quando necessário;
- Aplicar produtos químicos para melhorar as características de resistência do solo quando necessário

1.8. REDE ELÉTRICA COMUM E ESTABILIZADA

- Acrescentar circuitos, conforme o que se aplicar;
- Substituir cabos;
- Balancear circuitos, conforme o que se aplicar.

1.9. BANCO DE BATERIAS DO NOBREAK (OPERAÇÃO A SER AGENDADA COM A DITEC)

- Substituir as baterias quando for verificado a ocorrência de quebras, rachaduras, estufamentos e/ou vazamentos.

1.10. SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO

- Substituir detectores e suas respectivas bases, conforme o que se aplicar;
- Substituir cabos danificados e terminais danificados;
- Substituir baterias e bornes de ligação de central de alarme.

1.11. REDE DE TELEFONIA

- Conserto, substituição ou instalação de fiação, tomada, plug e outros dispositivos eletrônicos;
- Instalar novas linhas e ramais internos, conforme o que se aplicar;
- Remanejar de pontos;
- Reparos em aparelhos telefônicos.

1.12. OUTROS

- Conserto em Máquinas de café, com troca de peças a serem resarcidas pela Contratante.
- Elaboração de Planilhas, Laudos e Pareceres técnicos, conforme solicitação da contratante.

2. MANUTENÇÃO CIVIL

2.1. PISO ELEVADO/FORRO

- Recuperar acabamento de pisos e forros, quando necessário;
- Efetuar montagem, desmontagem, remanejamento de placas quando necessário e/ou solicitados;
- Efetuar trocas de placas quando necessário;
- Corrigir a estrutura de sustentação/ apoio das placas sempre que for visível a sua intervenção.

2.2. GESSO

- Chumbamento de trincas no forro com materiais adequados tais como fibras vegetais, pó de gesso, etc. Inclui todos os procedimentos necessários a perfeita execução dos serviços tais como: abertura de furos para acesso à parte superior do forro, recomposição destes furos e outros;
- Conserto de pequenos furos, quebras ou remendos em locais danificados;
- Recuperação de forro de gesso, utilizando-se pó de gesso, em locais danificados por inspeção ou manutenção de instalações, remoção e remanejamento de divisórias em toda área compreendida;
- Remoção de forro de gesso;

2.3. ESQUADRIAS

- Trocar ou ajustar os cabos, polias, pinos, parafusos, puxadores, trancas e outras peças dos movimentos das janelas dos imóveis relacionados, inclusive lubrificação;
- Regular e reposicionar portas instaladas em esquadrias metálicas, inclusive trocar pivôs.

2.4. VIDRAÇARIA

- Remoção instalação, fixação de vidros comuns, incluindo acabamento das bordas e a utilização, borrachas de fixação, mastiques, silicones, etc.;
- Instalação, substituição de vidro temperados em vãos de portas, divisórias, e em outros locais que empreguem tal vedação, incluindo regulagens e ajustes de fixação nas molas de piso, pivôs, fechaduras, dobradiças e etc.

2.5. DIVISÓRIAS

- Montagem;
- Desmontagem, transporte e remontagem;
- Corte de divisórias e acessórios;
- Instalações de guarnições;
- Instalação de componentes para recebimento de vidros;
- Remanejamento e alteração de pivotamento de portas, inclusive instalação de acessórios como mola hidráulica aérea e prendedor;
- Recomposição de isolamentos acústicos;
- Regulagem, lubrificação e manutenção de ferragens, incluindo fechaduras, molas e etc.;
- Outros serviços correlatos.

2.6. OUTROS – SERVIÇOS DE PEDREIRO

- Execução de serviços de recomposição e construção de elementos de vedação com argamassas e alvenarias;
- Aplicação de revestimento em paredes, pisos: azulejos, pedras, colagem de revestimentos vinílicos, melamínicos e carpetes;
- Instalação de bancadas divisórias ou outros elementos de banheiros, copas etc.;
- Chumbamento de peças e tubulações internas;
- Recuperação e execução de caixas de passagem e inspeção em sistemas hidrossanitárias;
- Execução de serviços de recomposição e construção de bases e lajes de cimento para emprego em muros, pavimentação, caixas de água e sépticas, esgotos e tanques.

2.7. OUTROS – SERVIÇOS DE PINTURA

- Paredes, pisos, tetos, forros, rodapés, ferragens, tubulações, chapas, metálicas, gabinetes etc.;
- Pintura e/ou repintura de tubulações, tampas, caixas, equipamentos, sinalizações etc.;
- Demarcações de vagas de garagem e de estacionamento, inclusive sinalizações horizontais e verticais;
- Pintura e/ou repintura de elementos metálicos (esquadrias, alambrados, grades, portões, etc.) inclusive aplicação de primer.

2.8. OUTROS – SERRALHERIA E SOLDA

- Soldar peças e partes de estruturas e de móveis;
- Soldar e costurar tubulações, chapas e outros componentes metálicos;
- Executar serviços de serralheria de reparos e adaptações em elementos de chapas, tubos, suportes e outros componentes metálicos, tais como: grades, alambrados, portões e etc.;
- Executar cortes a gás oxicombustível.

2.9. OUTROS – FECHADURAS

- Serão reparadas ou substituídas por novas, fechaduras e guarnições de portas e armários, conforme solicitação da CONTRATANTE, de acordo com os padrões existentes.

2.10. OUTROS – PERSIANAS E CORTINAS

- Inspeção das persianas, com reparo dos elementos danificados.

2.11. OUTRAS MANUTENÇÕES EVENTUAIS

- Realizar pequenos reparos, limitados ao conhecimento e ferramental disponíveis, em geladeiras, fogões, forno de micro-ondas, televisores, videocassetes, picotadoras de papéis, bebedouros, mesas, cadeiras, armários e outros produtos similares, conforme solicitado pela fiscalização de contratos.

3. MANUTENÇÃO HIDRÁULICA

3.1. EXTINTORES

- Substituir vasilhames se estiverem corroídos ou accidentados;
- Substituir a cápsula de gás carbônico quando estiver corroída ou com selo da válvula violado;
- Substituição de extintor de pó químico quando for verificado o empedramento do seu conteúdo;
- Substituição do extintor em caso de danos irreparáveis.

3.2. HIDRANTES

- Reposição de registros faltantes, inoperantes e/ou avariados;
- Substituir mangueiras danificadas e/ou em mau estado de conservação;
- Substituir portas das caixas de incêndio danificadas ou em mau estado de conservação;
- Instalar sinalizadores padronizados;
- Executar pintura das caixas de incêndio sempre que necessário e apontado pela fiscalização.

3.3. SISTEMAS HIDRÁULICOS E SANITÁRIOS

- Substituição de válvulas de descarga dos sanitários;
- Substituir metais sanitários sempre que solicitado e quando necessário;
- Substituir louças sanitárias danificadas ou quando solicitado pela fiscalização;
- Substituir tubulação hidráulica e/ou sanitária;
- Providenciar intervenções de emergência e de contingência.

3.4. RESERVATÓRIOS E CAIXAS D'ÁGUA

- Executar impermeabilização sempre que for constatada a necessidade;
- Substituição de válvulas de pé e de retenção, registros, torneiras, de boia e automáticos.

3.5. BOMBAS DE RECALQUE E ESGOTO

- Reparar a carcaça dos motores em caso de corrosão e/ou substituí-los;
- Substituir válvulas de retenção quando for constatada necessidade;
- Efetuar eventuais trocas de peças ou equipamentos, quando sua recuperação se tornar inviável;
- Efetuar o rolamento dos motores em caso de pane elétrica;
- Em caso de comprometimento, regularizar o eixo do rolamento;
- Proceder toda e qualquer intervenção, no local ou fora dele, para garantir o bom funcionamento do sistema de bombeamento inclusive as bombas reserva.

3.6. BEBEDOUROS ELÉTRICOS

- Reparar sistema de refrigeração;
- Troca de torneiras e demais componentes internos;

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SPLIT

Esse Plano de Manutenção se aplica ao Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da ALF/SDR, IRF/SSA, a Delegacia da Receita Federal do Brasil de Feira de Santana/Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/Se.

1. DIÁRIA

- Operação do sistema;
- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação do funcionamento de ventiladores, motores e compressores;
- Verificação e registro das condições de trabalho.

2. SEMANAL

- Inspeções dos quadros elétricos e fiações;
- Verificação das tensões e corrente do motor;
- Limpeza dos drenos;

3. MENSAL

- Verificar a existência de vazamento de gases refrigeradores;
- Verificação do alinhamento e tensão das correias;
- Verificação do alinhamento das polias;
- Verificação dos ruídos e vibrações excessivas nos ventiladores;
- Limpeza das serpentinas dos evaporadores e ventiladores;
- Limpeza dos filtros de ar;
- Limpeza externa e interna do gabinete;
- Efetuar leitura de entrada e de saída de ar/ ou água do condensador e evaporador;
- Verificação da carga de gás;
- Verificação do fecho de tampas dos acoplamentos;
- Reaperto das conexões, tampões, uniões e parafusos de fixações;
- Eliminar vibrações;
- Verificação dos contatos das chaves magnéticas;
- Apertar todos os terminais e fusíveis;
- Verificação dos estados dos rolamentos/lubrificação;
- Medição de corrente de todos os motores, comparando-a com os valores da placa;
- Limpeza geral dos quadros elétricos de todo sistema;
- Apresentação de relatório com registro das condições de funcionamento.

4. TRIMESTRAL

- Verificar isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação nas esquadrias;
- Verificação do aterramento dos quadros elétricos;

5. SEMESTRAL

- Aperto das conexões elétricas;
- Verificação de pontos de corrosão (estrutura, painéis etc.);
- Eliminação de pontos de corrosão verificados na visita;
- Desobstrução da serpentina evaporadora;
- Desobstrução da serpentina condensadora.

6. ANUAL

- Inspeção do sistema para verificação de contaminação;

7. EVENTUAL

- Montagem e remanejamento dos aparelhos de ar-condicionado.

OBSERVAÇÕES:

- A manutenção preventiva higiênico-sanitária do sistema de ar condicionado e monitoramento da qualidade do ar interior, será feita através de ações preventivas e/ou corretivas higiênico-sanitárias nos equipamentos (interna e externamente), filtros, casas de máquinas, tomadas de ar exterior, dutos, difusores, etc., com aplicação de fungicida/bactericida/algicida e de inibidores de incrustação de sujidades, todos biodegradáveis aprovados pelo Ministério da Saúde, para controle efetivo da qualidade do ar interior dos ambientes climatizados. Estes serviços deverão ser executados durante as rotinas da manutenção preventiva, mensalmente e constarão basicamente de:

- ◆ Manter limpos os componentes do sistema de climatização, tais como bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores, grelhas, filtros, etc., de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;
- ◆ Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis, devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;
- ◆ Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de operação, promovendo a sua substituição quando necessária;
- ◆ A manutenção preventiva deverá ser feita obrigatoriamente, independente da ocorrência de defeito ou paralisação.

- ◆ Todas as ações preventivas (verificações, inspeções, medições, etc) serão acompanhadas da correção dos problemas detectados.
- ◆ Outros itens recomendados pelo fabricante, ou pela boa técnica, e não elencados neste plano de manutenção deverão fazer parte das verificações, respeitada a periodicidade.
- ◆ O fornecimento dos materiais de consumo e das peças de reposição será de responsabilidade e ônus da Contratada, à exceção dos compressores e serpentinas.

PLANO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO SPLIT

INSTALAÇÕES DE AR-CONDICIONADO

- Em caso de corrosão, efetuar a recuperação/tratamento nos componentes atingidos;
- Substituir componentes do sistema frigorígeno;
- Reparar vazamentos de gás refrigerante sempre que o sistema acusar problemas pertinentes;
- Recuperar ou substituir gabinetes em estado de corrosão avançado;
- Pintura de gabinetes e caixas de ar-condicionado;
- Substituir os isoladores de vibrações nas bases e suportes de fixação dos aparelhos e centrais de ar.

OBSERVAÇÃO:

O fornecimento dos materiais de consumo e das peças de reposição será de responsabilidade e ônus da Contratada, à exceção dos compressores e serpentinas.

ANEXO B.1 – PLANO DE MANUTENÇÃO SISTEMA VRF E SISTEMA DE RENOVAÇÃO DE AR (VENTILAÇÃO) – UNIDADES DRF/VCA, AGÊNCIAS EUCLIDES DA CUNHA E PAULO AFONSO

Refrigeração e Renovação de ar	
O Sistema de Refrigeração e renovação de ar do Edifício DRF-VCA é composto dos seguintes equipamentos:	
1	CONDENSADORA VRF 12 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-335WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 16 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-450WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 20 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-560WV2GN1-C
1	CONDENSADORA VRF 22 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-615WV2GN1-C
3	CONDENSADORA VRF 28 HP, MIDEA CARRIER, MOD. MVC-785WV2GN1-C
5	EVAPORADORA CASSETE, 12.300 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-36Q4DHN1
5	EVAPORADORA CASSETE, 15.400 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-45Q4DHN1
7	EVAPORADORA CASSETE, 19.100 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-56Q4DHN1
10	EVAPORADORA CASSETE, 24.200 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-71Q4DHN1
17	EVAPORADORA CASSETE, 30.700 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-90Q4DHN1
7	EVAPORADORA CASSETE, 38.200 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-112Q4DHN1
10	EVAPORADORA CASSETE, 47.800 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-140Q4DHN1
4	EVAPORADORA CASSETE, 9.600 BTU/H, MIDEA CARRIER, MOD. MI2-28Q4DHN1
2	EVAPORADORA E CONDENSADORA 22.000 BTU/H HI-WALL, MIDEA CARRIER
1	VENTILADOR 285 m ³ /h
2	VENTILADOR 1600 m ³ /h
3	VENTILADOR 1400 m ³ /h
1	VENTILADOR 1200 m ³ /h
3	VENTILADOR 1000 m ³ /h
1	VENTILADOR 800 m ³ /h
Quantidade Total: 85 Aparelhos	
Tensão dos equipamentos: 380/220 V	

ANEXO B.2 – PLANO DE MANUTENÇÃO DISPONÍVEL NO ANEXO B2

Família	Tipo	Equipamento	Componente	Item	Verificações e Serviços	Preventiva				
						Frequencia	Duração [min]	Qtde.	ff	Qtde Horas/ano
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Gabinete	1	Ruidos e vibrações anormais (compressor e ventilador)	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Gabinete	2	Condição da placa eletrônica (poeira, etc.)	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Rede Frigorífica	Isolamento térmico	3	Verificar o isolamento térmico (trocar se danificado ou com bolor)	M	10	7	12	14,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Gabinete	4	Limpeza do trocador de calor e ventilador	S	20	7	2	4,67
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Gabinete	5	Limpeza externa	A	5	7	1	0,58
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	6	Vazamentos de óleo e refrigerante	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	7	Temperatura anormal	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	8	Amortecedores de vibração	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	9	Verificação de funcionamento sensor de temperatura externo	A	2	7	1	0,23
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	10	Verificação de funcionamento sensor de pressão	A	2	7	1	0,23
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	11	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)	M	2	7	12	2,80
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Compressor	12	Substituição do óleo	A	30	7	1	3,50
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	13	Verificar pressão do refrigerante	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	14	Atuação da válvula de expansão	T	5	7	4	2,33
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	15	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	16	Atuação da válvula solenoide	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	17	Verificação de funcionamento válvula de 4vias	M	10	7	12	14,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	18	Filtro secaor, quando à sua obstrução	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	19	Isolamento das tubulações	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	20	Acumulador de sucção	T	5	7	4	2,33
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Condensadora	Círculo Refrigerante	21	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	M	2	7	12	2,80
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Filtros de Ar - unid. interna	22	Limpar os elementos filtrantes e substituir em caso de avarias (Pré-filtro G3, Filtro ultrafino - lavável, Filtro desodorizante - seco).	M	20	65	12	260,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Conjunto Ventilador	23	Verificar Ruido do Ventilador	M	2	65	12	26,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Conjunto Ventilador	24	Inspeção das pás do ventilador	M	1	65	12	13,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Evaporador	25	Limpeza das serpentinhas do evaporador	T	10	65	4	43,33
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Evaporador	26	Verificação e limpeza da bomba de dreno (se houver)	T	5	65	4	21,67
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Evaporador	27	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e limpar a bandeja	M	5	65	12	65,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Evaporador	28	Limpar acúmulo de poeira nos painéis	M	5	65	12	65,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Disp. de Ctrl. Autom.	29	Funcionamento do controlador	M	5	65	12	65,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Disp. de Ctrl. Autom.	30	Atuação dos sensores	M	5	65	12	65,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Disp. de Ctrl. Autom.	31	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	M	5	65	12	65,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Unidade Evaporadora	Disp. de Ctrl. Autom.	32	Dispositivos eletrônicos	M	2	65	12	26,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Rede de Renovação c/ Ar Externo	Rede de Dutos	33	Limpeza das grelhas e difusores	M	3	120	12	72,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Rede de Renovação c/ Ar Externo	Rede de Dutos	34	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexivel	M	10	1	12	2,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Rede de Renovação c/ Ar Externo	Rede de Dutos	35	Verificação visual dos dutos internamente quanto a limpeza.	A	60	1	1	1,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Rede de Renovação c/ Ar Externo	Rede de Dutos	36	Vedação das portas de inspeção	S	5	1	2	0,17
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Caixa filtros	37	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	M	10	11	12	22,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Caixa filtros	38	Verificação da fixação do conjunto	M	5	11	12	11,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Caixa filtros	39	Limpeza dos filtros, ou substituição por filtros G-4.	M	30	11	12	66,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Caixa filtros	40	Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto - medir diferencial de pressão	M	15	11	12	33,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	41	Limpeza dos quadros e componentes	T	5	6	4	2,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	42	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M	5	6	12	6,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	43	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T	5	6	4	2,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	44	Verificação da temperatura dos componentes	M	10	6	12	12,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	45	Substituição de cabos e terminais oxidados	M	30	6	12	36,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Quadro Elétrico	Quadro Elétrico	46	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	M	60	6	12	72,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	47	Temperatura de insuflamento	M	2	59	12	23,60
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	48	Temperatura do ar externo	M	5	3	12	3,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	49	Temperatura da resistência do cárter do compressor	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	50	Pressão de descarga	M	2	7	12	2,80
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	51	Pressão de sucção	M	2	7	12	2,80
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	52	Temperatura na linha de sucção	T	2	7	4	0,93
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	53	Temperatura na linha de líquido	T	2	7	4	0,93
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	54	Superaquecimento e sub-restrimento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante	T	5	8	4	2,67
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	55	Vazão de ar no evaporador	S	5	59	2	9,83
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	56	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	T	10	3	4	2,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	57	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	M	5	8	12	8,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	58	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases	T	5	8	4	2,67
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Filtros de Ar	59	Efetuar a limpeza do filtro de ar	M	10	2	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Evaporador	60	Verificar funcionamento dos comandos	M	2	2	12	0,80
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Ventilador	61	Verificar funcionamento do ventilador	M	2	2	12	0,80
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Ventilador	62	Efetuar a limpeza do ventilador da evaporadora	T	10	2	4	1,33
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Bandejas	63	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	M	5	2	12	2,00
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Bandejas	64	Efetuar a limpeza da bandeja e dreno; Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T	5	2	4	0,67
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Bandejas	65	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	T	10	2	4	1,33
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Bandejas	66	Verificar a existência de danos e corrosão aletado e moldura	T	5	2	4	0,67
Ar Condicionado	Split Individual	Evaporador	Gabinete	67	Efetuar a limpeza dos gabinetes das evaporadoras	M	10	2	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Condensador	68	Lavar e remover incrustações	T	10	2	4	1,33
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Condensador	69	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S	2	2	2	0,13
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Ventilador	70	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S	5	2	2	0,33
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Ventilador	71	Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário	M	5	2	12	2,00
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Motor Elétrico	72	Verificar o aterramento	M	2	2	12	0,80
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Compressor	73	Verificar e corrigir vazamento de óleo.	M	10	4	12	8,00
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Compressor	74	Medir a pressão do gás refrigerante na sucção e descarga do compressor	T	5	4	4	1,33
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Compressor	75	Efetuar a regulagem de superaquecimento e subrefriamento	S	2	4	2	0,27
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Circuito Refrigerante	76	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	T	5	4	4	1,33
Ar Condicionado	Split Individual	Condensador	Circuito Refrigerante	77	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M	5	4	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Medições	Parâmetros operacionais	78	Tensão, comparar com a nominal	M	5	4	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Medições	Parâmetros operacionais	79	Corrente, comparar com a nominal	M	5	4	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Medições	Parâmetros operacionais	80	Temperatura de insuflamento	M	5	4	12	4,00
Ar Condicionado	Split Individual	Medições	Parâmetros operacionais	81	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	S	10	4	2	1,33
Ar Condicionado	Geral	Prédio	Ambiente Interno	82	Acompanhamento/coleta para Análise de Qualidade do Ar	S	60	1	2	2,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	83	Verificar o funcionamento do controlador central	M	5	7	12	7,00
Ar Condicionado	Sistema VRF	Medições	Parâmetros operacionais	84	Diagnóstico completo de funcionamento do sistema utilizando o software de monitoramento da MIDEA	S	5	7	2	1,17
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	85	Verificar a existência de ruídos e vibrações anormais	M	2	11	12	4,40
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	86	Verificar estado das correias	M	5	11	12	11,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	87	Verificar alinhamento das polias do ventilador	M	5	11	12	11,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	88	Verificar lubrificação dos rolamentos do ventilador	M	5	11	12	11,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	89	Verificar amortecedores de vibração do ventilador	M	3	11	12	6,60
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	90	Limpar internamente carcaça e rotor do ventilador	T	15	11	4	11,00
Ventilação Mecânica	Ar Exterior	Gabinete de Ventilação	Ventilador	91	Limpar externamente o equipamento	T	20	11	4	14,67

 soma
 subtotal
 1364,18
 1364,18

Frequencia	Soma de Qtde.	Soma de Qtde Horas/ano
M	1004	1006,20
T	209	99,47
S	93	21,20
A	33	6,20
Total Geral	1339	1133,07

QUANTIDADE DE HORAS PREVISTAS PARA A EQUIPE

PREVENTIVA :

Freuencia	Qtde. Atividades	Qtde Horas/ano
Mensal	1004	1006,20
Trimestral	209	99,47
Semestral	93	21,20
Anual	33	6,20
Total Geral	1339	1133,07

	Mês											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Horas	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85	83,85
			24,87				24,87			24,87		24,87
		10,60						10,60				
							6,20					
Total	83,85	94,45	108,72	83,85	83,85	108,72	90,05	94,45	108,72	83,85	83,85	108,72

CORRETIVA - PREVISÃO MÉDIA MENSAL :

Total de Horas Previstas/mês para Equipe:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo C – FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA será obrigada a disponibilizar nas dependências da CONTRATANTE os Materiais, Equipamentos, Aparelhos e Ferramental Básicos, conforme relações abaixo meramente indicativa e não exaustiva, nas quantidades necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

Obs.: O custo do consumo dos materiais básicos, bem como da imobilização dos equipamentos, aparelhos e ferramental, bem como de seus insumos, deverá compor o item “Insumos de Mão-de- Obra” constante da PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pela LICITANTE).

MATERIAIS BÁSICOS DE CONSUMO

• Abraçadeiras diversas	• Lixa
• Adesivo plástico	• Massa de vedação
• Aguarrás	• Massa de vidro
• Alavanca	• Palha de aço
• Alcool	• Pano de chão
• Arames diversos	• Pano para limpeza
• Benzina	• Parafina
• Colas diversas, inclusive para pisos	• Parafusos,buchas, porcas e arruelas diversas
• Corda de nyon 3/8	• Pasta jóia
• Detergente	• Pilhas diversas
• Estopa	• Pregos em geral
• Fio de solda	• Querosene
• Fita adesiva	• Rebites
• Fita crepe	• Removedor
• Fita de vedação (teflon)	• Rodo
• Fita demarcação amarela/preta	• Rodo selo plástico
• Fita velcro para cabos	• Silicone
• Fita isolante	• Soda caustica
• Flanela	• Vaselina líquida
• Graxa	• Zarcão
• Lâmina de serra manual	• Demais materiais necessários a consecução das rotinas de manutenção.

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Com a finalidade meramente indicativa e não exaustiva, que deverá ser complementada quantitativa e nominativamente, visando à perfeita execução dos trabalhos, apresentamos unitariamente, relação de ferramentas, instrumentos e equipamentos, que poderão ser utilizados no transcorrer da prestação dos serviços, pela contratada, independentemente do caráter dos serviços a serem executados:

Alicate de bico chato com cabo isolado	Jogo de chaves “GRIFO” completo
Alicate de bico redondo com cabo isolado	Jogo de chaves “PHILIPS” completo
Alicate de bomba	Jogo de chaves “PHILIPS” completo cabo isolado
Alicate de crimpar RJ45	Jogo de chaves cotoco “PHILIPS” completo



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Alicate de corte com cabo isolado	Jogo de chaves "SOQUETE" completo
Alicate de pressão	Jogo de chaves de "BOCA" completo (milimétrica)
Alicate descascador de fio	Jogo de chaves de "BOCA" completo (polegada)
Alicate para lacrar tubos	Jogo de chaves de "FENDA" completo
Alicate prensa pino	Jogo de chaves de "FENDA" completo cabo isolado
Alicate universal com cabo isolado	Jogo de limas
Amperímetro digital do tipo alicate	Jogos de saca pinos paralelo com 6 peças (2 a 8mm)
Analisador digital de cabeamento – compatível com certificação na Categoria 5e ou superior	Jogo de tarrachas para PVC
Aparelho oxi-acetileno	Kit compressor para pintura
Arco de serra	Kit Manifold Suryha com maleta e mangueiras 90cm (1/4 x 5/16) para R22 e R410A
Aspirador de pó industrial	Kit de mola curvadora 1/4, 5/16, 3/8, 1/2, 5/8
Balde de argamassa	Lanterna (2000 velas)
Bandeja para pintura	Lava jato profissional de 1700 libras
Bomba recolhedora de fluido refrigerante R22/R410	Lixadeira elétrica de cinta para madeira com coletor de 720 W
Bomba de vácuo (mínimo de 12 CFM)	Lixadeira orbital com coletor de 200 W
Caixa de ferramentas / bolsa de ferramentas	Maçarico Portátil Grosso TS8000 Bemzomatic ou similar
Caixa de Ferramentas Cargobox 5 Gavetas com Rodas e Puxador	Mangueira de nível
Caixa para Ferramentas Baú com Rodas e Alça Retrátil 24" - Irwin	Máquina inversora de solva bivolt
Carrinho de mão	Marreta
Chave "INGLESA" 18 pol	Martelo pedreiro
Cilindro de nitrogênio com regulador de pressão 1 m	Martelo pena
Cilindro para recolhimento de fluido refrigerante R22/R410	Martelo de borracha
Colher de pedreiro	Martelo de Unha
Compressor de ar de 10 pés	Multiteste digital (chave multiteste)
Conjunto de chave ajustável (6, 8, 10 e 12 polegadas)	Multímetro digital
Conjunto de chave "BIELA" (06 a 28)	Nível
Conjunto de chave "CANHÃO" (06 a 28) – PODE SER SUBSTITUÍDO POR JOGO DE CACHIMBO	Pá de concha
Conjunto de chave catraca (3/16, 1/4, 5/15 e 3/8)	Paquímetro
Conjunto saca polias	Pé-de-cabra



MINISTÉRIO DA FAZENDA



Cortador de tubos de cobre	Pistola/aplicador de silicone frio
Cortador de vidro profissional	Pistola de cola quente para bastão diâmetro 11 ~ 11,5 mm
Desempenadeira dentada	Plaina elétrica
Desempenadeira lisa	Praio nº 18
Desempoladeira	Prumo de centro
Detector de vazamentos para R22	Prumo de face
Dobrador de tubos de 1/8 a 3/4	Rebitadeira
Enxada	Régua de alumínio 2000 mm – PEDREIRO
Escada de fibra extensível de 11 metros	Retificador de solda de 180 amperes
Escada regulável telescópica, autoportante, de 2,80m com prolongador	Saca fusível NH
Escova de aço	Saca polia mini com 2 garras abertura de 55 mm - Tramontina PRO ou similar
Esmeril de bancada	Serra Circular 9.1/4" 2000W 5902B 220V – Makita ou similar
Esmerilhadeira angular elétrica, diâmetro do disco 7" (180mm), rotação 8500 RPM, potência 2400 W	Serra copo diamantada (65 e 75mm)
Espátula de aço	Serra mármore
Espátula de plástico	Serra tico-tico industrial
Esquadro	Serrote profissional
Ferro de soldar	Sugador de soldas
Estilete Largo 18mm Cabo Plástico com Guia de Aço	Talhadeira
Flangeador e conjunto de flangeadores de 1/8 a 3/4 com alargador de tubos	Termômetro eletrônico (-50°C até 105°C)
Furadeira de bancada, mandril de 5/8", bivolt, 1/2 HP	Tesoura para cabista
Furadeira de impacto, martelo rompedor, industrial, 700W, com controle de velocidade, brocas de 06 a 16mm	Testador de cabo de rede
Furadeira industrial, com chave de velocidade e de rotação, 700W, brocas de 02 a 12mm	Torno de bancada (morsa)
Furadeira/Parafusadeira Bateria c/Impacto 1/2" 20V Lítio DCD985L2-B2 220V - Dewalt	Trena de 10 metros
Jogo de Bits, Pontas e Soquetes c/ no mínimo 40 peças	Trena de 5 metros
Jogo de chaves "ALLEN" completo	Trincha
Jogo de chaves "ESTRELA" completo (militar-métrica)	Vacuômetro digital
Jogo de chaves "ESTRELA" completo (polegada)	
Jogo de chaves "ESTRELA" completo (polegada)	
E outras ferramentas e equipamentos necessários à plena execução dos serviços	

OBSERVAÇÕES:

- Todos os materiais de consumo, as ferramentas e equipamentos, necessários para a realização dos serviços de operação e de manutenção preventiva, objeto destas especificações, serão fornecidos pela empresa contratada, por sua conta, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos com a colocação e/ou disponibilização no local.
- A responsabilidade com relação a aquisição e integridade dos materiais/peças fornecidos será única e exclusivamente da empresa contratada, não cabendo à Administração qualquer corresponsabilidade pelas mercadorias, mesmo que já depositadas nas dependências da contratante.
- A contratada será responsável pelo fornecimento de peças, acessórios e materiais de reposição necessários, cumulativamente à execução de serviços extraordinários e de caráter emergencial, ou ainda cuja natureza, complexidade ou atipicidade ultrapasse ou extrapole a capacidade operacional da mão de obra contratada, até o limite de 30% do valor mensal fixo contratado. Serão adquiridos através da utilização dos preços da tabela Sinapi, com aplicação do desconto ofertado e acrescidos do BDI apurado na planilha de custos e serão resarcidas pela Contratada. Excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais não constantes da tabela SINAPI, a contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apurado na planilha de custos.
- Os materiais a serem fornecidos pela contratada na forma deste edital e empregados nas instalações e equipamentos da contratante deverão ser obrigatoriamente novos e, quando for o caso, dentro do prazo de garantia estabelecido pelo fabricante.
- A contratada deverá manter para uso permanente da contratante, ferramentas básicas para cada profissional, além de equipamentos que deverão ser listados e mantidos em condições de uso adequado nas dependências da contratada.
- A contratada deverá fornecer a seus empregados os equipamentos de proteção básicos para o desempenho da função quando exigível, enquadrando-se no que couber, com as normas de segurança regulamentadas pelo Ministério do Trabalho.
- Para execução dos serviços, caberá à contratada o ônus de dimensionar, fornecer, manter e conservar pelo período que for necessário, ferramental, instrumental e equipamentos adequados e compatíveis com o tipo de serviço a ser prestado, a fim de assegurar a prestação satisfatória dos mesmos, dando cumprimento das condições contratuais estabelecidas.
- O mesmo se aplica quanto às exigências das normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho, principalmente no que tange a equipamentos de proteção individual – EPI's, que são responsabilidade da contratada, devendo a mesma disponibilizá-los para os seus empregados conforme o tipo de serviço a ser executado.
- Os funcionários da contratada que estiverem prestando serviços nas edificações da contratante, deverão fazê-lo devidamente uniformizados e com crachá de identificação, sendo única exceção quanto ao uso do uniforme o funcionário designado como auxiliar administrativo e/ou encarregado geral.

Estudo Técnico Preliminar 19/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10507.720.365/2024-92

2. Objeto

2.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de Manutenção Predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, a serem prestados nas Unidades da Receita Federal do Brasil na 5^a região fiscal, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, com elaboração de plano de manutenção preventiva para cada Unidade Administrativa da Receita Federal da 5^aRF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Considera-se Manutenção Predial Preventiva a atividade executada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou degradação do funcionamento de um item.

2.3. Como Manutenção Predial Corretiva, temos a atividade que visa à reparação ou restauração de falhas e anomalias que paralisam total ou parcialmente um equipamento ou sistema.

3. Descrição da necessidade

3.1. Para garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da Administração Pública de forma contínua, eficiente e eficaz, é necessária a conservação das características de desempenho técnico dos componentes das edificações civis que abrigam os órgãos públicos. Nesse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção predial para a sede da RFB/05 em Salvador/Ba e demais Unidades da Receita Federal do Brasil 5^a Região Fiscal, localizadas nos estados da Bahia e Sergipe, tem o objetivo de assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas à edificação, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos existentes nesta Unidade.

3.2. As Unidades da Receita Federal do Brasil da 5^aRF possuem em seus edifícios um conjunto de instalações, máquinas e equipamentos que exigem conhecimento técnico para assegurar seu bom funcionamento. As instalações prediais civis, elétricas, hidráulicas, sanitárias e outras do mesmo nível de complexidade devem ser inspecionadas periodicamente para garantia da segurança e conforto dos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo órgão. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais instalações, máquinas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva para sanar defeitos difíceis de serem previstos ou evitados.

3.3. O contrato de manutenção predial atual firmado com a empresa LS Projetos e Serviços Ltda para atender as Unidades da RFB da 5^aRF está com vigência final prevista para o dia 30/09/2025, e a contratada não tem interesse em prorrogar. E ainda foram necessárias alterações no objeto do contrato, alterações qualitativas de adequação técnica, acrescentando serviços indispensáveis e alterando a área de atendimento e periodicidade de algumas Unidades da RFB, dentro do escopo de manutenção requerida, o que torna indispensável uma nova licitação.

3.4. O dimensionamento das áreas físicas, a especificação das instalações, dos sistemas e dos equipamentos a serem manutenidos foram obtidos com base na averiguação das instalações ocupadas pelo prédio utilizado pela SRRF/05 e pelas suas Unidades sediadas na 5^a Região Fiscal que necessitam desses serviços, bem como na experiência na administração e fiscalização desse tipo de contrato.

3.5 A Administração Pública Federal vem pautando a aplicação de seus recursos na busca de obter o melhor resultado com o menor dispêndio. Nesse sentido, a edição do Decreto nº 9.507/2018 possibilita às unidades administrativas a contratação, para a execução de forma indireta, de serviços da administração pública federal. E determina que Ato do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabelecerá os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação. A Portaria MPDG nº 443, de 27/12/18, inclui os serviços de manutenção de prédios e instalações, incluindo montagem, desmontagem, manutenção, recuperação e pequenas produções de bens móveis no rol dos serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional

3.6 Cumpre destacar, ainda, que para a execução dos serviços em comento inexistem quadros funcionais típicos na SRRF05 e suas Unidades Subordinadas situação que se constitui em causa determinante da pretendida contratação indireta.

3.7 Destaca-se que os diferentes postos de trabalho (categorias profissionais) realizam atividades relacionadas e complementares entre si, visando a completa execução do objeto pretendido, havendo assim um objetivo único. De igual forma, o serviço pretendido (manutenção predial) é comum a todas as Unidades Administrativas, havendo também um objetivo único. Dessarte, a licitação englobará, em 1 (um) único item de serviço (manutenção predial) os diferentes postos de trabalho envolvidos na contratação e os locais da Receita Federal na 5^aRF, relacionados no subitem 5.3.1, onde serão prestados os serviços.

3.8 A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, coleta seletiva de material reciclável, destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos.

3.9 Pretende-se alcançar, com a presente licitação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração

3.10. Temos que a principal missão das atividades de apoio operacional, designadas genericamente “atividades-meio”, é propiciar meios para atingimento integral das finalidades institucionais, de forma contínua, eficiente, flexível, segura e confiável. Para atingir esse objetivo a Administração Pública vem buscando, de forma racional e persistente, obter o melhor emprego dos recursos disponíveis visando à eficácia e eficiência de suas ações. Essa difícil missão, muitas vezes, torna-se impossível de ser cumprida a contento em razão da falta de uma estrutura específica para execução das tarefas que, embora sejam consideradas auxiliares, são imprescindíveis ao funcionamento das organizações, como é o caso dos serviços continuados de manutenção predial.

3.11. Em conclusão, a Administração Pública, fazendo uso do permissivo legal da contratação de terceirizados, otimiza o uso de seus próprios recursos humanos, fixando-os na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SRRF05/Divisão de Programação e Logística da 5 ^a Região Fiscal	Monica Sampaio Mota

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O serviço tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

5.2. Ademais, os serviços são considerados **comuns de engenharia**, conforme definição prevista na alínea a do inciso XXI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Assim, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado,

atendendo aos artigos 1º e 3º (inciso II) do Decreto nº 10.024/19 e artigo 14 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017. Desta feita, devem os serviços ser licitados na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, como preceitua o §1º do artigo 1º do citado decreto.

5.3. Para a prestação dos serviços, descrevemos os seguintes requisitos:

5.3.1. Os serviços de manutenção predial para a sede da SRRF05 em Salvador/Ba e demais Unidades da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal serão contratados por postos de trabalho, onde a Contratada deverá disponibilizar uma Equipe Residente, que ficará sediada no prédio sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF e das Delegacias da Receita Federal do Brasil da 5ªRF, responsável pela rotina de serviços contínuos de manutenção predial, formada pelos profissionais (posto de trabalho) relacionados abaixo:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5ªRF			
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente	Equipe residente	Horas mensais	qtd de postos
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05	Encarregado geral	220	1
	Oficial de manutenção		1
	Eletricista		1
	Auxiliar de manutenção		3
	Auxiliar de escritório	200	1
	Engenheiro civil	48	1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU	Mecânico de refrigeração	220	1

5.3.2 Será designado um líder de equipe entre os residentes, nas Unidades de Aracaju, Feira de Santana e Vitória da Conquista.

5.3.3 A equipe residente da SRRF05, realizará visitas mensais ao prédio do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/Ba localizado na capital de Salvador/Ba, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e dará suporte às instalações da Inspetoria da Receita Federal do Aeroporto de Salvador/Ba, quando necessário.

5.3.3.1 Além das visitas mensais, a Equipe Residente da SRRF05 prestará atendimento emergencial a Unidade jurisdicionada a ALF/SDR, citada no subitem 5.3.3, sempre que houver necessidade, em até 04 (quatro horas) horas a contar da ciência.

5.3.4 Os transportes para a prestação dos serviços nas Unidades da Receita Federal do Brasil em Salvador/Ba ocorrerão por conta da CONTRATANTE. Nas demais Unidades da Receita Federal da 5ª RF localizadas nos estados da Bahia e Sergipe, quando necessário, ocorrerão por conta da CONTRATADA.

5.3.5 As demais Unidades da RFB/05RF serão atendidas mensalmente por profissionais com a mesma qualificação da equipe residente, relacionada no subitem 5.3.1 acima, que nesse caso, para atendimento as diversas Unidades Administrativas (UA's) localizadas na 5ª Região Fiscal, estados de Bahia e Sergipe, serão remunerados por hora, calculada com base na tabela Sinapi, com incidência do BDI cotado pela licitante na sua proposta de preços.

5.3.5.1 Em caso de emergência de atendimento em alguma Agência ou Inspetoria da Receita Federal/05 esse atendimento mensal poderá ser antecipado. Ocorrendo outros problemas emergenciais, outros atendimentos poderão ocorrer, não ultrapassando 12 atendimentos anuais.

5.3.5.2 É previsto um atendimento mensal com duração de 8h para cada profissional, horas que serão medidas conforme atuação do profissional e acompanhamento do fiscal técnico do contrato. Eventualmente, caso os serviços não sejam realizados em um mês, poderá ser realizado no mês posterior, ou quando da necessidade, ou ainda caso não aconteçam poderá ser feito a glosa na fatura.

5.3.6. O custo a ser pago a esses profissionais que executarão as manutenções preventivas e corretivas das ARF's e IRF/PSO e IRF/ILH integrará a parte fixa do contrato já que deverão ocorrer, como previsto na planilha de custos preenchida pela Administração.

a) Caberá a contratada elaborar, no prazo de 30 dias após a primeira visita mensal, um Plano de Manutenção preventiva para cada imóvel onde serão prestados os serviços, salvo o edifício sede em Salvador/BA.

5.3.7 A licitante deverá prever na sua planilha de custos e formação de preços os custos da hora dos profissionais Oficial de Manutenção, Eletricista e Mecânico de Refrigeração, com base na tabela Sinapi, acrescido do seu BDI, de forma que estes profissionais possam atender, mensalmente, conforme cronograma de manutenção a ser apresentado pela Contratada as demais Unidades da Receita Federal/05RF relacionadas abaixo:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF		
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente (Unidade Gestora – UG)	Distância (Km)	Unidades da 5 ^a RF que serão atendidas xxxx pelo contrato com disponibilização de profissionais pagos por hora (Unidades Administrativas – UA)
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF /FSA	79,5	Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoinhas /Ba – ARF/ALA
	757	Agência da Receita Federal do Brasil em Barreiras/Ba – ARF/
	68,3	Agência da Receita Federal do Brasil em Cruz das Almas/Ba – ARF/
	358	Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê/Ba – ARF/
	225	Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina/Ba – ARF/
	111	Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio de Jesus/Ba – ARF/
	358	Agência da Receita Federal do Brasil em Seabra/Ba – ARF/SEA
	210	Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha/Ba – ARF/ECA
	393	Agência da Receita Federal do Brasil em Juazeiro/Ba – ARF/JUA
	365	Agência da Receita Federal do Brasil em Paulo Afonso /Ba – ARF/PAO
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	272,2	Inspeção da Receita Federal do Brasil de Ilhéus/Ba – IRF/ILH
	377,3	Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Jesus da Lapa/Ba – ARF/BJL
	276	Agência da Receita Federal do Brasil em Guanambi /Ba – ARF/GBI
	99,6	Agência da Receita Federal do Brasil em Itapetinga/Ba – ARF/ITP
	155	Agência da Receita Federal do Brasil em Jequié/Ba – ARF/JEQ
		Agência da Receita Federal do Brasil em Itabuna/Ba –

	240	ARF/ITA
	371,3	Inspetoria da Receita Federal do Brasil de Porto Seguro/Ba – IRF/PSO
	469,4	Agência da Receita Federal do Brasil em Teixeira de Freitas/Ba – ARF/TXF

5.3.8 Haverá uma Equipe de Apoio, conforme horas estimadas para cada Unidade (SRRF05, DRF's) - formada pelos profissionais que serão disponibilizados pela Contratada para execução de tarefas para as quais as Equipes Residentes não sejam qualificadas, habilitadas, ou seja, em número insuficiente, composta no mínimo pelos profissionais relacionados a seguir que deverão ser convocados quando da necessidade e que serão resarcidos por hora trabalhada comprovada por meio de Relatório de Serviços Prestados:

- Engenheiro eletricista
- Engenheiro civil
- Engenheiro mecânico
- Técnico em segurança do trabalho
- Técnico em eletrônica
- Marceneiro
- Pedreiro
- Pintor
- Ajudante geral
- Serralheiro
- Vídraceiro
- Carpinteiro
- Gesseiro
- Mecânico de bombas
- Eletricista
- Encanador

5..3.9 Importa consignar, ainda, que em virtude da complexidade dos serviços de manutenção predial, bem como da legislação vigente, o fornecedor deverá ser especializado na prestação de serviços de engenharia e estar devidamente registrado no respectivo conselho profissional.

5.3.10 Será exigido dos profissionais da Equipe Residente e da Equipe de Apoio, no que couber:

Engenheiro civil

- Conhecimento básico, e prática no programa autocad;
- Comprovação da realização de serviços de construção ou manutenção de instalações elétricas, hidrossanitárias e instalações civis em edifícios

Engenheiro Eletricista

- Conhecimento básico, e prática no programa auto cad;
- Comprovação da realização de serviços de manutenção de subestação transformadora de energia elétrica e grupos geradores.

Engenheiro mecânico

- Conhecimento básico, e prática no programa autocad;
- Comprovação da realização de serviços de manutenção em aparelhos de climatização do tipo VRF/VRV.

Eletricistas, Mecânicos de refrigeração, Oficial de Manutenção, Pedreiros, Marceneiros, Encanadores e demais oficiais

- Ensino médio completo, que tenha realizado cursos relacionados a NR10 e NR35;
- comprovação de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção em sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Oficial de Manutenção Predial

- Ensino médio completo, e tenha realizado cursos relacionados a NR10 e NR35;

- deverá ser um profissional que detenha experiência em instalações elétricas e hidráulicas, manutenção mecânica, pequenos reparos em construção civil, pintura de elementos e paredes, troca de pisos danificados, colocação de azulejos, reparos em revestimentos, conserto de móveis etc
- Comprovação de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção em sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social

Supervisores

- Comprovação de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção em sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social.

Técnicos em Segurança e Eletrônica

- Certificado Técnico emitido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC; conhecimento avançado e prática no programa autocad e Comprovação de, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência profissional em atividades de manutenção em sua área de especialização, demonstrada através de anotação na Carteira do Trabalho e Previdência Social.

5.3.11. Serviços Especializados. Há a previsão na contratação de serviços especializados, que deverão ser prestados pela Contratada através de subcontratação de profissionais ou empresas especializada, pagos por demanda (após efetiva realização. de acordo com os valores constantes da planilha de custos e formação de preços). São os seguintes:

- **Sistema de Combate a Incêndio** – Este serviço especializado de combate a incêndio envolve serviços previstos no Plano de Manutenção, além de recargas, testes e pintura dos extintores, conforme abaixo. A periodicidade dos serviços de recarga e teste hidrostático deve obedecer às normas de segurança, sendo recomendados os prazos de 1 (um) ano para as recargas de cada extintor, se necessário, e de 5 (cinco) para a realização dos testes, segundo a NBR 12.962/2016 da ABNT.
 - Recarga de extintor de água pressurizada – 10 litros;
 - Recarga de extintor de CO2 – 6kg e 4 kg;
 - Recarga de extintor ABC - 4 kg e 6kg;
 - Recarga de extintor BC - 4 kg e 6kg
 - Teste hidrostático dos extintores de água pressurizada, pó químico e CO2, ABC e BC;
 - Pintura dos extintores água pressurizada, AP, pó químico, CO2, ABC e BC

5.3.12 Quanto as peças, materiais e serviços eventuais necessários à execução dos serviços, há responsabilidade da contratada pelos seu fornecimento de acordo com as definições abaixo:

- a) os serviços eventuais serão realizados por profissionais de variadas especialidades, quando da execução de atividades que extrapolam as rotinas de serviços contínuos ou que não possam ser realizadas pela equipe residente;
- b) Os serviços eventuais e as peças e materiais, quando da utilização na execução dos serviços de manutenção, fazem parte do custo variável, serão adquiridas através da utilização dos preços da tabela SINAPI, com a aplicação do desconto ofertado pela licitante, acrescidos do BDI apurado na planilha de custos e serão ressarcidas pela contratante;
- c) excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais não constantes da tabela SINAPI, a contratada deverá apresentar cotação com um mínimo de 03 preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) apurado na planilha de custos.

5.3.13 o pagamento dos serviços eventuais e das peças e materiais serão efetuados pela efetiva utilização.

Dos prédios, sistemas e equipamentos

5.3.14 No Anexo I -A do Termo de Referência constará a relação dos prédios, sistemas e equipamentos a serem manutenidos.

5.3.15 Da descrição detalhada dos serviços e metodologias de trabalho

5.3.15.1 - No Anexo I - B do Termo de Referência constará os Plano de Manutenção dos prédios, sistemas e equipamentos da SRRF05, ALF/SDR, DRF's. Além do Plano de Manutenção da central de ar condicionado da DRF /VCA.

5.3.16 Das jornadas de trabalho e horários de prestação dos serviços

5.3.16.1 Observadas as peculiaridades dos prédios, os sistemas e equipamentos, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço, os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, em jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, dentro do horário de expediente das Unidades da Receita Federal envolvidas nesta contratação, com exceção dos postos de auxiliar de escritório que terão jornada de 40 horas semanais, atendendo o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024 .

5.3.16.2 O horário da jornada de trabalho e o intervalo para o almoço poderão ser flexibilizados de acordo com as necessidades do serviço e o horário de expediente da Administração, sem ultrapassar a jornada diária e respeitado o tempo mínimo de duração do intervalo para alimentação ou repouso.

5.3.16.3 Em situações de emergência e/ou conforme a necessidade da Administração e/ou de acordo com a peculiaridade do serviço a ser executado, os serviços poderão ser prestados aos sábados, domingos ou feriados. Caso seja necessário, as despesas com horas extras e demais encargos poderão ser acrescidas aos pagamentos efetuados pela SRRF05, faturados no local de prestação de serviço, conforme disciplinado nas obrigações da contratada.

5.3.17 Vigência do contrato. Ante as peculiaridades e a natureza dos serviços demandados, os custos de licitação e gestão dos contratos, o princípio da economicidade, a análise periódica da continuidade da vantajosidade da contratação para a Administração, avalia-se que o prazo inicial da contratação que melhor atende ao interesse público é por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

5.3.18. **Endereço.** Endereço das Unidades onde os serviços serão prestados, com áreas aproximadas:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF	ENDEREÇO	Área a ser manutenida m ²
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Salvador/BA – DRF/SDR e Advocacia Geral da União	Av. Luís Viana Filho, 3329, Paralela, Salvador/Ba	27.144,00
Depósito de Mercadorias da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/Ba – DMA/ALF/SDR	Av. Engenheiro Oscar Pontes, s/n, Água de Meninos, Salvador/Ba	894
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Av. Getúlio Vargas, nº 195, Centro, Feira de Santana/Ba	2.855
Edifício anexo à DRF/FSA		302
Agência da Receita Federal do Brasil em Alagoinhas/Ba – ARF/ALA	Praça JJ Seabra, nº 75, Centro, Alagoinhas/Ba	428
Agência da Receita Federal do Brasil em Barreiras/Ba – ARF/BRR	Rua Alberto Coimbra, nº 475, Sandra Regina, Barreiras/Ba	421
Agência da Receita Federal do Brasil em Cruz das Almas/Ba – ARF/CAL	Rua J.B. da Fonseca, nº 63, Centro, Cruz das Almas/Ba	174
Agência da Receita Federal do Brasil em Euclides da Cunha/Ba – ARF/ECA	Rua Desembargador Aloísio Batista de Carvalho, s/n, Jeremias, Euclides da Cunha/Ba	350,1
Agência da Receita Federal do Brasil em Irecê/Ba – ARF/IRE	Av. Caraíbas, nº 195, Térreo, Centro, Irecê/Ba	230

Agência da Receita Federal do Brasil em Jacobina/Ba – ARF/JBA	Rua Dr. José J.A. Gouveia, nº 45, Missão, Jacobina/Ba	297
Agência da Receita Federal do Brasil em Juazeiro/Ba – ARF/JUA	Praça da Bandeira, nº 48, Centro, Juazeiro/Ba	470
Agência da Receita Federal do Brasil em Paulo Afonso/Ba – ARF/PAO	Av. Guararapes, nº 125, Centro, Paulo Afonso/Ba	350,1
Agência da Receita Federal do Brasil em Santo Antônio de Jesus/Ba – ARF/SAJ	Avenida Dois de Julho, 96, Shopping Itaguarí, 2º piso, salas 208 a 211 - Ernesto Melo, Santo Antônio de Jesus - BA, 44440-900	226,7
Agência da Receita Federal do Brasil em Seabra/Ba – ARF/SEA	Travessa Cônego João Pedro Alves, nº 10, Centro, Seabra/Ba	134
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA		
Inspeção da Receita Federal do Brasil de Ilhéus/Ba – IRF/ILH	Praça Virgílio Ferraz, 32, Centro, Vitória da Conquista/Ba	3.828
Inspeção da Receita Federal do Brasil de Porto Seguro/Ba – IRF/PSO	Rua Visconde de Mauá, nº 524, Cidade Nova, Ilhéus/Ba	1.413
Agência da Receita Federal do Brasil em Itabuna/Ba – ARF/ITA	Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48-A, Centro, Porto Seguro/Ba	259,18
Agência da Receita Federal do Brasil em Bom Jesus da Lapa/Ba – ARF/BJL	Av. Amélia Amado, Centro, Itabuna/Ba	2.692,50
Agência da Receita Federal do Brasil em Guanambi/Ba – ARF/GBI	Av. Santos Dumont, 308, Vomita Mel, Guanambi/Ba	480
Agência da Receita Federal do Brasil em Itapetinga/Ba – ARF/ITP	Rua José Bonifácio, 77, Centro, Itapetinga/Ba	230,8
Agência da Receita Federal do Brasil em Jequié/Ba – ARF/JEQ	Praça Ruy Barbosa, 18, Jequié/Ba	359,75
Agência da Receita Federal do Brasil em Teixeira de Freitas/Ba – ARF/TFS	Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 4085, Centro, Teixeira de Freitas/Ba	300
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU		
Galpão DMA – DRF/AJU	Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, nº 3028, Bairro Coroa do Meio, Aracaju /SE	1310,40
	Rua Delmiro Gouveia, 1974, Bairro Coroa do Meio - CEP 49.035-810 - Aracaju/SE	954,79

5.3.19. Habilitação Técnica. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade, devendo os serviços ser executados por funcionários com habilidades específicas que atendam a legislação em vigor, o disposto na IN SEGES/MPDG nº 05 /2017 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

5.3.19.1. Na fase de habilitação do certame deverá ser exigida a comprovação de qualificação técnica da licitante, demonstrando aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com seu objeto social, por um período não inferior a 2 (dois) anos.

5.3.19.2. A comprovação de qualificação técnica deverá ser feita através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em número mínimo de 1 (um). As condições de apresentação e aceitação dos atestados estarão dispostas no Termo de Referência, anexos do edital.

5.3.19.3 Justifica-se a adoção de comprovação de experiência anterior do licitante durante 24 meses por se tratar de serviços essenciais, com dedicação exclusiva de mão de obra. Foi adotado um lapso temporal compatível com o prazo inicial do contrato desta licitação, conforme Ac. TCU 2870/18-P, Ac TCU 1390/21-P.

5.3.20. **Fornecimento** de uniformes, epi's, ferramentas, equipamentos e materiais de consumo.

5.3.21. Designação de **Preposto**. A Contratada designará o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

5.3.22. **Realização de vistoria**. A vistoria dos imóveis será facultativa, mas recomendada para a perfeita avaliação dos serviços e realização da proposta.

5.3.23. Será utilizado o **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, que tem por objetivo avaliar constantemente a execução do objeto e aferir a qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

5.3.24. As obrigações da Contratada e Contratante estarão dispostas no Termo de Referência e/ou Contrato.

5.3.25. **Renovação contratual**. Na primeira prorrogação contratual, a Contratante efetuará a redução dos custos fixos e variáveis não renováveis, já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação.

5.3.26. **Vedações e impedimentos no certame**. Não será admitida a participação no pregão de **pessoa física**, em razão das exigências mínimas de qualificação econômico-financeira e da necessidade de possuir a Contratada estrutura administrativa mínima, equipamentos e corpo técnico para execução do objeto e cumprimentos das obrigações. Veda-se também a **participação de empresas reunidas em consórcio e cooperativas**.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Identificamos as seguintes soluções para a contratação:

- Manutenção predial executada diretamente por servidores efetivos. Como apresentado no **tópico 3** do presente estudo (**Descrição da Necessidade**), não há servidores efetivos na estrutura de cargos para a execução dos serviços e o deslocamento de servidores para o apoio operacional causaria prejuízo ao desempenho das atividades que constituem os objetivos, funções e missão institucionais; ou
- Manutenção predial executada por empresa especializada, contratada por licitação.

6.2. Não há dúvidas de que a terceirização é o meio mais adequado para o resultado pretendido, havendo um número ilimitado no mercado de empresas aptas à prestação do serviço. Pesquisas ao SICAF confirmam a alegação.

6.3. Ademais, há algumas nuances que foram consideradas pela equipe de planejamento para a busca da solução mais adequada:

- Contratação por empreitada global, em que a empresa define o quantitativo da mão de obra, dia e horário para prestação dos serviços, não havendo a cessão de mão de obra com dedicação exclusiva. Solução corrente para serviços esporádicos, como por exemplo de manutenção de sistemas de ar-condicionado; e
- Contratação em que a Administração define o horário da prestação dos serviços e a metodologia de trabalho, com utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, forma que contempla todos os sistemas e equipamentos da edificação e considerada a mais adequada pela expertise da Administração Pública.

6.4. Há algumas variantes na contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva para uma prestação de serviços mais eficaz:

- a) não fornecimento conjunto de ferramentas, materiais e serviços especializados, arcando a contratante Administração Pública com os insumos necessários para o serviço através de contratações pontuais;
- b) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante resarcimento pela Contratante dos custos de aquisição suportados pela Contratada;
- c) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, mediante pagamento pela Contratante dos valores previamente ofertados pela Contratada, após pesquisas junto ao mercado;

d) fornecimento conjunto de todos os insumos, ferramentas, materiais e serviços especializados, por demanda ou subcontratação, mediante pagamento pela Contratante dos valores previamente propostos pela Contratada em planilha de custos e formação de preços apresentada em sessão pública, excepcionando a hipótese de resarcimentos por meio de aquisições com preços regulados.

6.5. Analisadas contratações similares feitas por unidades da Receita Federal ou outros órgãos com objetivo de identificar a existência de metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, constatou-se que em todas há basicamente a mesma solução de mercado: contratação de empresa especializada de fornecimento de mão de obra através de uma equipe residente com dedicação exclusiva e insumos necessários para a execução dos serviços, com pequenas variações a dependerem das especificidades de cada edificação.

6.6. Assim, realizado o levantamento de mercado e as alternativas dispostas, optamos pela contratação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, abrangendo a disponibilização de equipe residente, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, composta pelos cargos previstos no subitem 5.3.1; a previsão de equipe de apoio, a ser acionada sob demanda; a possibilidade de realização de serviços eventuais e aquisição de peças, pagos por demanda (após a efetiva realização) com base na tabela Sinapi, serviços especializados de combate a incêndio, pagos por demanda com base nos valores previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, e passíveis de subcontratação;

Da participação de pessoas físicas na licitação

6.7 A Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas regidas pela Lei nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Em seu art. 2º, a norma considera pessoa física “todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta”.

6.8 A IN SEGES/ME nº 116, de 2021, determina, em seu art. 4º, caput, que os editais ou os avisos de contratação direta possibilitem a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição. Ainda, de acordo com o parágrafo único desse mesmo dispositivo, será ressalvada a participação de pessoas físicas nas licitações ou contratações diretas, “quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar”.

6.9 Portanto, a possibilidade, ou não, de contratação de pessoas físicas deverá ser objeto de prévia análise e manifestação técnica por parte do órgão contratante, na fase de planejamento da contratação.

6.10 Conforme a consultoria Zênite1, são exemplos de licitações que podem ser vencidas por pessoas físicas: contratação de costureiras, pintores, jardineiros, carro de som, pesquisadores e o fornecimento de produtos alimentícios.

1 Quais as novidades instituídas pela Instrução Normativa nº 116/2021, que regulamenta a participação de pessoas físicas em licitações? Zênite Fácil, categoria Perguntas e Respostas, jan. 2022. Disponível em: <http://www.zenitefacil.com.br>. Acesso em: 14.04.2023.

6.11 Indica também que a exigência de capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais afasta a participação de pessoas físicas.

6.12 Assim sendo, como a contratação em tela, de mais de vários postos, requer que a contratada tenha de dispor e gerenciar equipe de profissionais para mobiliá-los, não é possível a participação de pessoa física.

Da participação de Microempreendedor Individual - MEI na licitação

6.13 a mesma linha das justificativas para a não participação de pessoa física na licitação, como a contratação em tela é para vários postos, a mesma requer além da estrutura empresarial, que a contratada tenha de dispor e gerenciar equipe de profissionais, e para o tipo empresarial Micro Empreendedor Individual – MEI, existe o empecilho quanto ao quantitativo de empregados que legalmente pode ter, assim as restrições legais tornam a sua participação nesta licitação inviável.

Conforme o art. 18-C da LC nº 123/2006, alterado pela LC nº 155/2016:

"Art. 18-C. Observado o disposto no caput e nos §§ 1º a 25 do art. 18-A desta lei Complementar, poderá enquadrar-se como MEI o empresário individual ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural que possua um único empregado que receba exclusivamente um salário-mínimo ou o piso da categoria profissional."

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Pretende-se alcançar com a presente contratação a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração, de modo que sejam produzidos os resultados pretendidos na prestação de serviços.

7.2. Foi identificada a seguinte solução de mercado para atender os requisitos especificados para a contratação:

7.2.1 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos na SRRF05 para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração;

7.2.2 A contratação pretendida preverá a prestação de serviços de manutenção predial com a utilização de mão de obra com dedicação exclusiva e fornecimento de todo o material necessário para a perfeita execução dos serviços.

7.2.3 Para melhor atender ao interesse da Administração, a contratação será feita por postos de trabalho, observadas as peculiaridades dos prédios, sistemas e equipamentos a serem manutenidos e a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço.

7.2.4 Serviços permanentes:

- Forma preventiva: serviços obrigatórios a serem executados com rotina e periodicidade estabelecidos, em cada imóvel, a serem executados pela equipe residente.
- Forma corretiva: serviços eventuais a serem realizados imediatamente após a detecção do problema, a serem executados pela equipe residente.

7.2.5 Equipe de apoio – Formada pelos profissionais que serão disponibilizados pela Contratada para execução de tarefas para as quais as Equipes Residentes não sejam qualificadas, habilitadas, ou seja, em número insuficiente, que deverão ser convocados quando da necessidade e que serão resarcidos por hora trabalhada comprovada por meio de Relatório de Serviços Prestado

7.2.6 Peças, Materiais e Serviços Eventuais – Pagos por resarcimento, quando da efetiva utilização, pelos valores constantes da tabela SINAPI com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos.

7.2.7 possibilidade de realização de serviços que exigem atuação especializada, pagos por demanda, com base nos valores constantes da planilha de custos e formação de preços e passíveis de subcontratação.

7.2.8 Os valores referentes aos serviços permanentes, realizados pela equipe residente, serão pagos a cada mês, já os custos com a equipe de apoio, serviços eventuais, especializados, peças e materiais serão pagos apenas quando da sua efetiva utilização.

7.3. Por se tratar de serviço comum de engenharia, deverá haver a emissão de ART/RRT, no início da contratação e ao longo dela, sempre que necessário o ateste da responsabilidade técnica pelo serviço.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Como dito noutro lugar, entende-se que é necessária a alocação de uma equipe residente permanente, com dedicação exclusiva, para execução rotineira dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

8.1.2 A equipe residente será composta de profissionais pertencentes às categorias conforme abaixo:

- Encarregado geral – CBO 9101-05
- Oficial de manutenção – CBO - 5143-25
- Eletricista – CBO - 9511-05
- Auxiliar de Manutenção – CBO - 5143-10
- Mecânico de refrigeração – CBO - 9112-05
- Engenheiro civil – CBO - 2142-05
- Auxiliar de escritório – CBO - 4110-05

8.2 Do quantitativo de trabalhadores

8.2.1 Considerando-se as peculiaridades dos prédios, sistemas e equipamentos a serem manutenidos; os serviços e a metodologia de trabalho, e as jornadas de trabalho e horários estabelecidos no Termo de Referência, a equipe residente será composta de:

UNIDADES DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 5 ^a RF			
Unidades onde ficarão sediados a equipe residente	Equipe residente	Horas mensais	qtd de postos
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF – SRRF05	Encarregado geral	220	1
	Oficial de manutenção		1
	Eletricista		1
	Auxiliar de manutenção		3
	Auxiliar de escritório	200	1
	Engenheiro civil	48	1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba – DRF/FSA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista/Ba – DRF/VCA	Oficial de Manutenção	220	1
	Eletricista		1
	Mecânico de refrigeração		1
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/SE – DRF/AJU	Mecânico de refrigeração	220	1

8.3 Do ferramental mínimo

8.3.1 Será necessária a disponibilização pela contratada de ferramental mínimo para a execução dos serviços de manutenção predial, o qual está relacionado no Anexo I - C do Termo de Referência, de forma exemplificativa

8.4 Das peças, materiais e serviços eventuais

8.4.1 A contratação deverá prever o fornecimento de materiais que não estão inseridos no conceito de insumos previstos no custo ordinário do contrato e que se destinam a substituição de componentes das instalações e equipamentos objeto da manutenção. Também deverá ser prevista a prestação de pequenos serviços relacionados à manutenção das instalações e dos equipamentos das edificações utilizadas nas atividades desta Unidade Administrativa que não estão previstos no contrato. Tanto o fornecimento dos

materiais como a prestação de serviço, tratados neste parágrafo, deverão estar relacionados no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI para que se possa aplicar desconto sobre os preços da Tabela do SINAPI e acrescer um percentual a título de BDI.

8.4.2 O fornecimento de material e a prestação de serviço tratada no item anterior limita-se a 30% do valor fixo do contrato, sendo 20% (vinte por cento) referente a peças/materiais e 10% (dez por cento) referente a serviços. No entanto, se esse percentual for ultrapassado em algum mês deverá ser reduzido nos meses seguintes de forma a compensar o excesso em até seis meses. Essa forma de aquisição de material e de contratação de pequenos serviços que não integra o custo fixo da manutenção prevista no contrato, não exclui a possibilidade de a contratante comprar os materiais e contratar o serviço de forma diversa.

8.5. Será necessário o atendimento mensal às demais Unidades Administrativas da RFB/05RF, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, a ser realizados por profissionais com a mesma qualificação da equipe residente, relacionada no subitem 8.2.1 acima, que nesse caso, para atendimento as diversas Agências e Inspetorias da Receita Federal do Brasil da 5RF, serão remunerados por hora, calculada com base na tabela SINAPI, com incidência do BDI cotado pela licitante na sua proposta de preços.

8.6. Destacamos a necessidade de incluir na contratação uma equipe de apoio aos postos residentes, que será acionada quando surgir um serviço específico que, justificadamente, não puder ser realizado pela equipe residente ou em casos de necessidade de reforço. Consideram-se suficientes as horas mensais estimadas para os profissionais em razão da natureza e oportunidade dos serviços, conforme observado em histórico de contratações passadas realizadas pelas diversas unidades da 5^a Região Fiscal. Será requisitada sob demanda e seu custo integrará a parte variável da contratação.

8.7. Ademais, estimamos também a realização de serviços de atuação especializada (serviços especializados), pagos por demanda e passíveis de subcontratação, com o intuito de obtermos a melhor prestação para serviços de maior exigência técnica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.395.749,49

9.1. Os serviços, objeto da contratação, foram classificados como comuns de engenharia.

9.2. Embora classificados como tal, a elaboração de seu preço de referência, no tocante à definição dos preços de serviços, materiais, equipamentos e uniformes, parcelas que não compõem o custo principal da contratação pretendida, foi uma exceção à sistemática de preços prevista para a determinação do custo global de obras e serviços de engenharia, como dispõem o Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para orçamentos de obras e serviços de engenharia no âmbito federal, e o diploma de licitações, Lei nº 14.133/2021, sobretudo em seu artigo 23. Sublinhe-se que a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, autoriza a aplicação do Decreto nº 7.983, de 2013, para elaboração do orçamento de referência e definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

9.3. Quanto ao citado decreto, a definição de seu art. 3º de que critérios para a elaboração de orçamentos deverão ser balizados pela composição de custos unitários, menores ou iguais à mediana dos contidos em sistemas oficiais referenciais de custos, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, dificulta sobremaneira a estimativa de preços do objeto aqui pretendido, com tarefas enumeradas em seus pormenores em planos de manutenção de atividades periódicas.

9.4. Assim, ainda que as atividades se enquadrem como serviços de engenharia, embora comuns, realizamos parte da estimativa do valor da contratação com base em pesquisa de mercado, conforme permissão do art. 6º do Decreto nº 7.983/2013, em consonância com os ditames do *caput* do artigo 23 da Lei das Licitações, que afirma que “O valor previamente estimado da contratação deverá ser **compatível com os valores praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos...” (*grifo nosso*), fazendo uso dos incisos II e III de seu §2º.

9.5. Dada a inviabilidade da definição nos termos do art. 3º do citado decreto, dos preços de serviços, materiais, ferramentas, equipamentos e uniformes, e somando-se a isso a não aplicabilidade ao caso da IN SEGES/ME nº 65,

de 7 de julho de 2021, por disposição expressa de seu artigo 1º, §1º, e a singeleza e peculiaridade das tarefas, adotamos o critério excepcional para essas rubricas, estimando seus valores com base em médias aritméticas de preços de mercado, o que nos aproxima das regras dadas pela IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, aplicadas supletivamente como diretriz para a estimativa desses preços.

9.6. A cotação dos materiais a serem disponibilizados durante a execução do contrato (insumo) foi feita através do Painel de Preços, e pesquisa na *internet*.

9.7 Quanto a aquisição de peças e serviços especializados, não listados na planilha de custos e formação de preços, seus custos foram fixados no limite de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do custo fixo com mão de obra residente, como uma estimativa para atendimento de situações não previstas. São custos variáveis e que serão pagos quando efetivamente realizados com base na tabela SINAPI, com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos (preenchida pela licitante).

9.8. Em relação aos serviços especializados, sistema de combate a incêndio, recarga, teste e pintura foram adotadas pesquisas no Painel de Preços e com fornecedores do mercado local.

9.9. Em relação aos custos fixos principais (salários da equipe residente, benefícios, índices etc.), como a contratação inclui serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a equipe de planejamento elaborou Planilha de Custos e Formação de Preços conforme prevê a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022. Os valores foram retirados das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias de cada base territorial, em acordos assinados entre Sinduscon/BaxSintracom/BA TA registrado sob o nº BA000214 /2025; Seac/SexSindecese/Se registrada no MTE sob o nº Se000033/2025, SeacxSinlimp/Ba registrada no MTE BA000817/2024 e TA BA 000145/2025.

9.10. Os custos com equipe de apoio, considerados variáveis, foram retirados da Tabela SINAPI, mês de referência março de 2025. A fim de possibilitar a formação do preço da contratação de membros dessa equipe, além da cotação pela tabela SINAPI de acordo com a respectiva CBO – com exceção dos postos residentes que já possuem valores planilhados para formação de seu preço, houve a previsão de um determinado número de horas por mês para cada cargo, de acordo com o histórico de contratações anteriores e das necessidades surgidas ao longo do contrato. O valor dessa mão de obra, que comporá o valor variável do contrato, será pago quando da efetiva utilização e somente pelo número de horas usadas.

9.11. Há uma previsão de custo fixo para pagamento da mão de obra (mesma qualificação da mão de obra residente) que atenderá mensalmente as demais Unidades Administrativas da RFB05. Essa mão de obra será remunerada pelo valor da hora calculada com base na tabela Sinapi, acrescido do respectivo BDI, apurado na planilha de custos da contratada.

9.12. Tarifa do serviço público de transporte coletivo urbano vigente nos municípios de Salvador/Ba, Feira de Santana/Ba, Vitória da Conquista/Ba e Aracaju/Se;

9.13. Adicional de periculosidade, conforme art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), passível de ratificação/retificação mediante apresentação de laudo técnico pelo fornecedor

9.14. Os tributos foram calculados com base nas alíquotas aplicáveis à tributação pelo lucro real, não obstante a sistemática de tributação majoritariamente adotada por prestadores de serviços de cessão de mão de obra com dedicação exclusiva seja a do lucro presumido. O ISSQN foi cotado conforme a legislação de cada um dos municípios onde os serviços serão prestados. Os tributos IRPJ e CSLL deixaram de constar da planilha em virtude da determinação contida no item 9.1 do Acórdão TCU nº 950/2007 — Plenário.

9.15. Dessa forma, os valores que compõem a estimativa da contratação foram basicamente alcançados por meio de CCTs das categorias envolvidas, tabela SINAPI e mercado.

9.16. Todos os preços foram saneados em razão das especificidades dos serviços e materiais pretendidos, sendo desconsiderados os preços inexequíveis e excessivamente elevados.

9.17. O preço referencial foi obtido pelo lançamento dos valores em Planilha de Custos e Formação de Preços, buscando com essa sistemática de composição atingir uma maior economicidade e controle de gastos.

Tabela: Preço para estimativa do valor referencial.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL PARA 24 MESES

1	Serviços continuados de manutenção predial preventiva e corretiva para as Unidades da Receita Federal do Brasil da 5^a RF .	1627	5.395.749,49
---	--	------	--------------

9.18. A estimativa nos indica que o certame será de ampla participação, já que superior ao patamar de R\$ 80.000,00 estabelecido como limite para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da Lei nº 123/06).

9.19. Por fim, declaramos que os requisitos previstos pelas normas aqui citadas foram cumpridos, ficando estabelecido o valor final obtido na Planilha de Custos e Formação de Preços como o valor máximo aceitável para a contratação.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. O objetivo do parcelamento da solução é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável, não traga prejuízo para o conjunto da solução ou represente perda de economia de escala. A Súmula 247 do TCU consolida esse entendimento.

10.2. Logo, a regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, princípio aplicado quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme dispõe o art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21, devendo, portanto, a licitação ser realizada por item ou grupo sempre que o objeto for divisível.

10.3. No caso presente, o serviço de manutenção predial preventiva e corretiva não é passível de parcelamento, já que todas as atividades aqui previstas pertencem à expertise desse tipo de empresa e fazem parte de uma dinâmica de execução que confere maior agilidade à prestação dos serviços, unindo a mão de obra aos insumos necessários para tal.

10.4. Já a reunião da prestação dos serviços em um único item contribui para a padronização dos modelos de contratação e execução das atividades, reduz e concentra os gastos administrativos.

10.5 E ainda, em razão de que as diferentes categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços realizam atividades relacionadas e complementares entre si, visando a completa execução do objeto pretendido, a melhor opção é a contratação dos serviços em item único (serviço de manutenção predial), abrangendo todos os tipos de postos de trabalho.

10.6 Da mesma forma, a necessidade de concentração de uma equipe residente nas sedes das Unidades Gestoras da 5^a Região Fiscal (SRRF05, DRF's), com o atendimento periódico das demais unidades administrativas da 5^a RF, localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, permite a diminuição dos custos inerentes à contratação de profissionais especializados para atendimentos específicos naquelas unidades.

10.7 Já quanto a inclusão do fornecimento de materiais e peças no objeto a ser contratado, justifica-se pela redução de custos que a Administração teria com a manutenção de almoxarifado, especialmente a armazenagem e controle dos produtos, sendo que grande parte dos materiais poderia não ser utilizada, com graves prejuízos ao erário.

10.8 Além disso, caso a aquisição dos materiais ficasse a cargo da Administração, não se pode esquecer dos custos para a realização dos procedimentos licitatórios, bem como a possibilidade de que instalações, equipamentos e sistemas possam ficar inoperantes por longos períodos em virtude do tempo necessário para a operacionalização das compras.

10.9 A existência de único prestador de serviço, que forneça também os materiais e peças, possibilita que, com agilidade, possam ser obtidos os materiais e peças necessários à execução contratual, cujos valores serão pagos por resarcimento, quando da efetiva utilização, de acordo com os valores constantes da tabela SINAPI, subsidiariamente ORSE, com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos (preenchida pela licitante).

10.9.1 Excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais que, comprovadamente, não façam parte da tabela SINAPI, ou do sistema ORSE, a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto

ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos. A cotação dos preços deverá ser apresentada a Administração para que seja aprovada, através de Formulário de Autorização de Compra (FAC).

10.10 Não se olvidando também que o gerenciamento centralizado implica vantagens para a Administração, pois haverá ganho de escala tanto na realização da licitação como na contratação, uma vez que, com um volume maior de serviços, é possível para a Administração obter uma proposta mais vantajosa no que diz respeito ao custo da contratação.

10.11 Deve-se destacar também que a prestação agregada implica em maior facilidade de gerenciamento e redução de custos para a fiscalização de um único contrato, em vez de se optar por um modelo fragmentado e muito mais oneroso com a assinatura de diversos instrumentos contratuais. Logo, a separação em itens isolados dificultaria de forma excessiva a prestação dos serviços e oneraria a Administração Pública em seus processos interno.

10.12 Por fim, a estratégia adotada pela Administração não trará prejuízo para os potenciais licitantes, pois o volume de negócios será atraente para que muitas empresas do mercado possam participar da licitação.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes.

11.2. Os serviços em comento serão contratados de forma independente, não se fazendo necessárias outras contratações para que o objetivo seja atingido.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Encontra-se a contratação alinhada com o **Plano Estratégico 2024/27** da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), na medida em que a ação contribui para a melhoria dos resultados institucionais e otimização de recursos, através de um gerenciamento de riscos integrado e efetivo. Há aperfeiçoamento de práticas de governança, responsabilidade social e sustentabilidade nos processos de negócios, objetivos institucionais estratégicos pertencentes às perspectivas de ação de Governança, Gestão, Pessoas e Recursos.

12.2. Cabe salientar que a contratação pretendida está de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA) da Unidade de Administração de Serviços Gerais (UASG) contratante (número da contratação:170078-9 /2024) e tem consonância com o planejamento estratégico da Superintendência da receita Federal do Brasil da 5º Região Fiscal (SRRF05), uma vez que consta na sua programação orçamentária e financeira anual.

13. Justificativa vedação de consórcio

13.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços terceirizados por meio de pregão, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

13.2 Convém, portanto, vedar a participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessado (empresa em geral), encontram-se várias fornecedoras que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência.

13.3 É recomendável a autorização para a participação de empresas reunidas em consórcio quando essa medida resultar na ampliação da competição, o que geralmente ocorre quando o objeto a ser licitado apresenta elevado valor ou alta complexidade, como, por exemplo, a construção de uma usina hidroelétrica, em que, se não for permitida a participação de consórcios, restringir-se-ia a competição, na medida que, por hipótese, somente uma ou duas empresas individualmente consideradas teriam condições de executar a obra.

13.4 Não é o que ocorre com o caso concreto para o objeto que se pretende contratar. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a

competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/cartéis que poderiam manipular os preços nas licitações.

13.5 Conforme Acórdão TCU nº 1.316/2010 – Primeira Câmara, item 1.5.1.1, deve-se abster de vedar, sem justificativa razoável, a participação de empresas em consórcio, de modo a restringir a competitividade do certame. Porém, lendo-se integralmente o Acórdão (Relatório do Ministro Relator e Voto do Ministro Relator), constata-se que o caso concreto analisado naquele julgado se revestia de vulto e complexidade, conforme itens 27 e 28 do Relatório, abaixo transcritos:

27. Em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nesses casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcios.

28. No entanto, se as circunstâncias concretas indicarem que o objeto apresenta vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrado obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Nesse sentido ainda os Acórdãos TCU 1.094/2004 - Plenário e 22/2003 - Plenário".

13.6 Assim, em face do acima exposto, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

14. Justificativa vedação de cooperativa

14.1 O Termo de Conciliação Judicial firmado entre a AGU e o MPT nos autos do processo 01082-2002-020- 10-00-0, da 20^a Vara do Trabalho de Brasília, enumera alguns serviços em que a contratação destas é vedada. Nos termos da Cláusula Primeira do Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU, a União deverá ser abster de contratar, por meio de cooperativas de mão de obra para a prestação de serviços terceirizados, sendo eles:

- a) limpeza;
- b) conservação;
- c) de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) recepção;
- e) copeiragem;
- f) reprografia;
- g) telefonia;
- h) manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) auxiliar de escritório; k) auxiliar administrativo;
- l) office boy (contínuo); m) de digitação;
- n) de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) ascensorista;
- q) enfermagem; e
- r) serviços de agentes comunitários de saúde.

14.2 Orienta a minuta de edital da Advocacia Geral da União, de uso obrigatório para serviços como se depreende do art. 35 da IN 05/2017 que:

Não estando o serviço pretendido nesta lista, o órgão ou entidade licitante deve analisar com cautela suas características, especialmente quanto às diversas obrigações dos trabalhadores que executarão os serviços, para verificar se, no caso concreto, as tarefas são passíveis de execução com autonomia pelos cooperados, sem relação de subordinação e habitualidade, seja entre a sociedade cooperativa e os cooperados, seja entre estes e a Administração, nos termos do artigo 10 da Instrução Normativa SEGES /MP nº 5, de 2017.

14.3 Analisado este aspecto, a Equipe de Planejamento entendeu que a maioria das tarefas não poderá ser executada com autonomia pelos cooperados, necessitando de constante orientação e direcionamento por membros da Administração.

14.4 Portanto, nos termos da Letra "d" do referido Termo de Conciliação Judicial haveria o impedimento de participação de Sociedades Cooperativas, Convencionou a equipe que, por prudência, a fim de evitar assunção de riscos para a Administração, a participação de cooperativas será vedada nesta licitação

15. Da não adoção do Decreto 9.450/2018

15.1 Conforme diretriz de legislação federal (Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018) deve-se incluir a possibilidade de contratação de egressos do sistema prisional a postos de trabalho no setor público, como terceirizados de empresas prestadoras de serviço. No entanto, há exceções verificadas em jurisprudências dos 1 tribunais de justiça.

1 <https://www.tst.jus.br/-/tst-define-regras-sobre-exigencia-de-antecedentes-criminais-em-julgamento- 1 de recurso repetitivo#:~:text=A%20exig%C3%A7%C3%A9a%20%C3%A9%20considerada%20leg%C3%ADima,sigilosas%20e%20transporte%20de%20carga.>

https://www.trt7.jus.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3906:solicitar-certidao-de-antecedentes-criminais-a-servente-nao-configura-ato-discriminatorio&catid=152&Itemid=887

15.2 Considerando as rotinas de trabalho desenvolvidas pela Receita Federal do Brasil e do porte da contratação que se pretende efetivar, não se vislumbra a hipótese de utilização de mão de obra de egressos do sistema prisional prevista no Decreto nº 9.450/2018. Conforme o previsto no § 4º do art. 5º desse Decreto, registra-se as seguintes justificativas para a não aplicação do mencionado diploma:

15.2.1 Os serviços serão prestados em locais considerados de alto risco para a segurança de informações, documentos e bens aos quais os terceirizados teriam acesso em razão das suas atividades de rotina, podendo colocar em risco tanto o sigilo fiscal de tais documentos como o necessário ao sucesso das operações de vigilância e repressão, além do risco ao patrimônio que se quer preservar com a contratação dos serviços em comento.

15.2.2 As disposições internas dos recintos, as rotinas dos servidores e os detalhes dos locais de guarda dos bens de patrimônio e itens apreendidos devem ser mantidos sob sigilo.

15.2.3 Os colaboradores trabalhariam próximos ao público em geral, incluídas todas as faixas etárias, que frequenta as dependências destas unidades, o que pode representar risco às pessoas e, por conseguinte, à imagem da instituição;

15.3 Pelos motivos expostos, a Administração deixará de aplicar, nesta contratação, as exigências do Decreto 9.450 /2018.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A Administração objetiva na atual contratação um melhor aproveitamento dos recursos humanos, fixando seus servidores na realização de atividades típicas do órgão, melhorando seus resultados e elevando o padrão de satisfação do interesse público através do cumprimento dos princípios constitucionais da Eficiência e Economicidade.

16.2. Considere-se que a contratação de serviços a serem realizados por profissionais habilitados disponibiliza mão de obra qualificada para um fim específico, execução que, embora auxiliar, representa uma atividade que contribui para o bom funcionamento do órgão, além de prevenir riscos desnecessários aos servidores e permitir que as atividades preponderantes do órgão sejam executadas de forma contínua e eficiente.

16.3. Assim, com a presente contratação esperamos os resultados:

- Otimização da força de trabalho da unidade;
- Alcançar alta produtividade, agilidade, qualidade, segurança e máxima perfeição do trabalho, tanto nas atividades-meio, quanto nas precípuas do órgão;
- Atender aos preceitos legais vigentes;
- Realizar uma contratação que venha a mitigar as chances de inadimplemento por parte da prestadora ou gerar desgaste e maiores custos para a instituição;
- Garantir a boa execução dos serviços, tendo como norte os princípios da Eficiência e Sustentabilidade.

16.4. Por fim, o que se pretende com a presente contratação é a obtenção de um ambiente adequadamente manutenido com a melhor relação custo-benefício para a Administração, o que refletirá positivamente no ambiente de trabalho dos servidores, bem como para a imagem da RFB junto à comunidade.

17. Possíveis Impactos Ambientais

17.1. Será obrigação da Contratada, em conjunto com a Contratante, o cumprimento dos critérios e práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU e do Manual Jurídico da Consultoria-Geral da União, sem prejuízo das demais normas incidentes sobre o tema, e em especial adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, como:

- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e poluentes;
- substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- uso de produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água;
- adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, para estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- separação para descarte adequado de frascos de aerossóis em geral, acondicionando-os em recipientes para destinação específica.
- adequado acondicionamento dos resíduos gerados pelas atividades de limpeza, separando o lixo seco do lixo orgânico, além da adequada destinação desses resíduos de acordo com a programação de coleta seletiva, se existente, determinada pelas Prefeituras Municipais onde os serviços serão prestados.

17.2. A empresa contratada deverá orientar os seus funcionários na adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em atendimento ao art. 6º da IN MPOG/SLTI nº 01/2010, dentre as quais: redução de consumo de energia elétrica e água; redução da produção de resíduos sólidos; coleta seletiva de material reciclável; destinação ambiental adequada de lâmpadas, pilhas, baterias usadas ou inservíveis e respeito às Normas Brasileiras - NBR sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos.

17.3. A Contratante, ademais, deverá cumprir todos os requisitos e obrigações previstos no Termo de Referência, o que inclui práticas ambientalmente corretas e sustentáveis.

18. Providências a serem Adotadas

18.1. Como visto, o serviço pretendido tem natureza continuada, pois atende à necessidade pública de forma permanente e contínua, com o fim de assegurar a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão.

18.2. No geral, não há providências a serem adotadas, já que o tipo de contratação é corrente nas unidades. O ambiente físico disponibilizará uma estrutura que conterá, no mínimo, vestiários, local para refeição, acesso a sanitários e guarda de materiais, ferramentas e EPIs.

18.3. E considerando-se que a contratação vigente se desenvolve de modo regular, concluímos não haver necessidade de nova adequação do ambiente interno para a prestação do serviço, uma vez que já existem nas unidades mobiliário e local apropriados para a instalação dos postos de trabalho.

19. Considerações Finais

19.1. Por fim, considere-se:

- que o atual Estudo Técnico Preliminar é parte integrante do Planejamento da Contratação, fase interna da licitação;
- que a licitação, em sua fase externa, é um instituto que se destina a garantir a observância do princípio da transparéncia, da eficiência, da probidade administrativa, da economicidade, além de ser processada e julgada em estrita conformidade com os primados básicos da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da igualdade, da probidade administrativa, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo e outros correlatos, princípios gerais que norteiam o certame segundo o art. 5º da Lei nº 14.133/21;
- que a Administração Pública se submete aos princípios insculpidos no artigo 37 da CF;
- e que a Lei nº 12.527/2011, reguladora do previsto no inciso XXXIII do art. 5º da CF, assegura o direito fundamental de acesso à informação relativa à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos (art. 7º, VI), em conformidade com a diretriz da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção (art. 3º, I).

19.2. Concluímos assim que as informações utilizadas na elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar não estão enquadradas nas restrições de acesso previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, podendo ser ampla a sua divulgação.

20. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

20.1. Justificativa da Viabilidade

20.1 O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a IN SEGES/MPDG nº 05/2017, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da aquisição.

20.2 Com base no exposto, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, a Equipe de Planejamento de Contratações considera que a contratação é plenamente viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil



Assinou eletronicamente em 18/06/2025 às 14:14:32.

MARIA FERNANDA VASQUES LESSA

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

MARCO AURELIO BRITO DE ARAUJO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

SONIA MAGALI GAMA MACHADO

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

GABRIEL FIGUEIREDO GONZAGA DE LUCENA

Engenheiro

THIAGO LUCAS ALVES MENEZES

Engenheiro

THAIS SOUZA DE MATOS

Assistente Técnico Administrativo

ROSA ELOINA ALVES PIRES

PSE/Serpro

ESDRAS GOMES BALDOW

Analista Tributário da Receita Federal do Brasil

Despacho: De acordo. Encaminhe-se ao Chefe da SRRF05/Dipol para aprovação.

MARCIO FERREIRA DE LIMA

Chefe da SRRF05/Dipol/Selic

Contrato 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	170078-SUP.REGIONAL RECEITA FEDERAL 5A.RF/BA	IOLANTA BALISA DE ALMEIDA SANTIAGO	11/07/2025 14:26 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	10507.720.365 /2024-92	

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



MINISTÉRIO DA FAZENDA



(Processo Administrativo nº 10507.720.365/2024-92)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) _____ E

A União, por intermédio do(a) a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal – SRRF /05RF, com sede na Av. Luís Viana Filho (Paralela), 3329, - Salvador-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460 /0090-17, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 10507.720.365/2024-92 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, para sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF em Salvador/Ba e as demais Unidades da Receita Federal do Brasil da 5^aRF, localizadas nos estados da Bahia e Sergipe, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA 24 MESES
1	Serviços de manutenção predial	1627		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- 2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;
 - 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e
 - 8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.
- 8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital e seus, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Assegurar aos trabalhadores alocados à prestação do serviço a previsibilidade da época de gozo de suas férias, com vistas a conciliar o direito ao descanso e à garantia do convívio familiar com as necessidades do serviço;

9.26 Aderir à convenção coletiva do trabalho à qual sua proposta esteja vinculada para fins de atendimento à eventual necessidade de repactuação dos valores decorrentes da mão de obra, consignados na planilha de custos e formação de preços do contrato, em observância ao disposto no inc. II do art. 135 da Lei 14.133/2021;

9.27 Deve se responsabilizar pelo cometimento de erro ou fraude no enquadramento sindical e pelo eventual ônus financeiro decorrente, por repactuação ou por força de decisão judicial, em razão da necessidade de se proceder ao pagamento de diferenças salariais e de outras vantagens, ou ainda por intercorrências na execução dos serviços contratados, resultante da adoção de instrumento coletivo do trabalho inadequado;

9.28. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;

9.28.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.29. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.31. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.32. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.33. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.38. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.39. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.40. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.41. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.42. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.43. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.44. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.45. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.46 Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

1. Ressalta-se que todo o período não coberto, inclusive o prazo acima mencionado, será glosado na fatura respectiva.
2. No caso de férias, tendo em vista a previsibilidade da ausência do empregado, a substituição deverá ser imediata

9.46.1 Em caso de descumprimento do subitem acima, será aplicado na fatura do período desconto de 1% (um por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor mensal fixo do contrato, limitado a 10% do valor mensal fixo do contrato, aplicado em dobro em caso de reincidência.

9.47 Em caso de greve dos seus funcionários e/ou dos setores de serviços essenciais nos municípios onde serão prestados os serviços, a empresa deverá providenciar, a suas expensas, a efetiva manutenção dos serviços contratados, sob pena de glosa proporcional no valor mensal do Contrato

9.48. Responsabilizar-se pela integridade de seus empregados na execução dos serviços, devendo manter durante a vigência do contrato seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu preposto, assumindo ainda as responsabilidades civil e penal, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas responsabilidades.

9.49. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.50. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.51. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.52. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.53. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.53.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.53.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Obrigações específicas referentes ao objeto Manutenção predial

9.54 Providenciar, a suas expensas, em até de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato, laudo pericial, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de ratificar a existência de periculosidade nos prédios sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Aracaju/Se, tendo em vista determinação contida na IN Seges/MP nº 5, de 2017, que disciplina a contratação de serviços a serem executados de forma indireta e contínua, celebrados por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), combinado com o art. 195 da CLT. Na hipótese de não ratificação da existência de periculosidade, o preço do serviço contratado será revisado, com efeitos a partir da data da apresentação da proposta, para excluir o referido adicional da Planilha de Custos e Formação de Preços. Não haverá resarcimento/indenização, pela Administração, do valor gasto com a execução da obrigação contida nesta alínea.

9.55 Apresentar à Contratante, em até 30 (trinta) dias após a data de início dos serviços, o recolhimento junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Bahia (CREA-BA) da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia (CAU/BA), relativa a todos os serviços constantes do objeto do contrato e referente ao período de duração do mesmo, inclusive quanto aos serviços que tenham sido subcontratados.

9.56. Executar os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva através dos profissionais integrantes da Equipe Residente, os quais deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

9.57. Manter permanentemente a composição mínima da Equipe Residente e da Equipe de Apoio.

9.58. Manter uma Equipe Residente sediada nos prédios da SRRF05, DRF/FSA, DRF/VCA e DRF/AJU que deverá cumprir jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro do horário de expediente destas Unidades, e será responsável pela operação e manutenção preventiva e corretiva dos prédios, sistemas e equipamentos.

9.58.1 A jornada do auxiliar de escritório residente no prédio da SRRF05 a ser observada é de 40 horas semanais.

9.59. A equipe residente da SRRF05, realizará visitas mensais ao prédio do Depósito de Mercadorias Apreendidas (DMA) da Alfândega da Receita Federal do Brasil do Porto de Salvador/Ba localizado na capital de Salvador/Ba, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

9.59.1. Além das visitas mensais, a Equipe Residente da SRRF05 prestará atendimento emergencial a Unidade jurisdicionada a ALF/SDR, citada no subitem 9.54, sempre que houver necessidade, em até 04 (quatro horas) horas a contar da ciência.

9.60. O deslocamento para prestação dos serviços a Unidade da Receita Federal localizada em Salvador/Ba será por conta da CONTRATANTE.

9.61. As demais Unidades Administrativas da RFB/05RF serão atendidas mensalmente por profissionais com a mesma qualificação da equipe residente sediada nas Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista /Ba, Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana/Ba, que nesse caso, para atendimento as

diversas Agências e Inspetorias da Receita Federal do Brasil da 5RF localizadas nos estados de Bahia e Sergipe, serão remunerados por hora, calculada com base na tabela Sinapi ou PCFP, com incidência do BDI cotado pela licitante na sua proposta de preços.

9.61.1 A licitante deverá prever na sua planilha de custos e formação de preços (PCFP) os custos da hora dos profissionais Oficial de Manutenção, Eletricista e Mecânico de Refrigeração, com base na tabela Sinapi ou na composição PCFP, acrescido do seu BDI, de forma que estes profissionais possam atender, mensalmente, conforme cronograma de manutenção a ser apresentado pela Contratada as demais Unidades da Receita Federal/05RF relacionadas no Termo de Referência.

9.61.2 Caberá a contratada elaborar, no prazo de 30 dias após a primeira visita mensal, um Plano de Manutenção preventiva para cada imóvel onde serão prestados os serviços, salvo o edifício sede em Salvador/BA.

9.62. Caberá a contratada providenciar todos os deslocamentos da Equipe de Apoio, que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a Administração.

9.63. Providenciar o transporte dos equipamentos que necessitem sofrer manutenção corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local de instalação, desde a sede da Unidade da Receita Federal onde está localizada a equipe residente até o local onde será executada a manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

9.64. Executar através Equipe de Apoio, manutenções preventivas e corretivas na subestação transformadora, grupo gerador, bem como toda e qualquer tarefa para a qual a Equipe Residente não seja qualificada, habilitada, ou quando for em número insuficiente.

9.65. Efetuar atendimento, através da Equipe de Apoio, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência da necessidade, sempre que houver serviços de manutenção corretiva que não possam ser realizados pela Equipe Residente.

9.66. Os serviços de manutenção corretiva solicitados pelo serviço de programação e logística e/ou fiscalização do contrato em regime de urgência, considerado como tal a situação que possa resultar na paralisação total ou parcial das atividades da unidade, ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens, deverão ser iniciados num prazo máximo de 2 (duas) horas, nos imóveis onde estão sediadas as equipes residentes, contadas da hora do recebimento da comunicação feita pelo Serviço de Programação e Logística e/ou Fiscalização de Contratos e deverão ser encerrados em até 72 (setenta e duas) horas.

9.67. No tocante às situações de urgência, definidas no inciso anterior, que ocorram no Depósito de Mercadorias Apreendidas da ALFSDR, o prazo máximo para atendimento é de até 6 (seis) horas, não se computando nesse prazo o deslocamento a ser providenciado pela SRRF/05.

9.68. Os serviços de manutenção corretiva e/ou eventuais, excetuando-se os enquadrados no 9.64, deverão ser iniciados num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da hora do recebimento da comunicação feita pelo SEPOL e/ou Fiscal Técnico do Contrato e deverão ser encerrados em até 96 (noventa e seis) horas.

9.69. Se os serviços não forem iniciados ou encerrados nos prazos previstos, deverá ser justificado à fiscalização do contrato, sob pena de aplicação de sanção. A Contratada deverá providenciar o fornecimento das peças e dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A fiscalização do contrato não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.70. Quando a solicitação de serviço ou o sinistro ocorrer após as 17 (dezessete) horas, a Contratada deverá, no mínimo, eliminar os efeitos danosos.

9.71. Nos casos de emergência, assim entendidos aqueles que o problema acarretar suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, as providências de solução deverão ser iniciadas de imediato, após o recebimento da comunicação feita pela fiscalização do contrato.

9.72. Em situações de emergência ou conforme a necessidade da Administração, a Contratada deverá executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, nesses casos, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.

9.73. As solicitações de serviços serão realizadas inicialmente por intermédio do Sistema SOLICORP a ser disponibilizado para a empresa em seu computador pela DIPOL ou por e-mail. Posteriormente a contratada deverá utilizar o Sistema de Gerenciamento de Manutenção Computadorizado cuja implantação pela RFB ainda está em andamento.

9.74 Disponibilizar equipamentos de informática com acesso à internet móvel, periféricos e suprimentos, necessários à elaboração dos relatórios decorrentes da execução dos serviços por parte da Equipe Residente e contato com a Gestão e Fiscalização do Contrato, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

9.75. Disponibilizar os equipamentos, ferramental mínimo e utensílios necessários à execução dos serviços, sendo a guarda desses de sua exclusiva responsabilidade.

9.76. A listagem de equipamentos, ferramentas e utensílios, constantes do Anexos C (Ferramental mínimo) do Termo de Referência, não exime a Contratada da total responsabilidade do fornecimento de outros equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a uma prestação de serviços com a qualidade exigida pela fiscalização do contrato.

9.77. Manter todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, efetuando manutenção periódica e substituindo os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

9.78. Disponibilizar número de telefone móvel, com código de área 71 (DDD), que possibilite contato imediato entre a fiscalização do contrato e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da Equipe Residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de emergências.

9.79. Apresentar, para aprovação do Gestor de Contrato, auxiliado pelos Fiscais Técnicos o Contrato, nos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência da contratação cronograma de manutenções preventivas, especificando os diversos tipos de equipamentos, os tipos de manutenção (semestral e anual) e os meses previstos para a sua execução. As manutenções anuais deverão ser executadas, obrigatoriamente, nos primeiros 3 (três) meses de vigência do Contrato ou na primeira visita mensal, no caso das Unidades Administrativas da RFB.

9.80. Executar, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, de acordo com o Plano de Manutenção constante no Anexo B deste Termo de Referência:

- A primeira manutenção preventiva em todos os sistemas de nobreak e estabilizador;
- A primeira manutenção preventiva de todas as bombas da edificação.

9.81. Programar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de acordo com o Plano de Manutenção, com o cronograma de manutenções e em comum acordo com o Fiscal Técnico do Contrato.

9.82. No que se refere ao edifício-sede da SRRF05, DRF/FSA, DRF/VCA e DRF/AJU apresentar, em até 30 (trinta) dias do início do contrato, o Levantamento e Orçamento dos Reparos e Adaptações necessárias aos prédios, para análise da Administração. Nas demais Unidades Administrativas tal levantamento deverá ser apresentado na primeira visita mensal.

9.83. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pela Secretaria do Trabalho do Ministério da Economia, e outros órgãos competentes. Em especial, estabelecer, implementar e assegurar o cumprimento da Norma Regulamentadora (NR) nº 9, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), aprovada pela Portaria MTB nº 3.214, de 8 de junho de 1978, e suas alterações, que regulamenta o art. 163 da CLT, e garantir, custear e indicar médico do trabalho, de acordo a NR nº 7, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.84. Exigir o uso de EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA e/ou no laudo pericial. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, mantendo em seu quadro de pessoal os profissionais de segurança em número e qualificação requeridos pelas normas legais.

9.85. Elaborar, implantar e manter disponível nos prédios equipados com sistema de climatização com capacidade acima de 60.000 unidade térmica britânica (British thermal unit - BTU)/h, um Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), conforme prevê o art. 6º da Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998, do Ministério da Saúde, sob a responsabilidade técnica do profissional competente.

9.86. Executar manutenções preventivas e corretivas na subestação transformadora, grupo gerador e no-break.

9.87 . Executar manutenções preventivas e corretivas nos sistemas de ar-condicionado Central, na Central Telefônica, nos sistemas de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e em todos os sistemas centralizados, cuja ineficiência possa comprometer a segurança e funcionamento de cada unidade Administrativa.

9.88. Apresentar para o Fiscal Técnico do Contrato relatório, com a situação real dos aparelhos de ar-condicionado, contendo todas as observações técnicas e soluções propostas durante a manutenção preventiva ou corretiva, das condições inadequadas encontradas ou eminência de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento destes. O primeiro relatório deverá ser providenciado até o 30º dia após o início do Contrato.

9.89. Executar, sempre que solicitado pela Administração, os serviços de remanejamento e instalação de novos pontos de rede lógica, elétrica, telefonia, hidráulica e vigilância com monitoramento eletrônico, bem como montagem e desmontagem de divisórias e instalação de aparelhos individuais de ar-condicionado convencionais, split e multisplit e pequenos consertos de aparelhos elétricos/eletrônicos. Fica esclarecido que os serviços relacionados neste item, a serem solicitados pela Administração, não poderão ter características de reforma geral do prédio, caso em que a Administração realizará a contratação através de licitação específica.

9.90. Executar os serviços que impliquem em desligamentos de energia, de água e outros que possam comprometer o normal funcionamento da unidade administrativa, nos dias em que não houver expediente na unidade.

9.91. Acompanhar, nos dias de expediente normal da repartição, o consumo de água e energia elétrica do prédio onde estiver localizada a Equipe Residente.

9.92. Efetuar, nos dias de expediente normal da repartição, no prédio onde estiver localizada a Equipe Residente, a operação das instalações elétricas, hidráulicas, sistemas de ar-condicionado e do grupo gerador de emergência nos casos de falta de energia elétrica da rede da concessionária.

9.93. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

9.94. Executar os serviços de manutenção predial sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) de nível superior indicado(s) pela Contratada na fase de habilitação da licitação e detentor(es) do acervo técnico exigido. No caso de indicação de mais de um profissional, todos deverão participar como responsáveis técnicos da execução, de acordo com as suas atribuições profissionais. Os responsáveis técnicos somente poderão ser substituídos por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação e mediante prévia aprovação da fiscalização do contrato.

9.95. Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá encaminhar solicitação de substituição de profissional, para aprovação da fiscalização do contrato, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários para comprovação dos requisitos exigidos. Somente será permitida a substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior à exigida por ocasião da licitação, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

9.96 . Manter atualizados os registros cadastrais das instalações e equipamentos abrangidos pelo presente contrato, realizar o controle dos materiais em estoque, gerar as ordens de serviços das rotinas de manutenção previstas, instruir e gerar o relatório técnico mensal (RTM). Ao final do contrato, os registros cadastrais atualizados deverão ser entregues, em arquivo digital, à fiscalização do contrato.

9.97. Manter atualizados os projetos dos prédios da circunscrição da SRRF05, DRF/FSA, DRF/VCA, DRF/AJU fornecidos pela Administração e abrangidos por este contrato, utilizando-se de arquivos em formato .dwg (AUTOCAD), em sua versão atualizada.

9.98. Manter em condições de limpeza e organização os ambientes de acesso restrito ao pessoal de manutenção, tais como subestações transformadoras, casas de máquinas, casas de bombas, sala da manutenção, etc.

9.99 Inspecionar, no mínimo trimestralmente, sem ônus para a Contratante e através de profissional com qualificação igual ou superior a dos membros da Equipe Residente, porém não integrante da mesma, o trabalho desenvolvido na execução do contrato, elaborando Relatório Técnico Trimestral detalhado.

9.100 Elaborar o Relatório Técnico Mensal (RTM) que deverá conter:

- discriminação dos serviços executados, com data e local;
- valores medidos ao término dos serviços preventivos;
- resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo falta de energia, performance dos equipamentos, etc;

- 1 resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
- peças, componentes e materiais substituídos por defeito ou desgaste;
- cópias das fichas de histórico de equipamentos que sofreram manutenções preventivas e/ou corretivas no período;
- sugestões sobre reparos preventivos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada;
- parágrafo sobre o estado dos sistemas e equipamentos que os compõem

9.101 - Fornecer os materiais de consumo necessários a execução do serviços, tais como: materiais de limpeza, de lubrificação, estopas, soldas, espumas para vedação, produtos de pinturas, parafusos, brocas, fita isolante, fita vedante, rosca, cola PVC etc. Todos os produtos utilizados na limpeza e lubrificação devem ser biodegradáveis e deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

9.102 Prestar serviços especializados e combate a incêndio e recarga de extintores conforme especificado no Termo de Referência. Esses serviços fazem parte do custo variável da contratação e serão pagos de acordo com o estabelecido na planilha de custos e formação de preços apresentada pela contratada na licitação.

9.103. Adquirir as peças e materiais necessários à execução das manutenções preventivas e corretivas a serem aplicados nos equipamentos, sistemas e instalações, bem como contratar serviços corretivos especializados que não possa prestar diretamente. Os materiais, peças e serviços adquiridos, fazem parte do custo variável, e serão objeto de resarcimento pela Administração de acordo com os preços constantes da tabela SINAPI, subsidiariamente o sistema ORSE, com aplicação do desconto ofertado pela licitante e acrescido do BDI, apurados na Planilha de Custos (preenchida pela licitante).

9.104. Excepcionalmente, no caso de necessidade de serviços eventuais e de peças e materiais que, comprovadamente, não façam parte da tabela SINAPI, e subsidiariamente do sistema ORSE a empresa deverá apresentar cotação com um mínimo de três preços e adquiri-los conforme a menor cotação, com a aplicação do mesmo desconto ofertado pela licitante sobre os preços da tabela SINAPI, acrescidos do BDI apurado na Planilha de Custos da Contratada, para que seja aprovada pela Administração.

9.104.1. Observar a rotina abaixo para obter o resarcimento pelos serviços especializados contratados, materiais e peças de reposição adquiridos a serem empregados na execução do contrato:

- a) Realizar pesquisa de preços em, no mínimo, três fornecedores para cada item a ser fornecido.
- b) Preencher corretamente o Formulário de Autorização de Compra – FAC, conforme modelo a ser fornecido pela Administração.
- c) Encaminhar o FAC para a fiscalização do contrato, acompanhado da cotação dos preços pesquisados, se for o caso, para a competente autorização.
- d) Efetivar a compra.
- e) Dar entrada do material no prédio da Unidade da Receita Federal do Brasil/05RF com a respectiva nota fiscal de fornecimento e a Ficha de Autorização de Compra.
- f) Registrar a entrada do material adquirido no controle de estoque, com a respectiva data de entrada.
- g) Registrar a baixa do material empregado no controle de estoque, quando da sua utilização, com a respectiva destinação e data de saída.
- h) A partir do primeiro dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, a Contratada deverá juntar ao instrumento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: relatório técnico mensal (RTM); extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas e a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada ao Fiscal Técnico do Contrato para ateste e posterior envio para o Gestor do Contrato.
- i) A contratada será considerada responsável pela guarda dos materiais em seu estoque.

9.104.2 O fornecimento de material e a prestação dos serviços tratados nos itens anteriores limita-se a 30% (trinta por cento) do valor mensal fixo do contrato, sendo 20% (vinte por cento) para material e 10% (dez por cento) para serviços. Em caráter excepcional, quando configurada situação de urgência de atendimento, devidamente justificada, poderá ser resarcido valor superior ao limite de 30% (trinta por cento), desde que

expressamente autorizado pela Autoridade Competente, sendo nesse caso o Chefe da SRRF/05/Dipol. Fica esclarecido que os valores resarcidos dessa forma não poderão servir de justificativa para que seja ultrapassado o valor global estimado do contrato para o exercício.

9.105. A partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a Contratada deverá entregar para o Gestor do Contrato toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações contratuais (relatório técnico mensal; extrato das compras realizadas, acompanhado dos respectivos formulários de autorização de compra, quando for o caso, e de cópias das notas fiscais ali relacionadas; movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque; cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS do mês imediatamente anterior à prestação dos serviços; etc.) e, após a comunicação do recebimento definitivo deverá emitir nota fiscal de serviço. Os valores dos materiais e peças adquiridos e dos serviços especializados contratados, nos meses em que tenha havido ocorrência, serão destacados no corpo do referido documento.

9.106 Elaborar e manter, em meio digital, sob sigilo, os registros cadastrais que deverão conter, no mínimo:

- relação atualizada de todos os equipamentos existentes nos prédios, integrantes das instalações sob manutenção, discriminando marca, modelo, potência, características, etc; e
- ficha de histórico de cada equipamento, onde serão anotadas todas as intervenções preventivas e corretivas efetuadas naquele equipamento.

9.107 Fornecer, quando necessário, peças e materiais originais. Peças e materiais não originais poderão ser admitidos somente mediante justificativa da Contratada e autorização da fiscalização do contrato.

9.108. Na hipótese de haver troca de peças ou materiais, fornecer garantia pelo período estabelecido pelo fabricante.

9.109. Realizar a inspeção e manutenção das mangueiras de incêndio e emitir respectivo certificado de inspeção e manutenção de acordo com a Norma Brasileira (NBR) aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) nº 12.779.

Obrigações da Contratada - Vagas reservadas

9.110 Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

9.110.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE.

9.110.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

9.110.3. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

9.110.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.110.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.110.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.53.4.

9.110.7. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.111. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 170078;
- II) Fonte de recursos: 1032000000;
- III) Programa de trabalho Resumido (PTRES): 171552
- IV) Natureza de Despesa: 339039-16
- V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18.2 DA VALIDADE E EFICÁCIA

18.2.1 O presente contrato e seus eventuais aditamentos somente terão validade e eficácia depois de, respectiva e sucessivamente, aprovados pelo Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil/05RF e publicados, por extrato, no Diário Oficial da União, retroagindo os efeitos dos atos de aprovação e publicação, uma vez praticados, à (s) data(s) da(s) assinatura(s) do(s) instrumento(s).

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Salvador,.....de.....de.2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VALDIR LEMOS COUTO

Chefe da SRRF05/Dipol

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025

ANEXO II-A

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO SRRF05 Nº **XXXX**

licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____ (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, **AUTORIZA** a União, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão SRRF05 nº **XX/2025**.

- 1) realizar o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, em cumprimento ao disposto na alínea “d” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN Seges/MPDG nº 5/2017.
- 2) realizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário, verbas rescisórias e incidência da Contribuição Previdenciária Patronal, terceiras entidades e FGTS, quando pertinentes, aos trabalhadores da contratada, que serão depositados pela Administração em conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto ao Banco do Brasil S.A., cuja movimentação dependerá de autorização prévia da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta, conforme Anexos XII e XII-A, e em cumprimento ao disposto na alínea “a” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN Seges/MPDG nº 5/2017; e
- 3) reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no subitem 3.1 do Anexo VII-F da IN Seges/MPDG nº 5/2017, em cumprimento ao disposto na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B também da IN Seges/MPDG nº 5/2017.

....., de..... de 2025.

(assinatura do representante legal do licitante

ANEXO III – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRRF/05 Nº 90004/2025

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

OS MODELOS DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO SERÃO DISPONIBILIZADOS JUNTAMENTE COM ESTE EDITAL, NO FORMATO EDITÁVEL, NO SITE Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal PODENDO TAMBÉM SER SOLICITADOS PELOS EMAIL licitacao.srrf05@rfb.gov.br , iolanta@rfb.gov.br ou Elaine.Fagundes@rfb.gov.br

OBSERVAÇÕES QUANTO A ELABORAÇÃO DAS PLANILHAS E PROPOSTAS DE PREÇOS

1. Para o encaminhamento da proposta de preços objeto desta licitação **não será exigido o preenchimento e envio de arquivo anexo**, em razão de que o sistema eletrônico não permite esse procedimento antes da conclusão da etapa de lances, com vistas a impedir o conhecimento das licitantes participantes do certame. A licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, após a etapa de lances, será convocada pelo Pregoeiro para enviar arquivo anexo (proposta final e planilha de custos), conforme disciplinado neste Edital. Sugerimos a elaboração em Excel.
2. As Convenções coletivas de trabalho – CCTs de referência utilizada por esta Administração para fins de preenchimento da planilha de custos e formação de preços foram: FetramxSinduscon/BaxSintracom/BA TA registrado sob o nº BA000214/2025; Seac/SexSindcese/Se registrada no MTE sob o nº SE000033/2025, SeacxSinlimp/Ba registrada no TEM BA000817/2024 e TA BA 000145/2025.
 - Caso a licitante esteja vinculada obrigatoriamente a outra CCT deverá preencher a Planilha de Custos e apresentar sua proposta em conformidade com a CCT a que estiver vinculada, respeitando os custos mínimos definidos neste Edital e anexos, conforme determinação da IN Seges/MGI nº 176, de 25 de novembro de 2024.
3. O modelo de *Planilha de Custo e Formação de Preços* será disponibilizado em meio eletrônico pela Administração, em formato editável, juntamente com o Edital, a fim de facilitar sua apresentação pelo licitante e este é de uso obrigatório por todos os licitantes seguindo o modelo instituído pela IN Seges/MPDG nº 05/2017, alterada pela IN Seges/MPDG nº 07/2018. Ressalta-se que a responsabilidade pelo preenchimento das planilhas é integralmente do licitante, não cabendo a Administração nenhum ônus por seus dados, cálculos e fórmulas.
4. A licitante, para preencher sua Proposta de Preços devem, obrigatoriamente, tomar conhecimento das informações constantes de todos os anexos deste Edital para evitar problemas durante o certame, bem como na execução contratual, para a que for considerada vencedora e celebrar contrato.

5. A licitante deverá registrar na Planilha de Custos os **tributos de forma discriminada**, identificando o regime de tributação a que está submetida.
 - 5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
 6. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem proposta/lance para 24 (vinte e quatro) meses do prazo de vigência inicial do contrato, em razão de o sistema eletrônico não permitir alterar as propostas ou lances registrados, no caso de, por exemplo, a licitante registrar equivocadamente preço para 12 meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, como exigido.
 7. Os percentuais estabelecidos em lei são de observância **obrigatória**. Os demais memoriais de cálculo demonstrados por esta Administração, baseados em estudos estatísticos, têm caráter meramente explicativo com vistas a auxiliar os licitantes na elaboração das suas planilhas, de modo que podem ser alterados conforme as peculiaridades da empresa, restando facultada a esta Contratante a exigência de justificativas.
 8. As licitantes deverão cotar em suas propostas os mesmos percentuais previstos nas Planilhas preenchidas pela Administração para: 13º (décimo terceiro) salário, férias e 1/3 constitucional e multa sobre FGTS sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, em face de tratar-se de conta vinculada, conforme detalhado no Edital. Não sendo cotados os mesmos percentuais, a Planilha deverá ser adequada para contemplar os percentuais previstos na norma citada, sem majoração do preço.
 9. Ressalto que as estatísticas utilizadas, notadamente no submódulo 4.1 (Substituto nas ausências legais) da alínea B a F, devem ser para a vigência inicial do contrato, que na presente contratação é 24 meses. Para o Aviso Prévio Trabalhado (APT) e Aviso Prévio Indenizado (API), para ser possível a análise anualmente do acréscimo dos 3 dias, conforme Lei 12.506/11, não consideramos o prazo de prorrogação do contrato de 24 meses. Os referidos Avisos serão avaliados anualmente.
 10. Da mesma forma como está na planilha de custos da Administração sugerimos que os valores numéricos dos campos em reais (R\$) da planilha sejam calculados com arredondamento estatístico para 2 casas decimais, visando evitar grandes diferenças nos arredondamentos, aproximações e resultados.
 11. A Planilha deverá ser instruída com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõe.
 12. A Licitante deverá apresentar 'Memória de Cálculo', ou apresentar as justificativas devidas justificativas, relativa ao uniforme/EPI por posto de serviço, materiais, equipamentos a serem utilizados nos serviços de manutenção predial (vide modelos na planilha de custos e formação de preços preenchida pela Administração).
-



ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 90004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

(nome empresarial da licitante)

inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____
(nº de inscrição)

_____,
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____

infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e

do CPF/MF nº _____, para os fins de classificação de sua
proposta no Pregão SRRF05 nº 90004/2025, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto
7.203, de 4 de junho de 2010, e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME nº 1.144, de 03 de fevereiro
de 2021, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que não possui relação familiar ou de
parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da
contratante que importe a prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a autoridade contratante que exerce função de confiança na
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5ª Região Fiscal.

PARENTES EM LINHA RETA

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 <u>o</u>	Pai/mãe, filho/filha do agente público	Sogro/sogra, genro/nora; madrasta/padrasto, enteado/enteada do agente público
2 <u>o</u>	Avó/avô, neto/neta do agente público	Avô/avô, neto/neta do cônjuge ou companheiro do agente público
3 <u>o</u>	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do agente público	Bisavô/bisavó, bisneto/bisneta do cônjuge ou companheiro do agente público

PARENTES EM LINHA COLATERAL

GRAU	CONSANGUINIDADE	AFINIDADE (vínculos atuais)
1 <u>o</u>	---	---
2 <u>o</u>	Irmão/irmã do agente público	Cunhado/cunhada do agente público
3 <u>o</u>	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do agente público	Tio/tia, sobrinho/sobrinha do cônjuge ou companheiro do agente público

Na hipótese de possuir relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da contratante, informe o nome do agente público:

NOME COMPLETO DO AGENTE PÚBLICO: _____

CPF DO AGENTE PÚBLICO: _____

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Esta Declaração deverá ser anexada juntamente com os documentos de habilitação
- 2) Esta Declaração é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Declaração, desde que dele conste os dados considerados essenciais para sua validade,

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 90004/2025

MODELO DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nºXXXXXXXX, inscrição estadual XXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXX, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública **vigentes** nesta data:

ITEM	Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente	Período de vigência do contrato	Valor total do contrato* (R\$)
01		--/--/201- a --/--/20--	
02		--/--/201- a --/--/20--	
03		--/--/201- a --/--/20--	
...		--/--/201- a --/--/20--	
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS:			

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Nota 01: Endereços completos dos órgãos / empresas, na ordem listada no quadro acima:

1.

2.

3.

...

***Nota 2 – considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado**

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NOS ITENS "D.1" E "D.2" DA ALÍNEA "D" DO SUBITEM 11.1. DO ITEM 11 DO ANEXO VII-A, DA IN SEGES/MP Nº 05/2017.

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO VI do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº 90004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS OU DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

Declaro que conheço as condições locais para execução do objeto ou que realizei vistoria nos locais da prestação de serviços, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n 5/2017 ou que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizarei deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil/05RF.

Local e data da declaração.

(Assinatura, nome legível e CPF do representante legal da empresa)



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO VII do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº 90004/2025

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA PRESTADORES DE SERVIÇOS

Considerando a possibilidade ou necessidade de acesso a dados e informações de acesso restrito, sob guarda da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - RFB, em decorrência da efetiva prestação dos serviços contratados, inclusive o desenvolvimento, execução e entrega de ações, projetos, programas e produtos, ou, ainda, em decorrência de eventos acidentais, o (a) _____ (nome da pessoa física), _____ (cargo na empresa), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, prestador de serviços da Empresa _____ (denominação da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, com sede em _____ (endereço completo, cidade, UF, país, CEP/ZIP Code), doravante denominado PRESTADOR

compromete-se a observar o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, doravante denominado TERMO, que regulamenta suas RESPONSABILIDADES e o COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DA CONFIDENCIALIDADE DE DADOS E INFORMAÇÕES AOS QUAIS TENHA ACESSO, firmado perante a União, por meio da RFB, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para fins do disposto neste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Confidencialidade: propriedade pela qual se assegura que a informação não esteja disponível ou não seja revelada à pessoa, ao sistema, ao órgão ou à entidade não autorizados nem credenciados.

Dados: valores que transmitem informações, descrevendo quantidades, qualidades, fatos, estatísticas ou outras unidades básicas de significado, ou simplesmente sequências de símbolos que podem ser posteriormente interpretados.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação de acesso restrito: as informações:

I - classificadas como ultrassegretas, secreta ou reservadas, na forma prevista na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

II - definidas como pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e controladas pela RFB;

III - protegidas por sigilo fiscal, conforme previsto no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional - CTN);

IV - previstas nas demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça e nas hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público; e

V - estratégicas, táticas, técnicas ou comerciais, vinculadas ou não ao objeto do serviço, das quais o sujeito venha a ter conhecimento, diretamente ou por terceiros, em razão do exercício de cargo, função ou emprego público ou da prestação de serviços, compreendendo, mas a eles não se limitando, o know-how, as especificações, os códigos-fonte, os relatórios, as compilações, as fórmulas, os desenhos, os modelos e as amostras.

DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO:

I - o compromisso do PRESTADOR com o tratamento aplicável aos dados e às informações de acesso restrito por ele recebidas no exercício das atribuições previstas no contrato de prestação de serviços ou, ainda, de forma accidental, bem como com a observância das normas de segurança da informação e privacidade; e

II - a declaração expressa de que o PRESTADOR conhece as regras relativas ao sigilo dos dados e informações sob a guarda da RFB e das respectivas penalidades administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de sua inobservância.

Este TERMO abrange todos os dados e informações, escritos, gravados ou verbalizados, por qualquer meio, tangíveis ou intangíveis, aos quais, diretamente ou por terceiros, o PRESTADOR venha a ter acesso, ou deles venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados.

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às informações que, comprovadamente:

I - pertençam ao domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão de quem as detém; e

II - tenham sido recebidas de terceiros, estranhos ao objeto da atividade ou serviço, e que não sejam consideradas de acesso restrito.

Aplica-se a este TERMO a legislação relativa ao acesso à informação e à proteção de dados, considerando a necessidade eventual de acesso, processamento e tratamento de dados pessoais em nome da RFB.

DA NATUREZA

Este TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, e prevalece sobre quaisquer outros atos que contenham disposições contrárias a suas cláusulas.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES O PRESTADOR compromete-se a:

I - não disponibilizar ou revelar dados e informações de acesso restrito a terceiros, exceto: (i) por determinação judicial; (ii) a pessoas previamente autorizadas e signatárias de termo de confidencialidade; ou (iii) se expressamente autorizados por autoridade competente da RFB.

II - utilizar dados e informações de acesso restrito a que tiver acesso exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação de serviços à RFB.

III - tomar todas as medidas necessárias para prevenir e impedir a disponibilização ou revelação de dados e informações de acesso restrito a pessoas não autorizadas, bem como o extravio de quaisquer documentos que os contenham, devendo comunicar imediatamente a ocorrência de incidentes dessa natureza à autoridade competente da RFB, sem qualquer exclusão de sua responsabilidade.

IV - comunicar à autoridade competente da RFB, de forma expressa e imediata, o recebimento de ordem judicial ou administrativa que determine o fornecimento de dados ou informações de acesso restrito, antes de seu atendimento.

V - permanecer como fiel depositário dos dados e informações de acesso restrito objeto do presente TERMO.

VI - retornar imediatamente à autoridade competente da RFB os dados e informações em sua posse, bem como as cópias eventualmente existentes, quando requeridos.

VII - observar a Política de Segurança da Informação no âmbito da RFB, estabelecida pela Portaria SRF nº 450, de 28 de abril de 2004, e demais normas relativas à segurança da informação, à privacidade e ao compartilhamento de dados.

VIII - não revelar ações, projetos, programas, produtos e soluções da RFB, nem falar em nome dela, em qualquer meio de comunicação, sem prévia autorização legal ou expressa da RFB.

IX - não ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais referentes aos artefatos e produtos decorrentes da prestação de serviço, incluindo códigos, documentação, modelos de dados e bases de dados.

DAS PENALIDADES

O uso ou disponibilização indevidos ou a revelação não autorizada de dados e informações protegidos por sigilo sujeitam o PRESTADOR à responsabilização pessoal, nos termos da legislação administrativa, civil e penal.

DA VIGÊNCIA

Este TERMO permanecerá em vigor pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado após o encerramento da prestação de serviços à RFB, resguardando-se, por prazo indeterminado, as obrigações de confidencialidade sobre os dados e informações de acesso restrito a que o PRESTADOR teve acesso.

DO FORO

Fica elegido o foro de Brasília - DF, onde está localizada a sede da RFB, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro.

ASSINATURAS

Por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO é assinado por:
Local e Data Assinaturas



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO VIII do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº 90004/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em _____, está regulamente filiada ao Sindicato _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021 em caso de irregularidades.

_____, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do representante legal)

ANEXO IX do Edital de Pregão (Eletrônico) SRRF05 nº 90004/2025

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIÁRIA

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado,

o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM:

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);
- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta -- As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT



MINISTÉRIO DA FAZENDA



ANEXO X - PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 Nº 90004/2025

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR ANEXO V-B DA IN SEGES/MPDG N.5/2017

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor contratual mensal bruto devido.

1.4. Registro: durante a execução da prestação mensal do serviço, a fiscalização técnica do contrato deverá notificar a Contratada sobre as situações que caracterizem o não atingimento do objetivo

1.5. Resultado: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização técnica do contrato encaminhará ao preposto da contratada o registro das situações que caracterizaram o não atingimento do objetivo e que não foram solucionadas pela empresa durante o período da execução mensal, para emissão do documento de cobrança pelo valor com desconto.

1.6. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos nesse documento.

2.2 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar na aplicação de penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação (uniforme, Epi's), pontualidade, funcionários qualificados, prazos de atendimento das rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção e de atendimento e conclusão das manutenções corretivas, fornecimento de materiais/peças para execução dos serviços, disponibilidade e pagamento de salários e benefícios, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, sendo um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato, auxiliado pelos Fiscais Setoriais dos locais onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

3.1 A empresa contratada deverá prestar um serviço de manutenção predial, corretiva e preventiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários dentro dos limites dos estabelecimentos elencados no Termo de Referência com a finalidade de assegurar a execução do conjunto de atividades necessárias à preservação das características de desempenho técnico das instalações incorporadas às edificações, incluindo os dispositivos mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletromecânicos existentes nas Unidades envolvidas nesta contratação. Para consecução destes objetivos deverão ser adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado

3.2. Serão três módulos distintos contendo itens que serão avaliados mensalmente através de indicadores para obtenção de uma pontuação final a ser enquadrada na faixa de qualificação do serviço:

MÓDULO I – UNIFORMES, EPI'S (30 PONTOS)

- I - Comunicação / programação de procedimento técnico a ser realizado;
- II – Utilização de funcionários qualificados;
- III - Reposição de funcionário ausente e apresentação de substituto com qualificação equivalente;
- IV – Apresentação de cronograma de férias atualizado, com indicação de substituto para cada posto, com qualificação equivalente;
- V - Atendimento das rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção;
- VI- Atendimento ao cronograma de manutenção das Unidades Administrativas da Receita Federal da 5ª RF;
- VII - Cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão das manutenções corretivas conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;
- VIII - Cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão em situações de urgência e emergência, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato;
- IX - Fornecimento de equipamentos / ferramentas na quantidade necessária para uma eficiente prestação de serviços de manutenção;
- X - Fornecimento de equipamentos/utensílios de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso;
- XI - Disponibilização das peças/materiais e serviços especializados, conforme previsto no Termo de Referência;

MÓDULO II – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS (60 PONTOS)

- I - Utilização de funcionários qualificados para a execução dos serviços
- II Indisponibilidade total ou parcial a prestação de serviços nos horários contratados.
- III - Tempestividade na execução das atividades solicitadas
- IV – Satisfação do usuário atendido
- V – Aderência as normas da RFB

MÓDULO III – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (90 PONTOS)

- I - Pagamento de salários dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei
- II - Pagamento de benefícios dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei
- III - Pagamento de férias dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei
- IV - Recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS nos prazos previstos em Lei

V - Cumprimento das obrigações trabalhistas previstas na CLT, CCT e normativos aplicáveis
VI - Envio da documentação comprobatória do cumprimento do item III na plataforma de análise documental da nossa assessoria, conforme previsto no Termo de Referência.

3.3 Conforme a pontuação obtida serão aplicados os conceitos "BOM", "RAZOÁVEL", "INSATISFATÓRIO" e "PÉSSIMO" e serão deduzidos os seguintes percentuais na fatura:

Qualificação dos Serviços	Faixa de Pontuação	Percentual de Desconto
Bom	161 A 180	0%
Regular	141 A 160	5%
Insatisfatório	121 A 140	7,5%
Péssimo	Até 120	10%

4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 De acordo com as ocorrências constatadas durante a execução do contrato, a pontuação máxima da contratada será obtida de acordo com avaliação de cada item dos Módulos I, II e III com a aplicação dos seguintes indicadores:

INDICADORES	Pontos	Pontuação
MÓDULO I: UNIFORMES – EPI'S		
Todos os aspectos adequados	30	30
Um aspecto inadequado (descrever)	20	20
Dois aspectos inadequados (descrever)	10	10
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	0
MÓDULO II: OBRIGAÇÕES TÉCNICAS		
Todos os aspectos adequados	60	60
Um aspecto inadequado (descrever)	40	40
Dois aspectos inadequados (descrever)	20	20
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	0
MÓDULO III: OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		
Todos os aspectos adequados	90	90
Um aspecto inadequado (descrever)	60	60
Dois aspectos inadequados (descrever)	30	30
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0	0

4.2 Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 121 pontos.

4.3. Nos meses que a contratada não obtiver o conceito "Bom", poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com pontuação na faixa de 141 A 160 pontos. No caso de aceite da justificativa pela Contratante, mediante a comprovação da excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada, não será aplicado o desconto na fatura.

5. OUTROS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA PONTUAÇÃO OBTIDA

5.1 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

5.1.1. Desconto de 10% por mais de seis (seis) vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses que antecederem uma prorrogação;

5.1.2. Desconto de 7,5% por mais de 10 (dez) vezes durante a vigência inicial do Contrato ou últimos 12 meses que antecederem uma prorrogação;

5.1.3. Pontuação abaixo de 120 pontos;

5.1.4. Pontuação inferior a 140 pontos por 3 (três) meses consecutivos.

5.2. Nos primeiros 60 (sessenta) dias de vigência do contrato não haverá avaliação por meio dos indicadores acima identificados. Caso ocorra algum problema na execução contratual neste período haverá somente a notificação da contratada para fins de ajuste e aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

5.3 Para o cômputo acima não serão considerados os meses referidos no item 5.2.

5.4. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

5.5. As sanções previstas no Edital, inclusive as de multa, poderão ser aplicadas concomitantemente com o desconto na fatura.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre a Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5^a Região Fiscal em Salvador/BA e a empresa, CNPJ n°, e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão SRRF05 n° 90004/2025, celebrado para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial, preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais, e todas as máquinas, ferramentas e equipamentos necessários, para sede da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 5^a Região Fiscal em Salvador/Ba e as demais Unidades da Receita Federal do Brasil da 5^a RF, localizadas nos estados da Bahia e Sergipe.

6.2. Além disso, o espírito deste instrumento éclarecer e solidificar o pactuado entre as partes, no intuito de, conjuntamente, proverem serviços de qualidade e com eficiência visando o interesse público.

6.3. A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços

Salvador, ... de de 2025.

CONTRATANTE: _____

UNIÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL/05RF

CHEFE DIPOL

CONTRATADA: _____

(RAZÃO SOCIAL)

(NOME DO SIGNATÁRIO-REPRESENTANTE LEGAL)

(PROCURADOR/SÓCIO)

APÊNDICE DO ANEXO X DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRRF05 N° XX/2025

Processo nº 10507.720.365/2024-92

INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO - IMR

O Fiscal Técnico do contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências de imperfeições previstas na lista do Anexo IX - IMR, sob sua responsabilidade de registro.

INSTRUMENTO DE MEDIDA DE RESULTADO - IMR

Eu, XXX, matrícula nº XXX, na qualidade de FISCAL TÉCNICO do Contrato nº XX/XXXX, firmado entre a Superintendência da Receita Federal do Brasil na 5ª Região Fiscal e a empresa XXX, CNPJ nº XXX, conforme designação prevista na Portaria SRRF05 nº XX/XXXX, informo as seguintes ocorrências no período de XXX/XXXX referente a unidade **SRRF05** e informações recebidas referentes as unidades **DRF/VCA, DRF/FSA, DRF/AJU**:

Módulo I - Uniformes, materiais, equipamentos e utensílios (EPI)				
CRITÉRIOS	Todos os aspectos adequados	20 pontos		
	Um aspecto inadequado	15 pontos		
	Dois aspectos inadequados	10 pontos		
	Três ou mais aspectos inadequados	0 pontos		
Indicadores	Avaliação	Ocorrências	Pontuação	
I - Fornecimento de uniforme completo e renovação no prazo previsto no item 5.9.2 Termo de Referência			20 pontos	
II - Manutenção do uniforme em boas condições (limpo, asseado e sem rasgos)				
III - Fornecimento e utilização de crachá				
IV - Fornecimento e utilização do equipamento de proteção individual				
Módulo II – Obrigações Técnicas – Atendimento das Rotinas previstas no Plano de Manutenção e atendimentos				
CRITÉRIOS	-----	70 pontos		
	-----	40 pontos		
	-----	10 pontos		
	-----	0 pontos		
Indicadores	Avaliação	Ocorrências	Pontuação	
I – Comunicação / programação de procedimento técnico a ser realizado			70 pontos	
II – Utilização de funcionários qualificados				
III - Reposição de funcionário ausente e apresentação de substituto com qualificação equivalente				
IV – Apresentação de cronograma de férias atualizado, com indicação de substituto para cada posto, com qualificação equivalente				
V - Atendimento das rotinas estabelecidas no Plano de Manutenção				
VI- Atendimento ao cronograma de manutenção das Unidades Administrativas da Receita Federal da 5ª RF				
VII - Cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão das manutenções corretivas conforme previsto no Termo de Referência e no contrato				
VIII - Cumprimento dos prazos de atendimento e conclusão em situações de urgência e emergência, conforme previsto no Termo de Referência e no contrato				
IX - Fornecimento de equipamentos / ferramentas na quantidade necessária para uma eficiente prestação de serviços de manutenção				
X - Fornecimento de equipamentos/utensílios de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso				
XI - Disponibilização das peças/materiais e serviços especializados, conforme previsto no Termo de Referência				
Módulo III- Obrigações Trabalhistas				
CRITÉRIOS	Todos os aspectos adequados	90 pontos		
	Um aspecto inadequado	50 pontos		
	Dois aspectos inadequados	30 pontos		
	Três ou mais aspectos inadequados	0 pontos		
Indicadores	Avaliação	Ocorrências	Pontuação	
I - Pagamento de salários dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei			90 pontos	
II - Pagamento de benefícios dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei				
III - Pagamento de férias dos empregados da Contratada nos prazos previstos em Lei				
IV - Recolhimento de contribuições previdenciárias e depósitos de FGTS nos prazos previstos em Lei				
V - Cumprimento das obrigações trabalhistas previstas na CLT, CCT e normativos aplicáveis				
VI - Envio da documentação comprobatória do cumprimento do item III na plataforma de análise documental da nossa assessoria, conforme previsto no Termo de Referência			PONTUAÇÃO FINAL	
			180 PONTOS	
XXX Matrícula nº XXX				